II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 Número 231

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 11308/2019:

Nomeação de Maria Agostinha Matias Borges para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 14

Despacho n.º 11309/2019:

Nomeação da licenciada Raquel Maria Teixeira da Silva para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 15

Despacho n.º 11310/2019:

Nomeação do licenciado Paulo Fernandes Tavares para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República. 16

Despacho n.º 11311/2019:

Nomeação do licenciado Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República. 17

Despacho n.º 11312/2019:

Nomeação do mestre Bruno Ribeiro dos Santos Tavares para o cargo de assessor principal do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 18

Despacho n.º 11313/2019:

Nomeação da licenciada Maria José de Jesus Ribeiro para o cargo de chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia da República. 19

Despacho n.º 11314/2019:

Nomeação de Agostinho de Jesus Abrantes Pacheco para o cargo de motorista do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 20

Despacho n.º 11315/2019:

Nomeação da licenciada Inês Ferreira e Castro para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República. 21

Despacho n.º 11316/2019:

Nomeação da licenciada Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República. . . . 22

Despacho n.º 11317/2019:

Nomeação do Doutor Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 23

Despacho n.º 11318/2019:

Nomeação de Paulo Jorge Lemos de Jesus para o cargo de motorista do Gabinete do Presidente da Assembleia da República 24

Despacho n.º 11319/2019:

Nomeação do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino de Azevedo Soares 25

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11320/2019:

Nomeação do pessoal de apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata para a XIV Legislatura 27

Despacho (extrato) n.º 11321/2019:

Alteração de categoria de Luísa Maria da Costa Naicker no Grupo Parlamentar do Partido Socialista 29

Despacho (extrato) n.º 11322/2019:

Cessação e nomeação de funcionários no Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 30

Despacho (extrato) n.º 11323/2019:

Nomeação de pessoal para o exercício de funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a 25 de outubro de 2019. 31

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11324/2019:

Exonera o licenciado João Francisco Félix da Costa Leitão das funções de adjunto no Gabinete de Apoio da Estrutura de Missão Portugal In 34

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11325/2019:

Cria a unidade orgânica flexível da Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro-Ministro e nomeia o seu chefe, determina a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 1.º grau, a manutenção das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. 35

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19288/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 38

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 19289/2019:

Homologação de lista unitária de ordenação final 39

Despacho n.º 11326/2019:

Graduação no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato de vários Segundos-Grumetes recrutas. 40

Despacho n.º 11327/2019:

Ingresso no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato de vários Praças da classe de Fuzileiros 42

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11328/2019:

Designação da licenciada Maria da Conceição Nunes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro 43

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 19290/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Miguel de Campos Garcia 44

Aviso (extrato) n.º 19291/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador João Pedro Silva Melancia. 45

Aviso n.º 19292/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha 46

Aviso n.º 19293/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial 47

Aviso n.º 19294/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0578 — Museu Nacional de Grão Vasco 48

Aviso n.º 19295/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro. 49

Aviso n.º 19296/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0404 — Museu Monográfico de Conímbriga — Museu Nacional 50

Aviso n.º 19297/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0364 — Convento de Cristo 51

Aviso n.º 19298/2019:

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo 52

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Despacho n.º 11329/2019:

Montante das custas e encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação da competência da IGAC 53

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19299/2019:

Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima 55

Aviso n.º 19300/2019:

Cessação de funções por motivo de falecimento 57

Aviso n.º 19301/2019:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 58

Aviso n.º 19302/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho a tempo parcial (dois postos de trabalho quatro horas/dia e dois postos de trabalho três horas/dia), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 59

Aviso n.º 19303/2019:

Abertura de concurso para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 61

Aviso n.º 19304/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 65

Aviso (extrato) n.º 19305/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 69

Aviso n.º 19306/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional . . . 70

Aviso n.º 19307/2019:

Lista unitária definitiva relativa ao concurso para assistente operacional . . . 71

Declaração de Retificação n.º 939/2019:

Retificação ao Aviso n.º 18501-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, suplemento, de 19 de novembro de 2019 72

Aviso n.º 19308/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 73

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 11330/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Cláudia Maria Rodrigues Gomes da Conceição 74

Despacho (extrato) n.º 11331/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Elisabete Ferreira Esteves Santos 75

Despacho (extrato) n.º 11332/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Filipe de Oliveira Prior 76

Despacho (extrato) n.º 11333/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — António José da Costa Gonçalves Almeida 77

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1265/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Equipa de Desemprego e Prestações Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira 78

Deliberação (extrato) n.º 1266/2019:

Alteração da organização interna do Centro Distrital de Aveiro 79

Deliberação (extrato) n.º 1267/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Contratação, da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração e Património, dos Serviços Centrais, de Bruno Pereira da Silva 80

Deliberação (extrato) n.º 1268/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Setor de Proteção Social e Promoção da Autonomia, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, de Perpétua Paula Fonseca Ferraz. 82

Deliberação (extrato) n.º 1269/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Departamento de Desenvolvimento Social dos Serviços Centrais, de Sandra Cristina Nunes Alves 83

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 19309/2019:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 3 de medicina geral e familiar — ARS Norte, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica 84

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 19310/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Mónica Alexandra Pereira Vieira da Silva Guerreiro 85

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 11334/2019:

Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica Rafaela Gomes Romão, durante o período experimental, iniciado em 7 de outubro de 2019. 86

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 624/2019:

Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 496.º do Código Civil, interpretado no sentido de que o unido de facto que convivia com a vítima, em situação estável e duradoura, em condições análogas às dos cônjuges, não tem direito a indemnização por danos não patrimoniais, em caso de lesão corporal grave do outro membro da união de facto 87

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso n.º 19311/2019:

Concurso interno para preenchimento de postos de trabalho da carreira unicategorial de auditor do corpo especial de fiscalização e controlo. Notificação. Recurso hierárquico 88

PARTE E

Conselho de Prevenção da Corrupção

Recomendação n.º 4/2019:

Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública 89

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 456/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Patrícia Marina Paulo Calças Severino Coelho, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 % para a Faculdade de Economia 90

Declaração de Retificação n.º 940/2019:

Retifica o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve 91

Regulamento n.º 924/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve. . . 92

Regulamento n.º 925/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve. 121

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 19312/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado. Referência do concurso: IT057-19-8976 135

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 19313/2019:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela licenciada Sandra Madalena Babosa da Luz 141

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 11335/2019:

Criação do mestrado em Investigação Biomédica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 142

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 11336/2019:

Conclusão do período experimental de Rute Teodoro 146

Faculdade de Farmácia:

Aviso n.º 19314/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0321 147

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 11337/2019:

Exoneração do mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira do cargo de diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 149

Despacho n.º 11338/2019:

Composição do Conselho de Gestão do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 150

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Despacho (extrato) n.º 11339/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 151

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

Edital n.º 1356/2019:

Abertura de concurso para recrutamento externo de um professor catedrático na área de Bioquímica, vertente Fisiologia Microbiana e Bioenergética. Referência PC-BIOQ-FMB/2019. 153

Edital n.º 1357/2019:

Abertura de concurso para recrutamento externo de um professor catedrático, na área de Biologia, vertente Fisiologia Vegetal e Biotecnologia, referência PC/BIO-FVB/2019 157

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 11340/2019:

Ocupação de mais um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo candidato ordenado em 5.º lugar, conforme consta da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18458/2018 (2.ª série), de 11 de dezembro. 161

Despacho (extrato) n.º 11341/2019:

Ocupação de mais quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelos candidatos ordenados em 3.º, 4.º, 6.º e 7.º lugares, conforme consta da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18459/2018 (2.ª série), de 11 de dezembro 162

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 19315/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional 163

Despacho n.º 11342/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jogo e Motricidade na Infância 164

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 941/2019:

Retificação ao Aviso n.º 18288/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 15 de novembro de 2019 166

Despacho (extrato) n.º 11343/2019:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nuno Ricardo Pio Venâncio Leão 167

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 19316/2019:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Contabilidade, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém 168

Despacho n.º 11344/2019:

Aprova a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Zootecnia ministrado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém 169

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 43/2019/A:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico 173

Aviso n.º 44/2019/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de técnico superior de saúde ambiental — lista de candidatos admitidos e excluídos 174

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 19317/2019:

Procedimento concursal comum para provimento de pessoal médico na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de patologia clínica 175

PARTE H

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 19318/2019:

Celebração de contratos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior — área hospitalar, resultantes de seleção em procedimento concursal de acesso na carreira médica 179

Município de Almada

Aviso n.º 19319/2019:

Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Cultura 180

Município do Barreiro

Aviso n.º 19320/2019:

Taxa municipal de direito de passagem 183

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 19321/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de sete postos de trabalho: um no âmbito da carreira e categoria de técnico superior, um de assistente técnico e cinco de assistente operacional da carreira de assistente operacional, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 184

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 19322/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público de Pedro Jaime Cerqueira Marinho por falecimento 187

Município da Covilhã

Aviso n.º 19323/2019:

Consolidação de várias mobilidades na carreira de assistente técnico 188

Declaração de Retificação n.º 942/2019:

Retificação do Aviso n.º 16704/2019 189

Município do Crato

Aviso n.º 19324/2019:

Aprovação da norma de controlo interno do Município do Crato 190

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 19325/2019:

Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento 191

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 19326/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir 216

Município de Lagos

Aviso (extrato) n.º 19327/2019:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional e técnico superior. 217

Despacho n.º 11345/2019:

Delegação de competências no chefe da Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização 219

Município de Loulé

Aviso n.º 19328/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o aposentado Armando Gonçalves Coelho, nos termos previstos no artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro 223

Município de Loures

Aviso n.º 19329/2019:

Cessação da designação em regime de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Desporto. 224

Município de Matosinhos

Aviso n.º 19330/2019:

Nomeações em comissão de serviço em cargos de direção intermédia . . . 225

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 19331/2019:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico. 230

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 19332/2019:

Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho 231

Município de Olhão

Despacho n.º 11346/2019:

Alteração ao Regulamento da Estrutura Mista do Município, que consiste em extinguir o Serviço e Gestão Documental e criar a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental 247

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 19333/2019:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal n.º 7/2019 — assistente operacional 249

Aviso (extrato) n.º 19334/2019:

Abertura de procedimentos concursais de um técnico superior com formação superior na área de Educação Social e de um técnico superior na área de Comunicação 250

Município de Ourique

Aviso n.º 19335/2019:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico para o serviço SACDT 251

Município de Santa Cruz

Regulamento n.º 926/2019:

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Santa Cruz. 252

Município de São Brás de Alportel

Edital (extrato) n.º 1358/2019:

Projeto de alteração do Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel 268

Município de Setúbal

Aviso n.º 19336/2019:

Consolidação definitiva das situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de diversos funcionários 269

Aviso n.º 19337/2019:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria — consolidação definitiva de Ricardo Jorge da Costa Luís 270

Município de Silves

Aviso n.º 19338/2019:

Prorrogação da situação de mobilidade intercarreiras até 31 de dezembro de 2019 a vários trabalhadores 271

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 19339/2019:

Terceira revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade. 272

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 19340/2019:

Gabinete de apoio à presidência — exoneração de adjunto da presidência 273

Freguesia de Areeiro

Despacho n.º 11347/2019:

Homologação de lista de ordenação final. 274

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 19341/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (trolha), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 275

União das Freguesias de Gouviães e Ucanha

Aviso n.º 19342/2019:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), do mapa de pessoal da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha 276

Freguesia da Penha de França

Aviso n.º 19343/2019:

Audiência dos interessados — concurso para assistente técnico 281

União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

Aviso n.º 19344/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional de Paula Cristina Carlos Pedroso do Vale 282

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 19345/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António 283

Aviso n.º 19346/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António 287

Aviso n.º 19347/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António 288

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 19348/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para relação jurídica de emprego público por tempo determinado resolutivo certo, para a carreira/categoria de assistente operacional/área funcional de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras. 289

PARTE I

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 19349/2019:

Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Direito da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito 290

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11308/2019

Sumário: Nomeação de Maria Agostinha Matias Borges para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a Maria Agostinha Matias Borges para o cargo de Secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

312781933

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11309/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Raquel Maria Teixeira da Silva para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a licenciada Raquel Maria Teixeira da Silva para o cargo de Secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

312781925

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11310/2019

Sumário: Nomeação do licenciado Paulo Fernandes Tavares para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o licenciado Paulo Fernandes Tavares para o cargo de Assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Nota Curricular

Paulo Fernando Tavares nasceu em Vila do Porto, Santa Maria, Açores, em 1957.

Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa, menção de Ciências Jurídico-Políticas (1984), desenvolveu a sua atividade, primordialmente como advogado, em Portugal e Macau.

Foi Adjunto e, posteriormente, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XIII Governo Constitucional (1997-1999), Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XIV Governo Constitucional (1999-2002), Assessor do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (2002-2005) e Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência do XVII Governo Constitucional (2005-2009).

Na XIII Legislatura (2018-2019), foi Adjunto e Assessor do Presidente da Assembleia da República.

Foi Vogal Suplente do Conselho Superior da Magistratura, eleito pela Assembleia da República (2003), e Membro da Comissão Interministerial sobre Macau (1999).

Em Macau, foi técnico-agregado do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos e Assessor do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Pública (1988-1991) e foi membro do Conselho de Redação da Revista Administração (1989-1991), da Comissão do Programa de Estudos em Portugal (1988-1991) e da Comissão Organizadora do Curso de Língua e Administração Chinesa (1990-1991).

312781852

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11311/2019

Sumário: Nomeação do licenciado Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o licenciado Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha, conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o cargo de Assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

Nota Curricular

Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha nasceu em Montemor-o-Novo, em 1960.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1983).

Conselheiro de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exerceu funções na Direção de Serviços da Europa (1987), na Embaixada de Portugal em Bruxelas (destacado junto do Secretariado da Cooperação Política Europeia; 1991), na Embaixada de Portugal em Atenas (1994), na Embaixada de Portugal em Bona (1994 a 1998), na Missão Delnato (Conselheiro Político e, depois, de Defesa; 2002 a 2006), na Representação Permanente de Portugal junto da OCDE (enquanto Representante Permanente Adjunto e Encarregado de Negócios; 2007 a 2012), e como Encarregado de Negócios em Riga, para acompanhamento da Presidência Letã do Conselho da União Europeia (dezembro de 2014 a julho de 2015).

No Ministério dos Negócios Estrangeiros, assumiu funções de Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Segurança e Desarmamento (1998), Chefe de Divisão e Diretor de Serviços no Gabinete de Assuntos Económicos (1999), Diretor de Serviços de Direito Internacional Público no Departamento de Assuntos Jurídicos (2012), e Coordenador da Direção de Serviços Institucionais e Bilaterais na Direção Geral de Assuntos Europeus (desde julho de 2015).

Na XIII Legislatura (2017-2019), foi Assessor Diplomático do Presidente da Assembleia da República.

É Auditor de Defesa Nacional (2013/2014).

312781885

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11312/2019

Sumário: Nomeação do mestre Bruno Ribeiro dos Santos Tavares para o cargo de assessor principal do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o mestre Bruno Ribeiro dos Santos Tavares para o cargo de Assessor Principal do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

Nota Curricular

Bruno Ribeiro Tavares nasceu em Lisboa, em 1982.

Iniciou a sua formação em Engenharia do Ambiente, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, sendo Mestre em Cidadania Ambiental e Participação Pública. Frequentou o Programa Avançado em Estudos do Mar, no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (Prémio Bartolomeu Dias de Melhor Aluno), e é, atualmente, doutorando em Estudos sobre a Globalização na NOVA Escola Doutoral — Universidade Nova de Lisboa.

Profissionalmente, iniciou a sua atividade como assistente de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2004-2005), tendo sido auditor da *Sonae Sierra Management* Portugal (2005), consultor da Câmara Municipal de Sintra (2005-2008) e Assessor para os assuntos do Ambiente, Ordenamento do Território, Energia, Agricultura, Mar e Administração Local do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República durante as X, XI e XII Legislaturas (2008-2015).

Na XIII Legislatura (2015-2019), foi Assessor e Assessor Principal do Presidente da Assembleia da República.

Foi dirigente associativo e, em representação das Associações de Defesa do Ambiente Nacionais, Conselheiro do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto dos XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais (2007-2015).

Foi Vogal da Direção da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta (2006-2015) e Membro do Conselho Consultivo para a Mobilidade Sustentável.

312781803

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11313/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Maria José de Jesus Ribeiro para o cargo de chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a licenciada Maria José de Jesus Ribeiro para o cargo de chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

Nota Curricular

Maria José de Jesus Ribeiro nasceu no Porto, em 1956.

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tem uma pós-graduação em Ciências Empresariais (com especialização em Qualidade Total) pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Foi chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia da República (2015-2019), chefe do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República (2014-2015), assessora do presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2011-2014), chefe do Gabinete do Ministro da Presidência (2009-2011), chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (2005-2009), assessora parlamentar de deputada ao Parlamento Europeu (2004-2005), assessora parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (2002-2004), chefe do Gabinete da Ministra do Planeamento (1999-2002), chefe do Gabinete da Ministra do Ambiente (1999), assessora da Ministra do Ambiente (1998), chefe do Gabinete do Secretário de Estado para a Competitividade e Internacionalização (1997) e assessora da Ministra do Ambiente (1996).

Exerceu atividade administrativa e gestão financeira no setor empresarial privado (1975-1996).

Foi assistente convidada no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1992-1996).

312780978

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11314/2019

Sumário: Nomeação de Agostinho de Jesus Abrantes Pacheco para o cargo de motorista do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio Agostinho de Jesus Abrantes Pacheco para o cargo de motorista do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

312781999

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11315/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Inês Ferreira e Castro para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a licenciada Inês Ferreira e Castro para o cargo de secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

312781958

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11316/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves para o cargo de secretária do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a licenciada Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves, assessora parlamentar do Mapa de Pessoal da Assembleia da República, para o cargo de Secretária do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2019, inclusive.

30 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

312781941

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11317/2019

Sumário: Nomeação do Doutor Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio para o cargo de assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o doutor Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio, assessor parlamentar do Mapa de Pessoal da Assembleia da República, para o cargo de Assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2019, inclusive.

30 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

Nota Curricular

Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio nasceu em Lisboa, em 1975.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000), mestre e doutorado em Ciência Política pelo ISCTE — IUL (2008 e 2017, respetivamente).

É assessor parlamentar do Mapa de Pessoal da Assembleia da República.

É autor de um livro, artigos e capítulos em publicações científicas sobre parlamentos e o envolvimento dos cidadãos, nomeadamente através do direito de petição.

Colaborou, enquanto especialista em parlamentos e petições, com o Banco Mundial, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Parlamento Europeu.

312781893

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11318/2019

Sumário: Nomeação de Paulo Jorge Lemos de Jesus para o cargo de motorista do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

Nos termos do disposto no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o assistente operacional parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República Paulo Jorge Lemos de Jesus para o cargo de motorista do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, inclusive.

30 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

312781982

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11319/2019

Sumário: Nomeação do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino de Azevedo Soares.

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e tendo obtido parecer favorável e unânime do Conselho de Administração, na sua reunião de 6 de novembro de 2019, nomeio Albino de Azevedo Soares Secretário-Geral da Assembleia da República.

8 de novembro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

***Curriculum Vitae* (síntese)**

1 — Dados pessoais:

Nome: Albino de Azevedo Soares.
Data de nascimento: 1 de março de 1951.

2 — Habilitações literárias: Licenciado em Direito e pós-graduado em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Cursos de atualização de conhecimentos:

Curso do INSEAD (Fontainebleau) para Alta Direção;
PADE da AESE (Programa de Alta Direção de Empresas).

4 — Atividade profissional:

a) Docência:

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Professor associado da Universidade Portucalense.

b) Outros cargos desempenhados:

Membro do Conselho de Informação para a Imprensa;
Membro da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos;
Membro do Conselho de Opinião da RTP;
Presidente do Conselho Fiscal da RTP;
Assessor Jurídico do Primeiro-Ministro;
Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
Secretário de Estado da Comunicação Social;
Representante de Portugal na Conferência de Viena (ONU) sobre a Sucessão de Estados em relação a Tratados;
Vice-Presidente da Conferência do Conselho da Europa sobre televisão transfronteiras;
Diretor Principal do Crédito Predial Português;
Administrador do Crédito Predial Português;
Vice-Presidente da Comissão Executiva do Crédito Predial Português;
Presidente do CA da MerMUL, Mercados Múltiplos, S. A.;
Administrador do BIG — Banco Internacional da Guiné;

Diretor Central do Millenniumbcp;
Presidente do Conselho de Administração da INTERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário;
Presidente do Conselho de Administração da IMÁBIDA, Imobiliária da Arrábida;
Administrador da Millenniumbcp Imobiliária;
Membro do Conselho Fiscal da MillenniumbcpAgeas;
Secretário-Geral da Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação Social;
Secretário-Geral da Assembleia da República.

312782013

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11320/2019

Sumário: Nomeação do pessoal de apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata para a XIV Legislatura.

Por despacho 7 de novembro de 2019, do Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é nomeado o pessoal de apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do início da XIV Legislatura:

Assessores

Bacharel Américo Fernando Alves Ferreira de Carvalho
Doutora Florbela Maria Silva Teixeira Guedes — requisitada à Santa Casa da Misericórdia do Porto
Edgar Alexandra Sampaio Nunes Braz
Fernando Jorge Pinto Lopes — requisitado à Câmara Municipal da Mêda
João Azevedo Oliveira
José Pedro Araújo Antunes da Silva
Júlio César Torres Pisa
Licenciada Ana Margarida das Neves Silva Henriques — requisitada à AICEP, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.
Licenciada Ana Sofia Aureliano da Silva Dias
Licenciada Carla Cristina Monteiro Grou
Licenciada Carla Sofia Botelho Lucas
Licenciada Maria Clara Duarte de Almeida Frexes — requisitada à Câmara Municipal de Lisboa
Licenciada Maria da Conceição Ventura de Castro
Licenciada Maria Emília Preto Galego — requisitada à Câmara Municipal do Porto
Licenciada Maria Eugénia Nóbrega Gamboa — Fica autorizada a exercer atividades em instituições do ensino superior nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro de 2012
Licenciada Marina Samúdio Resende
Licenciada Sara Teixeira Seruca
Licenciada Sílvia Damila Macedo Lino Gonçalves
Licenciada Sofia Simões do Vale Rosa Santos
Licenciado Fernando Jorge Oliveira Corvelo
Licenciado Guilherme Muller Araújo
Licenciado Jorge Fernandes Campos da Costa
Licenciado Lélio Raimundo Lourenço
Licenciado Luciano Manuel Calheiros Gomes — requisitado ao Ministério da Educação
Licenciado Paulo Jorge Pereira Martins
Licenciado Pedro Alexandre Magalhães Croft de Moura
Licenciado Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto — requisitado à Câmara Municipal de Barcelos
Licenciado Rui Crull Tabosa — requisitado à Secretaria Geral do Ministério da Saúde
Licenciado Tiago Miguel Laborinho Rodrigues
Mestre Ana Filipa de Sá Oliveira Gala — requisitada à Câmara Municipal de Lisboa
Mestre Luís Filipe Areias Coelho
Maria Filomena Jorge de Almeida Carvalho Ramilo

Assessor de Imprensa

Eduardo Júlio Mignolet Oliveira da Silva

Contabilista

Licenciada Clarisse Maria Braga Pacheco

Secretária do Presidente

Ilda Sofia Moreira Moreno Pizarro Beleza

Secretárias da Direção

Anabela Vieira — requisitada à Câmara Municipal de Cascais
Célia Maria Pereira Fernandes
Licenciada Maria João Ferreira dos Reis Teixeira
Maria de Fátima Martins Lopes Hipólito Samouqueiro
Maria Eduarda Almeida Pedro
Maria Manuela Apolinário Craveiro Moreira
Natércia Rodrigues Barreto

Documentalista

Mestre Maria São Luiz da Silva Carreira

Técnicos de Informática

Carlos Manuel Maurício Cristina Pinho
Henrique Manuel Pereira Lopes

Técnico

Ângelo Manuel Hipólito Samouqueiro

Secretárias

Ana Cristina Marques Barros Lourenço Anglin de Castro
Ana Cristina Serra Bargão Robalo
Ana Mafalda Almeida Araújo Pires Monteiro
Isabel Maria Alves Aguiar Álvaro Leitão Figueiras
Isabel Maria Mendonça Nunes Paiva Carvalho
Joana Santa Marta de Faria leal
Maria Lurdes Silveira Leitão Ribeiro

Motoristas

Francisco José da Silva Chapelas
Ivo Alcaide da Silva Ramos
José Luís Abrantes dos Santos Malveiro
Vítor Rafael dos Santos Mendes

18 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312774773

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11321/2019

Sumário: Alteração de categoria de Luísa Maria da Costa Naicker no Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, procede-se no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, à alteração da seguinte categoria, com efeitos a 25 de outubro de 2019:

Luísa Maria da Costa Naicker, que tinha a anterior categoria de secretária de gabinete I, foi nomeada para a categoria secretária de gabinete.

19 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312777632

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11322/2019

Sumário: Cessação e nomeação de funcionários no Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por despacho de 4 de novembro de 2019, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções e são nomeados os seguintes funcionários:

Duarte Miguel Carrilho Madeira do Carmo Moral — cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do cargo de adjunto, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Aida Alexandra dos Santos Silveira Santos — nomeada para o cargo de secretária de gabinete, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Carlos Alexandre Simões Godinho — nomeado para o cargo de técnico de apoio de nível II, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Nuno Miguel da Costa Pereira Jerónimo Martins — nomeado para o cargo de técnico de apoio I, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Maria de Fátima Peres — nomeada para o cargo de secretária de direção, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

António José Fernandes Cancela — nomeado, para o cargo de adjunto, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Ivan Miguel Alves Mendes Guerra — nomeado, para o cargo de técnico de apoio de nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Sandra Cristina Graça Saraiva dos Anjos — nomeado, para o cargo de secretária de direção, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

Miguel Costa Andrade — nomeado, para o cargo de assessor de nível II, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019, inclusive.

19 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312777462

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11323/2019

Sumário: Nomeação de pessoal para o exercício de funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a 25 de outubro de 2019.

Por despacho de 26 de outubro de 2019, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeia, para o exercício de funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a 25 de outubro de 2019:

Chefe do Gabinete

Laurentino José Monteiro Castro Dias

Adjuntos

Duarte Miguel Carrilho Madeira do Carmo Moral
Maria João Azeredo de Dornelas
Luís Carlos Guimarães de Carvalho
Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa
Maria Rui Ferreira da Fonseca

Assessor

Marina Gonçalves Dutra Serra

Assessores, nível I

Maria Ascenção Adrião Duarte
Patrocínia Rodrigues do Vale César

Assessores, nível II

Ana Margarida Rocha Antunes
Ana Paula Pereira de Nápoles da Gama Fernandes
Susana Isabel Costa Dutra

Assessores, nível III

Ana Filipa Lopes Nunes Ferreira
Ana Luís Cleto Vaz Pimentel
Carla Maria Ferraz Dias Alves
João Filipe Fernandes Roseta dos Reis
João Luís Soeiro Graça Pina
João Manuel Alcario Rato
Mariana Polido de Almeida
Paula Cristina Lopes da Graça Oliveira da Silva
Vânia Gonçalves Álvares
Rodrigo Sousa Oliveira

Assessor, nível IV

Eduardo Miguel Oliveira Alves

Secretárias de direção

Ana Margarida Silvestre
Carla Maria Graça Saraiva Anjos
Fátima Mafalda Miguéns Castelo de Almeida Ferreira
Maria da Graça Oliveira Lima Pirralho
Maria Raquel Guerreiro da Silva Pires
Patrícia Andreia Saraiva Moreirinhas

Secretárias de gabinete

Alice Cristina Alvas Caetano
Maria João Rodrigues Pires Mourão dos Santos
Maria Madalena Moreira Serra
Maria Rita Vieira Rodrigues Gomes da Silva

Secretária de gabinete, nível I

Luísa Maria da Costa Naicker

Técnicos de apoio, nível I

António Jorge Moreira Ferreira
José Alberto Vaz Raimundo
José Manuel Torrejais Miranda
Manuel Salvador Araújo Senra
Maria Raquel Eduardo Silva
Rui Pedro Alves do Nascimento

Técnicos de apoio, nível II

Bruno Alexandre Nabais dos Santos
Carla Maria Almeida Sousa Dias

Técnicos de apoio, nível III

Maria Carolina Bolinhas Almeida
Armando José César Soalheiro

Técnico de apoio, nível IV

Isabel de Fátima Amaral Rolim de Almeida

Assistente, nível I

Catarina Ramos Correia

Assistentes, nível II

Célia de Jesus Pereira
Isabel Maria Pires Martins
Maria João Gomes Henriques de Carvalho Pino
Carla Lopes da Silva Correia

Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço
Susana Maria Pereira da Costa

Assistentes, nível III

Filipa Andreia Oliveira Matias
Maria Teresa Costa Azevedo Gomes

Motoristas

Jaime Correia da Silva Matos
João José Batalha Castanheira
Luís Miguel de Freitas Borges
Marco André Almeida Carvalho Moreira Raposo

19 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312777398

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11324/2019

Sumário: Exonera o licenciado João Francisco Félix da Costa Leitão das funções de adjunto no Gabinete de Apoio da Estrutura de Missão Portugal In.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2017, de 30 de março, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2017, e do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado João Francisco Félix da Costa Leitão das funções de adjunto no Gabinete de Apoio da Estrutura de Missão Portugal In, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 4802/2018, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos em 30 de novembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

312803616

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11325/2019

Sumário: Cria a unidade orgânica flexível da Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro-Ministro e nomeia o seu chefe, determina a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 1.º grau, a manutenção das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

A incremental expansão das funções do Centro do Governo, onde a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros detém um papel central, determinou a necessidade de reajustamento da sua estrutura orgânica.

Nessa conformidade, a Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro, procedeu à reformulação da estrutura nuclear da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros com o objetivo de lhe conferir maiores racionalidade e operacionalidade e uma acrescida otimização dos recursos disponíveis.

A referida Portaria veio, de igual modo, introduzir alguns ajustamentos ao nível da estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral, a qual importa agora adequar.

Atenta a natureza e âmbito do presente reajustamento importa ainda, por último, salvaguardar expressamente a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios das unidades orgânicas nucleares nos cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucederam, uma vez que se mantêm inalteradas as unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares já constituídas.

Assim, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro e o consagrado na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, determino:

1 — A criação, na dependência do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da unidade orgânica flexível Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro Ministro, abreviadamente designada por DIV-ROPM, à qual compete:

a) Assegurar, na medida em que tal lhe seja solicitado, o apoio administrativo necessário à atividade do Gabinete do Primeiro Ministro;

b) Promover e assegurar, em articulação com o Gabinete do Primeiro-Ministro, a administração e a conservação da residência oficial do Primeiro-Ministro, e respetivos recheio e equipamentos, bem como a gestão integrada dos respetivos espaços e as suas diversas utilizações;

c) Assegurar o encaminhamento, às competentes unidades orgânicas da SGPCM, de todos os assuntos relativos ao edifício e espaços públicos, bem como os pedidos de intervenção da SGPCM, ou por outras entidades, monitorizando o seu acompanhamento.

2 — A unidade orgânica flexível a que se refere o número anterior é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e atento o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo ao abrigo do mesmo artigo 27.º:

3.1 — O mestre Edward Aguiar de Andrade, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Residência Oficial do Primeiro Ministro, abreviadamente designada por DIV-ROPM.

4 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino igualmente a manutenção das comissões de

serviço dos seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau, nos cargos correspondentemente indicados:

a) Mestre Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira, cuja atual comissão de serviço foi renovada pelo Despacho n.º 3488/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, no cargo de Diretora dos Serviços de Recursos Humanos;

b) Licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota, cuja atual comissão de serviço foi renovada pelo Despacho n.º 3489/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, no cargo de Diretora de Serviços de Estratégia e Prospetiva;

c) Mestre Miguel Martins Agrochão, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 11723/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro, no cargo de Diretor de Serviços Financeiros;

d) Licenciado Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira, cuja atual comissão de serviço foi renovada pelo Despacho n.º 3487/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos, Auditoria e Inspeção;

e) Licenciado Sérgio António Gomes da Silva, cuja atual comissão de serviço foi renovada pelo Despacho n.º 4860/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio, no cargo de Diretor de Serviços de Relações Internacionais e Comunicação.

5 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atual e do artigo 5.º da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro, determino igualmente:

5.1 — A designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da licenciada Joana Rita Jesus Almeida Pinho Catalão.

6 — Ao abrigo do disposto o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro e o consagrado na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, determino a manutenção das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, criada pelo Despacho n.º 8282/2012, publicado no *Diário da República* n.º 118/2012, 2.ª série, de 10 de junho, mantendo-se a atual chefia como tal designada pelo Despacho n.º 5284/2017 — *Diário da República* n.º 115/2017, 2.ª série de 2017-06-16;

b) A Divisão de Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, criada pelo Despacho n.º 12384/2013, de 26 de setembro publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro, mantendo-se a atual chefia como tal designada pelo Despacho n.º 3064/2017, publicado no *Diário da República* n.º 73/2017, 2.ª série, de 12 de abril;

c) A Divisão de Arquivos e Sistemas de Informação, criada pelo Despacho n.º 10732/2017, publicado no *Diário da República* n.º 236/2017, 2.ª série, de 11 de dezembro, mantendo-se a atual chefia como tal designada pelo Despacho n.º 1376/2019, publicado no *Diário da República* n.º 28/2019, 2.ª série, de 8 de fevereiro.

7 — Ao abrigo do disposto o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro, determino a manutenção das seguintes equipas multidisciplinares:

a) Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos, criada pelo Despacho n.º 3671/2018, publicado no *Diário da República* n.º 72/2018, 2.ª série, de 12 de abril, e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4191/2019, publicado no *Diário da República* n.º 76/2019, 2.ª série, de 17 de abril;

b) Equipa multidisciplinar de Contratação e Unidade Ministerial de Compras, criada pelo Despacho n.º 9625/2019, publicado no *Diário da República* n.º 205/2019, 2.ª série, de 24 de outubro.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 395/2019, de 13 de novembro, ficando ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes e chefes de equipa multidisciplinar suprarreferidos.

21 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *David João Varela Xavier*.

312785498

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19288/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 08 de novembro de 2019, do Secretário-Geral, foi homologada a lista unitária de ordenação final da/o(s) candidata/o(s) aprovada/o(s) no âmbito procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso n.º 7829/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019.

A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Secretaria-Geral, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-106 Lisboa, e no sítio da *internet* desta Secretaria-Geral, em www.sgmf.gov.pt.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto, em substituição do Secretário-Geral, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312770722

DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 19289/2019

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final.

Devidamente homologada por despacho do Contra-almirante Diretor-geral de 22 de novembro de 2019, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Instituto Hidrográfico e publicada em www.hidrografico.pt a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Serviço de Aprovisionamento e Património, referente ao aviso n.º 112/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 120 de 26 de junho de 2019, em cumprimento do estabelecido no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

25 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares*, Contra-Almirante.

312796862

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11326/2019

Sumário: Graduação no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato de vários Segundos--Grumetes recrutas.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, graduar no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º e conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º, todos, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, os seguintes segundos-grumetes recrutas:

9807018 2GRREC Alexandre Luís Barra Sebastião
9800119 2GRREC João Pedro Costa Esperanço
9800219 2GRREC Marco José Fragoso Rodrigues
9800319 2GRREC Miguel Santos de Sousa
9800419 2GRREC Alexandre Miguel Góis Barros
9800519 2GRREC André Rafael da Silva Neves
9801619 2GRREC Gonçalo Jorge Pires André
9801719 2GRREC João Pedro Valentim Pereira
9801819 2GRREC Nuno Filipe Garcia Abelheira Garcia
9801919 2GRREC Paulo Daniel dos Santos Magalhães Nogueira
9803119 2GRREC Bruno Miguel Vale de Nogueira Moreira
9803219 2GRREC Diogo José Gonçalves Cunha
9803419 2GRREC Edgar Daniel Domingues
9805619 2GRREC Eduardo Miguel Moreira Vieira
9805819 2GRREC Guilherme Maria Cêrca Gonçalves
9805919 2GRREC José Manuel Azedo Martins
9807119 2GRREC Rodrigo Feijó Azevedo
9807319 2GRREC Tomás Gomes Lobato
9807518 2GRREC Bernardo Santos Pinho
9800619 2GRREC Diogo Miguel Peres de Almeida
9800819 2GRREC Edgar Filipe Sousa Pereira
9800919 2GRREC João Luís Caldeira Inocêncio
9801019 2GRREC Luís Manuel Santos Correia
9802119 2GRREC Abelardo Leitão da Graça Mandinga
9802319 2GRREC Diogo Manuel Ferraz Gregório
9803619 2GRREC Guilherme Paiva Santos Cravidão Pereira
9803719 2GRREC Joaquim Augusto Ferreira Mota da Costa
9803919 2GRREC João Bernardo Duarte Rafael Sanches
9804019 2GRREC Alexandre António Teles Cameirão
9804619 2GRREC Gonçalo Gonçalves Rodrigues
9805019 2GRREC Gonçalo José Teixeira Chilrito
9806119 2GRREC Paulo Ricardo Rainha Alves
9806319 2GRREC Ricardo Maria Basso
9807619 2GRREC João Daniel da Conceição Romão

9811618 2GRREC Manuel Maria Junqueiro Silva
9814418 2GRREC Diogo dos Santos Carapeta
9801119 2GRREC Ricardo Manuel Ferreira Pires
9801419 2GRREC Edgar Fernandes Silva
9801519 2GRREC Fábio Alexandre dos Santos Leal
9802719 2GRREC Rafael Filipe Andrade Évora
9802819 2GRREC Ricardo Filipe da Silva Camacho
9802919 2GRREC Tiago da Cruz Ferreira
9804119 2GRREC Anderson Pinto Ferreira Filho
9804219 2GRREC Daniel Sérgio Machado Leiro
9804319 2GRREC Roman Oliynik
9804519 2GRREC Daniel Martins Baptista
9805319 2GRREC Bernardo da Silva Félix
9805419 2GRREC Carlos Alexandre Pinto Pires
9806719 2GRREC Pedro Guilherme Sousa Nunes
9806819 2GRREC Ricardo Moreira Pena Junior
9806919 2GRREC Rúben Pacheco Venâncio
9807019 2GRREC Diogo Barbosa Rijo
9808019 2GRREC Herson Osmar Manuel Pegado
9808119 2GRREC Miguel Almeida Alves de Sousa
9808218 2GRREC Diogo Guerreiro Relvas

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 28 de outubro de 2019, data em que iniciaram a instrução complementar, e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

28 de outubro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312769768

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11327/2019

Sumário: Ingresso no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato de vários Praças da classe de Fuzileiros.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo Estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutas graduados em primeiros-grumetes da classe de Fuzileiros:

9802318 Diogo Marco Pinto Gouveia
9802818 Pedro Gonçalves Mello
9802518 Pedro Afonso Lopes Esteves Rafael Felizardo
9801518 Tiago Cirilo Fernandes Rodrigues
9801418 Francisco Rumor do Chão Fortuna Cantante
9800418 João Nuno Abreu Aires de Carvalho
9806118 João Inácio Viegas
9800618 Ricardo Denis da Silva Teodósio
9803518 Luís Eduardo Vieira da Costa
9803118 Alexandre Pedro do Amaral Gonçalves
9803718 Marcos Saramago Ribeiro Congrinho Chanoca
9805818 Yan Rocha Ferreira
9804718 Bernardo Alexandre Barata Dias
9805018 Cláudio Albano Braun Coimbra
9805218 Pedro Manuel Fernandes Pereira Sousa Santos

que concluíram com aproveitamento, o curso de formação de praças Fuzileiros em 12 de julho de 2019, com data de antiguidade referida a 6 de agosto de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressadas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9805717 primeiro-grumete FZ Vitor Hugo Sá Ribeiro.

15 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312769962

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11328/2019

Sumário: Designação da licenciada Maria da Conceição Nunes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete a licenciada Maria da Conceição Nunes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Maria da Conceição Nunes;
Data de Nascimento — 5 de fevereiro de 1988.

Formação Académica e de Especialização:

Licenciatura em Engenharia Biotecnológica;
Mestrado Integrado Ciências Farmacêuticas — incompleto.

Experiência Profissional:

De outubro de 2018 a 5 setembro de 2019: Administrativa na empresa Silkslices, L.da;
De maio de 2013 a 19 outubro de 2018: Administrativa na empresa Equione, L.da;
De dezembro de 2010 a 15 maio de 2013: Administrativa na empresa AdvanceCare — Gestão de Serviços de Saúde, S. A.

312769387

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 19290/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Miguel de Campos Garcia.

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Miguel de Campos Garcia

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Rui Miguel de Campos Garcia concluiu com sucesso o seu período experimental de função na carreira/categoria de assistente técnico na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 14,50 valores nos termos do processo de avaliação, homologado por despacho de 16-07-2018 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral, Filipe Manuel Campos Silva, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de outubro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769898

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 19291/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador João Pedro Silva Melancia.

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador João Pedro Silva Melancia

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que João Pedro Silva Melancia concluiu com sucesso o seu período experimental de função na carreira/categoria de técnico superior na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 15,00 valores nos termos do processo de avaliação, homologado por despacho de 13-08-2019 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral, Filipe Manuel Campos Silva, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de outubro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769979

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19292/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0431, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769881

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19293/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0584, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312770009

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19294/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0578 — Museu Nacional de Grão Vasco.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0578 — Museu Nacional de Grão Vasco

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0578, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312769987

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19295/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0478, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769946

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19296/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0404 — Museu Monográfico de Conímbriga — Museu Nacional.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0404 — Museu Monográfico de Conímbriga — Museu Nacional

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0404, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletróncica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769824

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19297/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0364 — Convento de Cristo.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0364 — Convento de Cristo

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0364, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769776

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19298/2019

Sumário: Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo.

Projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo

Para os devidos efeitos, torna-se público que o projeto da lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0357, se encontra afixado em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponível na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito, querendo, o que se lhes oferecer sobre a intenção do Júri em proceder à sua exclusão do referido procedimento concursal de regularização.

Em observância do no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações devem ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página eletrónica supracitada.

7 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312769695

CULTURA

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Despacho n.º 11329/2019

Sumário: Montante das custas e encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação da competência da IGAC.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio, a Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) tem por missão fiscalizar e superintender na proteção do direito de autor, dos direitos conexos e dos recintos de espetáculos de natureza artística, competindo-lhe instruir processos de contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída e aplicar as respetivas sanções.

Dispõem as alínea *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio, que constituem receita própria da IGAC o produto das coimas que lhe esteja consignado e quaisquer outras receitas que por lei lhe sejam atribuídas. Por seu turno, o Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO), na sua redação atual, prevê no n.º 2, do seu artigo 92.º, que as decisões administrativas que decidam sobre a matéria do processo deverão fixar o montante das custas e determinar quem as deve suportar.

Assim, considerando que:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do RGCO, as custas em processo de contraordenação devem regular-se pelos preceitos reguladores das custas em processo criminal, as quais, na decisão administrativa, nos termos do seu n.º 2, são nela fixadas a final, determinando-se quem as deve suportar.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 93.º do RGCO, o processo de contraordenação que corra os seus termos nas autoridades administrativas, não dá lugar ao pagamento de taxa de justiça.

3 — Da conjugação do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 94.º do RGCO, resulta que as custas devem ser suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória, de desistência ou rejeição de impugnação judicial ou dos recursos de despacho ou sentença condenatória, sendo que nos demais casos serão suportadas pelo erário público.

4 — É admissível o pagamento voluntário da coima, nos termos legais, a qual é liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas.

5 — As custas devem, entre outras, cobrir as despesas efetuadas com:

a) Fotocópias, digitalizações e material de escritório;

b) Deslocações e ajudas de custo relacionadas com as diligências efetuadas no âmbito da instrução e decisão dos processos;

c) Comunicações telefónicas, eletrónicas, por telecópia ou postais, nomeadamente, as que se relacionam com as notificações;

d) Transporte e depósito de bens apreendidos, e a sua eventual destruição, reciclagem ou aproveitamento através da entrega a entidades que a lei preveja.

6 — O Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, aprovou o Regulamento das Custas Processuais (RCP).

7 — À data da entrada em vigor do RCP, a Unidade de Conta (UC) foi fixada em um quarto do valor do indexante dos apoios sociais vigente em dezembro do ano anterior, arredondada à unidade Euro, devendo ser atualizada anualmente.

8 — Atualmente, o valor de cada UC cifra-se em 102,00 €.

Determino, em harmonia com o disposto nos artigos 92.º e 94.º do RGCO, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio, determino o seguinte:

I — As custas são determinadas no final de cada processo e suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória, sendo fixadas 75 % do valor da unidade de conta (UC).

II — São devidas custas nas situações em que exista pagamento voluntário da coima, as quais são cobradas em 50 % do valor da unidade de conta, sem prejuízo dos encargos que se mostrem documentados nos processos.

III — Havendo vários arguidos, cada um é responsável pelas custas e encargos a que tenha dado lugar e, não sendo possível determinar a responsabilidade de cada um pelas custas e encargos a que tenha dado lugar, a mesma é solidária quando resulte de uma atividade comum e conjunta nos demais casos, salvo outro critério que venha a ser fixado na decisão.

IV — Nos casos em que seja aplicada ao arguido a sanção de admoestação ou que se verifique uma decisão de arquivamento do processo, independentemente do respetivo fundamento, as despesas resultantes do processo são suportadas pela IGAC.

V — O valor das custas é atualizado em conformidade com a evolução da UC.

VI — Os encargos associados à instrução e decisão dos processos de contraordenação da competência da IGAC, nomeadamente, os custos das perícias realizadas, são calculados em função dos respetivos custos, devendo ser suportados documentalmente nos autos, sendo-lhes aplicável, com as adaptações devidas, o disposto no artigo 16.º do RCP.

VII — Em tudo o que não se encontrar previsto no presente despacho, é aplicado, com as devidas adaptações, o disposto no RCP.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

18 de novembro de 2019. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

312770958

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, Viana do Castelo

Aviso n.º 19299/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima.

Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (agargalima.ccems.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento (Escola Básica e Secundária de Arga e Lima) ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado para Escola Básica e Secundária de Arga e Lima, Alameda 25 de Abril, n.º 70, 4925-404 Lanheses.

3 — O requerimento de candidatura a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, em suporte papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 20 páginas, corpo de letra Arial, tamanho de letra 12 e espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e a data da última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia, se autorizada, do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão único.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária de Arga e Lima, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento (agargalima.ccems.pt), sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Aprovado em reunião de Conselho Geral.

18 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa.*

312771613

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 19300/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento.

Cessação de funções por motivo de falecimento

Em cumprimento da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os seguintes trabalhadores, com vínculo de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrados na carreira geral de Docentes, cessaram funções nas datas assinaladas, por motivos de falecimento:

Elisabete Gomes da Silva — 30/05/2018
Isabel Maria Casimiro de Almeida — 09/10/2018
Laurinda Maria Ferreira de Oliveira — 31/03/2019
Maria Manuela dos Santos Oliveira — 19/06/2017

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Fernando Sério*.

312770941

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira

Aviso n.º 19301/2019

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 10244/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, em 19 de junho de 2019 foi celebrado Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com trabalhadora Venusa Alexandra Campos Graça.

14 de novembro de 2019. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.

312765003

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora

Aviso n.º 19302/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho a tempo parcial (dois postos de trabalho quatro horas/dia e dois postos de trabalho três horas/dia), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 07/11/2019 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho a tempo parcial (2 postos de trabalho 4 horas/dia e 2 postos de trabalho 3 horas/dia), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira.

4 — Remunerações valor/hora: 3,96 € (três euros e noventa e seis cêntimos) o qual acresce o subsídio de refeição a prestação diária do trabalho no valor de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) para os postos de trabalho com 4 horas diárias.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de Grau 1.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Os métodos de seleção: avaliação curricular.

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, dentro do horário de atendimento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, para a seguinte morada: Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 Évora.

9 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

c) Declarações de experiência profissional (fotocópia);

d) Declarações de formação profissional (fotocópia);

e) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

10 — Duração do Contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 19 de junho de 2020.

11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Fernando Farinha Martins*.

312771687

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 19303/2019

Sumário: Abertura de concurso para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Abertura de concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Torna-se público que, por Despacho n.º 21/2019, de 05 de novembro, da Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com inicio a partir da data da assinatura do contrato e com termo a 30 de julho de 2020, em acordo com o previsto na alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — N.º de Trabalhadores — dois;

3 — Local de Trabalho — Escola Profissional de Desenvolvimento Rural, em Grândola;

4 — Funções: Inerentes à categoria de Assistente operacional, de grau 1;

5 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam -se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5.1 — Horário Semanal para cada trabalhador — 17,5 horas semanais (3,5 horas/dia);

6 — Remuneração base — calculada tendo por referência a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), de acordo com a legislação em vigor;

7 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

9 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social,

Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.

10 — Formalização da candidatura:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica da EPDRG, www.epdrgrandola.pt ou junto dos serviços administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da EPDRG, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção, para Avenida António Inácio da Cruz 7570-185, ou através do e-mail direcao@epdrgrandola.pt.

c) Os formulários de candidatura devem ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado, declarações da experiência profissional (em anos e dias), documentos comprovativos da formação profissional mencionados no currículo, certificado de registo criminal.

11 — Os métodos de seleção serão por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) aos primeiros vinte candidatos da lista ordenada relativa à Avaliação Curricular (AC), sendo a Classificação Final (CF) determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS$$

11.1 — A (AC) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, compreende a valoração das seguintes componentes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP), e será apreciada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + 2(EP) + (FP)] / 4$$

11.1.1 — A Habilitação Académica (HA) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Escolaridade superior à obrigatória;
b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
c) 16 Valores — frequência do ensino secundário ou curso que lhe seja equiparado;
d) 14 Valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as

funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
b) 18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
c) 16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
d) 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
e) 10 valores — sem experiência profissional.

11.1.3 — A Formação Profissional (FP) direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar será pontuada do seguinte modo:

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
b) 18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
c) 14 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
d) 12 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
e) 10 valores — Sem formação.

11.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a realizar aos vinte primeiros da lista ordenada, visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade, relacionamento interpessoal e outros, inerentes às funções a desempenhar e será classificada de 0 a 10 valores.
12 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Romero Minas (Encarregada do pessoal operacional);
Vogais efetivos: Maria Antónia Telo (Assistente Operacional), e Paula Maria da Silva Faxelha (Subdiretora);
Vogais suplentes: Maria Manuela Augusto (Assistente Operacional) e Paula Cristina Salvador Gomes (Adjunta da Direção);

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola.
15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

18 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

312769784

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso n.º 19304/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias — para a categoria de assistente operacional (m/f).

1 — Nos termos dos artigo 33.º e 34.º, os n.os 2,3,4,6 do artigo 36, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3 horas e 30 minutos diárias.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de outubro de 2019, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, foi autorizado efetuar o recrutamento para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Rua Padre Garrido, 3860-464 Pardilhó

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: correspondente ao valor proporcional da hora calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) — 4,19 (euro). Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

8 — Duração do contrato — da data de assinatura do contrato até ao dia 19 de junho de 2020.

9 — Requisitos de admissão: *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: *i*) nacionali-

dade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou por lei especial; *ii*) 18 anos de idade completos; *iii*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; *iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. *b*) nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público: http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica da Escola https://sites.google.com/site/eb123pardilho/, ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente ou remetidas por correio para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó.

12 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *a*) Certificado de habilitações literárias exigidas (fotocópia); *b*) *Curriculum Vitae* datado e assinado; *c*) Certificados comprovativos de formação profissional, ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam (fotocópia); *d*) declarações de experiência profissional emitidas pelas entidades empregadoras com menção da respetiva duração, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso; *e*) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nos n.^{os} 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será utilizado apenas um método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB-30 %), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP-30 %) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 1095 dias ou mais no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 730 dias ou mais no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — 365 dias ou mais no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 valores — período de tempo inferior a 365 dias no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 valores — nenhuma experiência em funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP-20 %) — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 18 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional com menos de 50 horas;
c) 14 Valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 12 Valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50h;
e) 10 valores — sem formação.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD-20 %) — Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada com um mínimo de 14 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 6 valores — Desempenho Relevante
b) 2 valores — Desempenho Adequado ou candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuem avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

14 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
15 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituído o júri do concurso, composto pelos seguintes membros: Presidente: Leontina Alves Pereira Pinto, (Subdiretora).Vogais Efetivos: Carlos Jorge Gonçalves, (Adjunto da Diretora), Maria de Fátima de Matos Valente Bernardes (Coordenadora Técnica), Elisabete Melo V. Castro, (Coordenadora Operacional), Paula Cristina Vasconcelos, (Psicóloga).Vogais suplentes: Angelita Maria dos Santos, (Assistente Operacional), Olinda Maria T. Almeida, (Assistente Operacional).
16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
17 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado das classificação quantitativa obtida no método de seleção.

19.1 — Critérios de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) número de dias de Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB);
c) Valoração da Formação Profissional (FP)

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019-2020.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Pardilhó e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

19 de novembro de 2019. — A Diretora, *Lurdes Miranda de Figueiredo Pereira*.

312785279

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 19305/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 11337/2019, de 11 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 131, de 11 de julho de 2019, homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2019, se encontra afixada nas instalações da Escola Secundária de Peniche e foi disponibilizada na sua página eletrónica, www.espeniche.pt.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

Do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Manuel Lopes Martins*.

312771095

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 19306/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 06 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, conforme Aviso de Abertura publicado no *Diário da República* n.º 138/2019, 2.ª série, de 22 de julho de 2019.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio de entrada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, disponível em, http://www.aermonsaraz.com/.

6 de novembro de 2019. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.

312768422

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Aviso n.º 19307/2019

Sumário: Lista unitária definitiva relativa ao concurso para assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 12 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concurso comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12936/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 14 de agosto. A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena: http://www.aerpena.pt/.

12 de novembro de 2019. — A Diretora, *Ana Paula Vilela Leal da Costa*.

312789831

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Declaração de Retificação n.º 939/2019

Sumário: Retificação ao Aviso n.º 18501-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, suplemento, de 19 de novembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18501-A/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, suplemento, de 19 de novembro de 2019, retifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado» deve ler-se «procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado».

20 de novembro de 2019. — O Subdiretor, *António Manuel Pinela Espada*.

312778378

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso n.º 19308/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07€, a partir do dia 18 de novembro de 2019, com Maria da Glória Sousa Batinas Chora, no seguimento do Aviso n.º 10690/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019.

18 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

312772123

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11330/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras — Cláudia Maria Rodrigues Gomes da Conceição.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 10 de julho de 2018 e de 05 de agosto de 2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Cláudia Maria Rodrigues Gomes da Conceição, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de novembro de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312765693

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11331/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras — Elisabete Ferreira Esteves Santos.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 16 de setembro de 2019 e de 04 de outubro de 2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Elisabete Ferreira Esteves Santos, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de novembro de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312765652

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11332/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras — Filipe de Oliveira Prior.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 06 de junho de 2019 e de 17 de outubro de 2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, do trabalhador Filipe de Oliveira Prior, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de novembro de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312765571

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11333/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras — António José da Costa Gonçalves Almeida.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 02 de setembro de 2019 e de 10 de outubro de 2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de inspetor superior do trabalho (carreira especial não revista), categoria de inspetor, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, do trabalhador António José da Costa Gonçalves Almeida, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado no 1.º escalão e índice 500 da correspondente tabela remuneratória.

19 de novembro de 2019. — A Subinspetora-Geral, *Maria Fernanda Ferreira Campos*.

312777673

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1265/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Equipa de Desemprego e Prestações Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira, Técnica Superior, no cargo de Chefe de Equipa de Desemprego e Prestações Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

31 de outubro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira, Licenciada em Administração Pública, ramo Políticas Públicas, pela Universidade de Aveiro. É Técnica Superior do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Aveiro.

Em julho 2019 regressou à equipa de desemprego onde exerce funções consultivas, elaboração de respostas aos pedidos de informação com fundamentação legal a superiores hierárquicos e beneficiários. Efetua análise e esclarecimento às solicitações dos beneficiários, relativamente à restituição de prestações indevidas; em novembro de 2014 integrou a equipa de doença e parentalidade no âmbito do projeto piloto do centro de competências; em junho de 2003 foi admitida no Centro Distrital de Aveiro, na carreira de assistente administrativo, tendo sido integrada na equipa de desemprego, onde exerceu funções de análise e tratamento de processos administrativos relativos às prestações de desemprego, assegurando a organização e a tramitação dos processos, bem como de adoção de medidas necessárias à simplificação de procedimentos e celeridade dos processos.

312770488

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1266/2019

Sumário: Alteração da organização interna do Centro Distrital de Aveiro.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.º 160/2016, de 9 de junho, Portaria n.º 102/2017, de 8 de março e Portaria n.º 46/2019, de 7 de fevereiro, compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação e extinção de subunidades orgânicas dos Departamentos dos Serviços Centrais, Serviços Desconcentrados e Centro Nacional de Pensões (CNP), entre as demais unidades orgânicas dos Serviços do ISS, I.P., de acordo com o previsto no artigo 1.º, n.º 9 a 13 de acordo com as alterações introduzidas nos Estatutos, e em obediência aos limites aí estabelecidos.

Por consequência da segunda alteração à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, procedeu-se ao primeiro ajuste na estrutura orgânica do Centro Distrital de Aveiro, sendo introduzidas algumas alterações à Deliberação n.º 127/2012, de 18 de setembro, de acordo com as Deliberação n.º 45/2013, de 1 de março e n.º 14/2018, de 11 de agosto, no sentido de proporcionar maior eficácia no funcionamento deste serviço desconcentrado.

Assim, e em cumprimento das disposições legais acima referidas, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Alterar a Deliberação n.º 225/2012, de 8 de novembro, nos seguintes termos:

1.1 — Dependente do Núcleo de Prestações Previdenciais da Unidade de Prestações e Contribuições, ponto 2.5:

1.1.1 — Alterar a designação da Equipa de Desemprego e Lay Off para Equipa de Desemprego e Prestações Diferidas, ponto 2.5.1;

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

31 de outubro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312770374

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1267/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Contratação, da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração e Património, dos Serviços Centrais, de Bruno Pereira da Silva.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Bruno Pereira da Silva, técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no cargo de Chefe de Equipa de Contratação, da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração e Património, dos Serviços Centrais.

A presente Deliberação produz efeitos a 4 de novembro de 2019.

31 de outubro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Bruno Pereira da Silva
Data de nascimento: 12 de maio de 1982
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar:

Mestrado Integrado em Psicologia pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA); Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — INDEG-IUL | ISCTE — Executive Education; Pós-graduação em Gestão — Curso Geral de Gestão pela Nova School of Business and Economics (Nova SBE); Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública pela Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

III — Funções desempenhadas:

Iniciou o seu percurso profissional na Administração Pública em 2011, na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, como técnico superior na Direção de Serviços de Organização e Recursos Humanos, onde exerceu funções de gestor da formação; em 2012 passou a desempenhar funções na Unidade Ministerial de Compras, em especial, de desenvolvimento e condução de procedimentos centralizados de contratação, ao nível ministerial, mormente ao abrigo dos Acordos Quadros celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP); em 2015 ingressou na Direção de Veículos do Estado da ESPAP, enquanto técnico superior, tendo desempenhado funções, até ao ano de 2017, de instrução e gestão de processos aquisitivos de veículos destinados a integrar

o Parque de Veículos do Estado; entre 2017 e 2019, exerceu funções de gestor de contratação no Departamento de Contratação da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A., com a responsabilidade de proceder à aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa.

312770033

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1268/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Setor de Proteção Social e Promoção da Autonomia, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, de Perpétua Paula Fonseca Ferraz.

Através da Deliberação n.º 232/2019, de 7 de novembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Perpétua Paula Fonseca Ferraz, no cargo de Chefe de Setor de Proteção Social e Promoção da Autonomia, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, com efeitos a 8 de novembro de 2019.

7 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312774027

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1269/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Departamento de Desenvolvimento Social dos Serviços Centrais, de Sandra Cristina Nunes Alves.

Através da Deliberação n.º 231/2019, de 7 de novembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Sandra Cristina Nunes Alves, no cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, com efeitos a 8 de novembro de 2019.

7 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312773955

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 19309/2019

Sumário: Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 3 de medicina geral e familiar — ARS Norte, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 7 de novembro de 2019, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2015.

Assim:

Júri n.º 3 de Medicina Geral e Familiar — ARS Norte

Sara Alexandra Vasconcelos Zeferino — *Aprovada*
Sónia Marina Luiz Silva Bastos — *Aprovada*
Susana Cristina Lemos de Oliveira — *Aprovada*
Susana Maria Cunha Moreira Silva Meneses Basto — *Aprovada*
Susana Maria Mesquita Vilas Boas — *Aprovada*
Susana Maria Ribeiro — *Aprovada*
Susana Maria Teixeira Pinto Sousa Paiva — *Aprovada*
Vânia Alexandra Cepeda Oliveira — *Aprovada*
Yolanda Aradas Carollo — *Aprovada*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 9 de novembro de 2018, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 16178/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro de 2018.

15 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

312769549

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 19310/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Mónica Alexandra Pereira Vieira da Silva Guerreiro.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 07 de novembro do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Mónica Alexandra Pereira Vieira da Silva Guerreiro concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga, reportando-se o seu início a 10 de setembro de 2018.

8 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312766446

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 11334/2019

Sumário: Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica Rafaela Gomes Romão, durante o período experimental, iniciado em 7 de outubro de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

A assistente técnica, Rafaela Gomes Romão, ficou classificada na lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnica (contabilidade) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 12491/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 06/08/2019, e na mesma data na BEP com o n.º OE201908/162, que foi homologada pelo meu despacho de 1 de outubro de 2019, e publicada no aviso n.º 16766/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 21 outubro de 2019, tendo iniciando funções na Direção-Geral da Saúde no dia 7 de outubro de 2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por força do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a recolha de elementos relevantes, a avaliação do relatório do trabalhador, e a sua avaliação final.

Nestes termos, designo o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da assistente técnica, Rafaela Gomes Romão, durante o período experimental, iniciado em 7 de outubro de 2019 e com a duração de 120 dias:

Presidente: Ana Marques Ricardo, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais: Sara Calado Silva, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão; Henrique Teofilo Neto, assistente técnico da Divisão de Apoio à Gestão.

4 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

312773299

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 624/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 496.º do Código Civil, interpretado no sentido de que o unido de facto que convivia com a vítima, em situação estável e duradoura, em condições análogas às dos cônjuges, não tem direito a indemnização por danos não patrimoniais, em caso de lesão corporal grave do outro membro da união de facto.

Processo n.º 169/19

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 496.º do Código Civil, interpretado no sentido de que o unido de facto que convivia com a vítima, em situação estável e duradoura, em condições análogas às dos cônjuges, não tem direito a indemnização por danos não patrimoniais, em caso de lesão corporal grave do outro membro da união de facto; e, consequentemente,

b) julgar improcedente o recurso.

Custas pela Recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, tendo em atenção os critérios definidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 23 de outubro de 2019. — *José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Claudio Monteiro* (vencido, por não encontrar justificação material para a diferenciação entre os dois estatutos) — *Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190624.html?impressao=1

312770455

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 19311/2019

Sumário: Concurso interno para preenchimento de postos de trabalho da carreira unicategorial de auditor do corpo especial de fiscalização e controlo. Notificação. Recurso hierárquico.

Concurso interno para preenchimento de postos de trabalho da carreira unicategorial de auditor do corpo especial de fiscalização e controlo. Notificação. Recurso hierárquico

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam os candidatos ao concurso interno para o provimento de 25 postos de trabalho vagos da carreira unicategorial de auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas — sede e de 3 postos de trabalho vagos da mesma carreira do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aberto pelo Aviso n.º 11524/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 16.07.2019, notificados para alegarem, no prazo de 15 dias, o que tiverem por conveniente sobre os pedidos de recurso hierárquico interpostos e seus fundamentos.

Os recursos hierárquicos referidos estão disponíveis para consulta e cópia na Direção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República n.º 65, Lisboa, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30, podendo, ainda, ser disponibilizados por e-mail, mediante solicitação do candidato interessado para o endereço recrutamento_auditores@tcontas.pt.

20 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

312780434

CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Recomendação n.º 4/2019

Sumário: Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública.

Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 2 de outubro de 2019, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública

Em 7 de janeiro de 2015, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) emitiu uma recomendação sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, considerando o peso e a importância dos contratos públicos na economia e, em particular, na despesa do Estado e demais entidades gestoras de recursos públicos.

Os pressupostos que presidiram à emissão desta recomendação mantêm em absoluto a sua pertinência, carecendo, no entanto, a recomendação em apreço de ser revisitada à luz das mais recentes alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), na sequência de novas Diretivas europeias em matéria de contratação pública.

Assim, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, em reunião de 2 de outubro de 2019, o Conselho de Prevenção da Corrupção revoga a Recomendação de 7 de janeiro de 2015 e delibera recomendar o seguinte:

1 — A todas as entidades que celebrem contratos públicos

a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;

b) Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras);

c) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;

d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;

e) Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;

f) Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;

g) Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;

h) Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

2 — Aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público que, nas suas ações, incluam a verificação da matéria objeto da presente Recomendação.

02-10-2019. — O Conselho de Prevenção da Currupção: *Vítor Caldeira,* conselheiro presidente do TC e do CPC — *José F. F. Tavares,* diretor-geral do TC e secretário-geral do CPC — *Vítor Miguel Rodrigues Braz,* inspetor-geral de finanças — *Maria Ermelinda Carrachás,* secretária-geral do Ministério da Economia — *Amadeu Ribeiro Guerra,* procurador-geral-adjunto — *Rui Patrício,* advogado — *João Amaral Tomaz,* economista.

312634164

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 456/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Patrícia Marina Paulo Calças Severino Coelho, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 % para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 13 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Patrícia Marina Paulo Calças Severino Coelho, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312772212

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de Retificação n.º 940/2019

Sumário: Retifica o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

O Regulamento n.º 861/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2019, referente ao Regulamento de avaliação de desempenho do pessoal docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, foi publicado com uma incorreção.

No campo 2.1.1 do Anexo I — Vertente de Investigação, onde se lê:

«2.1.1 — Membro integrado de unidade de investigação avaliada e financiada.»

deve ler-se:

«2.1.1 — Membro de unidade de investigação avaliada e financiada.»

18 de novembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312771168

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 924/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho do pessoal docente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM) da Universidade do Algarve (DCBM-UALG), sem prejuízo das disposições legais e estatutárias e regulamentares aplicáveis, em especial do disposto no Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPD-UALG).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes do DCBM-UALG, independentemente do vínculo contratual que detenham com a instituição.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Sem prejuízo de outros previstos na lei, a avaliação de desempenho no DCBM-UALG está subordinada aos princípios gerais previstos nos artigos 3.º e 4.º do RGADPD-UALG.

CAPÍTULO II

Avaliação

SECÇÃO I

Vertentes e parâmetros da avaliação

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

Nos termos do disposto no artigo 5.º do RGADPD-UALG, a avaliação de desempenho dos docentes do DCBM-UALG em cada triénio incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação científica, criação cultural ou desenvolvimento tecnológico, adiante designada por investigação;

c) Extensão, divulgação científica e valorização económica e/ou social do conhecimento, adiante designada por extensão;

d) Gestão.

Artigo 5.º

Vertente de ensino

1 — A vertente de ensino visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 5.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Docentes da Universidade do Algarve, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo III ao presente regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento, a distribuição da vertente de ensino deverá ser no máximo de 60 %, salvo nos casos excecionais previstos no n.º 5 do artigo 7.º do RGADPD-UALG e nos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 6.º

Vertente de investigação

1 — A vertente de investigação visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 6.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UALG, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo IV ao presente regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento, a distribuição da vertente de investigação deverá ser no máximo de 60 %, salvo nos casos excecionais previstos no n.º 5 artigo 7.º do RGADPD-UALG e n.os 1 e 2 do artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Vertente de extensão

1 — A vertente de extensão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 8.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UALG, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo V ao presente regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento, a distribuição da vertente de extensão deverá ser no máximo de 30 %, salvo nos casos excecionais previstos no n.º 5 do artigo 7.º do RGADPD-UALG e n.os 1 e 2 do artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Vertente de gestão

1 — A vertente de gestão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais previstos no artigo 7.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UALG, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo VI ao presente regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento, a ponderação da vertente de gestão deverá ser no máximo de 30 %, salvo nos casos excecionais previstos no n.º 5 do artigo 7.º do RGADPD-UALG e n.os 1 e 2 do artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Sistema de avaliação

1 — O regime de avaliação que não seja realizado por ponderação curricular é designado, no presente regulamento, por avaliação regular.

2 — Os parâmetros de avaliação e respetivos critérios de distribuição e pontuação nas vertentes de ensino, investigação, extensão e gestão constam dos anexos III a VI ao presente regulamento.

3 — Com vista à otimização da pontuação obtida, no final do período de avaliação cada docente decide a percentagem de ponderação que pretende atribuir a cada vertente, dentro dos limites mínimos e máximos definidos no presente regulamento.

4 — Para todos os efeitos, ao triénio correspondem 36 meses.

5 — Os docentes que desempenhem funções com direito a dispensa total de serviço docente durante uma parte do triénio, deverão decidir a percentagem de ponderação para o restante período desse triénio, desde que este seja superior a 6 meses.

Artigo 10.º

Ponderação curricular

1 — Sempre que o período a que corresponda a avaliação por ponderação curricular seja inferior ao triénio, ou do n.º 3 do artigo 25.º do RGADPD-UALG, o valor máximo de referência indicado para cada categoria em cada uma das vertentes será convertido por regra de três simples ao período de avaliação em apreço, correspondendo 1 ano a 12 meses.

2 — Para todos os casos previstos no RGADPD-UALG, à ponderação curricular aplica-se o disposto no presente regulamento para a avaliação regular das várias vertentes.

SECÇÃO II

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 11.º

Intervenientes

1 — Os intervenientes no processo de avaliação e respetivas atribuições e competências regem-se pelo disposto no RGADPD-UALG, com as especificidades constantes do presente regulamento.

2 — Aos membros da Comissão Científica, da CCAD-DCBM e do Colégio de Avaliadores aplica-se o princípio do sigilo relativamente aos processos dos avaliados, sob pena de procedimento disciplinar no caso de não rigoroso cumprimento do mesmo.

Artigo 12.º

Avaliado

1 — Para além do previsto no presente Regulamento e no RGADPD-UALG, ao avaliado compete decidir da otimização das percentagens de distribuição de cada uma das vertentes, antes de submeter a autoavaliação do seu desempenho ao Colégio de Avaliadores.

2 — O avaliado pode, num mesmo triénio, optar por otimizações diferenciadas das percentagens das vertentes, desde que haja alteração no exercício dos mandatos especiais ou nas situações previstas no n.º 1 do artigo 25.º do RGADPD-UALG. Nesse caso:

a) Cada parte do triénio reportará a um número de meses;

b) A classificação final do triénio será obtida pelas classificações parciais obtidas em cada uma das partes do triénio, por sua vez multiplicadas pela percentagem de meses a que cada parte corresponda;

c) Os elementos de desempenho demonstrados e realizados durante o período em que o avaliado exerça um cargo com dispensa de serviço parcial ou total deverão ser contabilizados para o triénio, à exceção dos próprios cargos desempenhados no âmbito das funções que deram origem a esses regimes de avaliação especiais.

3 — Em caso de mudança de categoria ou tipo de vínculo, o docente é avaliado na categoria e/ou tipo de vínculo que exerceu durante mais tempo no período a que corresponde a avaliação.

Artigo 13.º

Avaliadores

1 — Todos os docentes do DCBM são avaliados pelo Colégio de Avaliadores, composto por um mínimo de 5 e um máximo de 10 membros designados pela CCAD-DCBM, no cumprimento do disposto nos n.os 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 13.º do RGADPD-UALG.

2 — A CCAD-DCBM poderá recorrer a professores externos ao DCBM e/ou à UALG para formar o colégio de avaliadores, que poderá igualmente integrar membros da CCAD-DCBM.

3 — Ao Colégio de Avaliadores competem todas as atribuições dos avaliadores mencionadas no presente regulamento, no RGADPD-UALG ou noutros documentos oficiais e ainda a decisão sobre a aplicação dos anexos do presente regulamento a todas as situações neles omissas.

4 — Às reuniões e ao funcionamento do Colégio de Avaliadores aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações, nomeadamente:

a) Para efeitos de convocatórias de reuniões e respectiva coordenação e comunicação com órgãos do DCBM e docentes, o Colégio de Avaliadores é coordenado pelo docente hierarquicamente mais graduado, tendo em conta o disposto no Regulamento de Precedência Aplicável ao Pessoal Docente da Universidade do Algarve.

b) À substituição do coordenador do Colégio de Avaliadores, por ausência ou impedimento, aplica-se o regulamento referido no número anterior.

c) As deliberações do Colégio de Avaliadores são tomadas sempre por maioria absoluta dos membros presentes.

5 — O Colégio de Avaliadores deverá nomear, de entre os seus membros, dois relatores para cada um dos avaliados em apreço, a quem competirá coadjuvar o Colégio de Avaliadores em todas as discussões e deliberações relativas a esse avaliado.

6 — No caso de um relator não poder efetuar a avaliação por ausência ou outra causa devidamente justificada, o colégio deverá proceder de imediato à sua substituição de entre os membros do Colégio, devendo definir igualmente se esta será provisória ou estender-se até ao termino do mandato do Colégio de Avaliadores.

7 — As nomeações decorrentes do disposto no número anterior serão divulgadas por todos os docentes.

8 — Os relatores serão de categoria superior à do avaliado, à exceção dos professores catedráticos, para quem serão designados dois relatores da mesma categoria, eventualmente externos ao DCBM ou à UALG, se necessário.

9 — Na distribuição de processos de avaliação individuais pelos relatores deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da proporcionalidade e da coerência.

10 — O Colégio de Avaliadores e/ou os relatores poderão pedir informações suplementares sobre o desempenho do avaliado ao próprio e aos respectivos superiores hierárquicos ou a outros órgãos do DCBM, para melhor esclarecimento e fundamentação das propostas de classificação.

11 — O Colégio de Avaliadores é obrigado a apreciar todas as propostas submetidas pelos docentes sujeitos a avaliação referidas nos artigos 9.º, 10.º e 12.º do presente regulamento e a deliberar sobre elas fundamentadamente, dando conhecimento da sua decisão ao interessado.

12 — O mandato dos membros do Colégio de Avaliadores termina quando concluídos os processos de avaliação correspondentes ao triénio para que foram nomeados.

13 — A designação de qualquer membro do Colégio de Avaliadores é suscetível de interposição de recurso para o Reitor, com fundamento no desrespeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14 — Cada um dos membros do Colégio de Avaliação ficará impedido de participar nas discussões e deliberações relativas ao seu próprio processo de avaliação.

Artigo 14.º

Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes do DCBM

1 — Para além das competências previstas no RGADPD-UALG, compete ainda à CCAD-DCBM:

a) Fixar o calendário de avaliação e divulgá-lo eficaz e atempadamente;

b) Apreciar, ao longo do processo, todos os casos que a ela sejam submetidos pelos avaliados, pelo Colégio de Avaliadores, pelos serviços ou por órgãos do DCBM ou da UALG.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 13.º do RGADPD-UALG, a CCAD-DCBM deverá ser orientada pelos Ramos e Grupos Disciplinares definidos para o DCBM no Despacho n.º 12281/2010, de 29 de julho, publicada no *Diário da República,* n.º 146, 2.ª série.

3 — A alteração da qualidade que possibilitou a integração na CCAD-DCBM implica a perda automática do mandato e a sua substituição automática nos termos legais, à exceção do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 14.º do RGADPD-UALG.

4 — As deliberações da CCAD-DCBM são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

5 — O presidente da Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes do DCBM, tem voto de qualidade.

6 — Às reuniões da CCAD-DCBM aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações.

SECÇÃO III

Processo avaliativo

Artigo 15.º

Fases e prazos

1 — O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Audiência prévia;
e) Elaboração da proposta final de classificação pela CCAD-DCBM;
f) Ratificação da classificação final pelo Conselho Científico;
g) Homologação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 22.º do RGADPD-UALG;
h) Reclamação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 23.º do RGADPD-UALG.

2 — Os prazos de concretização das várias fases do processo de avaliação constarão do calendário de avaliação emitido pela CCAD-DCBM antes do início do mesmo.

Artigo 16.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação é obrigatória e tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — Cabe ao avaliado prestar toda a informação que considere pertinente para a sua avaliação, devendo identificar os pontos fortes e fracos evidenciados, bem como as necessidades detetadas e as expectativas criadas.

3 — A autoavaliação é efetuada pelo avaliado no prazo a fixar nos termos do n.º 2 do artigo anterior e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, em modelo a aprovar pelos Serviços de Recursos Humanos da UALG, a fim de ser submetida à apreciação do avaliador.

4 — A autoavaliação tem caráter preparatório à atribuição da avaliação e não constitui componente vinculativa da avaliação de desempenho.

5 — A autoavaliação deverá incluir a indicação dos pontos (em cada parâmetro, categoria e vertente) a que o avaliado considera ter direito, por aplicação do disposto no presente regulamento e nos respetivos anexos, sendo, para tal, preenchido um formulário próprio elaborado pelos serviços da UALG ou do DCBM.

6 — É obrigatória a utilização de um ponderador superior a 0 % em pelo menos três das vertentes a que se refere o número anterior, não podendo o somatório dos dois maiores ponderadores utilizados ultrapassar 80 %.

7 — A autoavaliação será acompanhada de declaração de honra em como todas as informações prestadas pelo avaliado correspondem à verdade.

8 — A indicação de informações falsas no âmbito da autoavaliação dará origem a procedimento disciplinar.

Artigo 17.º

Avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do RGADPD-UALG, a avaliação é efetuada pelo Colégio de Avaliadores, tendo em conta as vertentes de avaliação, parâmetros e critérios de distribuição previstos no presente regulamento e respetivos anexos, bem como as linhas de orientação transmitidas pelo CCAD-UALG para efeitos de harmonização de perfis de desempenho e de propostas de classificação.

2 — A cada parâmetro de avaliação é atribuída a pontuação por item prevista em documento próprio aprovado pela Comissão Científica do DCBM e homologado pelo CCAD-UALG, que será amplamente divulgado entre todos os docentes no início de cada triénio.

3 — A pontuação final de cada uma das vertentes resulta da soma das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros que a compõem seguida da divisão do total de pontos obtidos pelo fator indicado nos anexos I e II ao presente regulamento, em função do tipo de vínculo detido e da categoria.

4 — A classificação final de cada uma das vertentes, na escala 0-100 e arredondada à segunda casa decimal, depois de aplicado o disposto nos números anteriores do presente artigo, obtém-se por regra de três simples, conforme o valor máximo de referência (VMR) indicado para cada categoria no anexo II ao presente regulamento.

5 — A classificação final é obtida de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RGADPD-UALG, dando origem a uma menção qualitativa, com base na pontuação global obtida, conforme o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.

6 — O relatório de avaliação é registado em formulário próprio, elaborado nos termos do artigo 19.º do RGADPD-UALG, e entregue no prazo a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do presente regulamento.

7 — A não entrega, nos prazos estipulados, dos elementos obrigatórios referidos no presente regulamento e/ou no RGADPD-UALG implica automaticamente a atribuição da classificação final de 44 % e a menção de Insuficiente, com todos os efeitos legalmente previstos.

Artigo 18.º

Harmonização

1 — Recebidas as propostas de avaliação do Colégio de Avaliadores, a CCAD-DCBM procede, fundamentadamente, à sua harmonização e fixação dos resultados, de forma a assegurar a equidade e a coerência e uniformidade na aplicação de critérios e parâmetros de avaliação.

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 20.º do RGADPD-UAlg, listar-se-ão, por ordem decrescente, todas as classificações finais iguais ou superiores a 80 % atribuídas a professores de carreira a que deverá corresponder a menção de Excelente. No entanto, só serão considerados, para fins de subida de escalão ou progressão na carreira no final do triénio considerado, os docentes cuja pontuação se inclua no grupo dos 50 % que obtiveram a pontuação mais elevada, considerando todo o universo dos avaliados do DCBM, após exclusão de todos os docentes cuja menção de Excelente decorra de atribuição automática por aplicação regulamentar ou legal. Os restantes docentes continuarão a manter a pontuação que obtiveram e a menção de Excelente, embora não possam ser considerados para progressão nesse triénio.

3 — Em caso de empate na ordenação dos avaliados com classificação final arredondada à unidade, igual ou superior a 80 %, mas inferior a 100 %, proceder-se-á à aplicação sequencial dos seguintes critérios, considerando a totalidade das categorias, de modo agregado:

a) Avaliação Quantitativa;
b) Antiguidade na respetiva posição remuneratória;
c) Antiguidade na categoria;
d) Antiguidade no exercício de funções públicas.

Artigo 19.º

Audiência prévia

1 — Após tomar conhecimento do resultado da avaliação, o avaliado dispõe de dez dias úteis para exercer o direito de pronúncia, em sede de audiência prévia de interessados.

2 — Cabe à Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes do DCBM formular a proposta final de classificação, no prazo de dez dias úteis, e submetê-la a ratificação pela Comissão Científica.

Artigo 20.º

Proposta final de classificação

Realizada a audiência prévia, a CCAD-DCBM propõe a classificação final e submete-a a ratificação pelo Comissão Científica.

Artigo 21.º

Homologação

A homologação das avaliações é da competência do Reitor, nos termos do RGADPD-UALG.

Artigo 22.º

Garantias

1 — Ao avaliado é concedido o direito de pronúncia em sede de audiência prévia e de impugnação administrativa por reclamação e recurso, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Da decisão final sobre a avaliação pode caber recurso jurisdicional, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 23.º

Regimentos

A CCAD-DCBM e o Colégio de Avaliadores poderão, se assim o entenderem, aprovar regimentos próprios de funcionamento, que serão homologados pelo Presidente da Comissão Coordenadora do DCBM.

Artigo 24.º

Situações especiais

1 — Aos docentes com a categoria de assistente a tempo parcial será possibilitada, por decisão do interessado, a distribuição mínima de 0 % nas vertentes de Gestão, Investigação e Extensão, enquanto se encontrarem na situação prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

2 — Aos docentes com a categoria de Professor ou Assistente Convidado em regime de acumulação de funções, será possibilitada, por decisão do interessado, a distribuição mínima de 0 % nas vertentes de Gestão, Investigação e Extensão em consonância com os conteúdos funcionais descritos no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

3 — Para efeito da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RGADPD-UALG e nos n.os 4 e 5 do artigo 25.º daquele mesmo regulamento, consideram-se equivalentes entre si os cargos a seguir:

a) Presidente do Departamento e Presidente da Comissão Coordenadora do Departamento;

b) Vice-presidente do Departamento e Vice-presidente da Comissão Coordenadora do Departamento;

c) Presidente da Comissão Científica;

d) Presidente da Comissão Pedagógica.

Artigo 25.º

Casos omissos e dúvidas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Comissão Coordenadora, ouvidos os órgãos competentes, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — A alteração, por decisão dos órgãos competentes, do conteúdo dos anexos I, II e III que não implique a alteração dos procedimentos acima definidos não obriga à republicação do presente regulamento.

Artigo 26.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve e respetivos anexos, homologado por despacho do Reitor em 19.06.2013.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

8 de outubro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

ANEXO I

Tabela referida no n.º 3 do artigo 17.º do presente regulamento

Tipo de vínculo	Fator de divisão da pontuação obtida em cada uma das vertentes
Tempo Integral com dedicação exclusiva ou Tempo integral sem dedicação exclusiva, por decisão do próprio	1
Tempo Integral sem dedicação exclusiva, por decisão alheia à vontade do próprio	0,9
Parcial entre 85 e 100 %	0,8

Tipo de vínculo	Fator de divisão da pontuação obtida em cada uma das vertentes
Parcial entre 65 e 80 %	0,6
Parcial entre 45 e 60 %	0,5
Parcial entre 25 e 40 %	0,4
Parcial entre 10 e 20 %	0,2

ANEXO II

Valor máximo de referência de cada uma das vertentes

Vertentes	VMR para o triénio (36 meses)	VMR anual (12 meses)	Categorias	Fator de ponderação (A=1)
Ensino	330	110	Professor Catedrático ou Catedrático Convidado a tempo integral	A
			Professor Catedrático ou Catedrático convidado a tempo integral com atividade clínica.	A
			Professor Associado e Associado Convidado a tempo integral (com ou sem agregação).	A
			Professor Auxiliar e Auxiliar Convidado a tempo integral (com ou sem agregação).	Ax0,8
			Professor a tempo parcial* e com atividade clínica	A*
			Professor a tempo parcial* sem atividade clínica	A*
Investigação	360	120	Professor Catedrático ou Catedrático Convidado	A
			Professor Catedrático ou Catedrático convidado com atividade clínica.	Ax0,7
			Professor Associado e Associado Convidado (com ou sem agregação).	A
			Professor Auxiliar e Auxiliar Convidado (com ou sem agregação)	Ax0,7
			Professor a tempo parcial* e com atividade clínica	A*x0,25
			Professor a tempo parcial* sem atividade clínica	A*x0,5
Extensão	99	33	Professor Catedrático ou Catedrático Convidado	A
			Professor Catedrático ou Catedrático convidado com atividade clínica.	Ax0,4
			Professor Associado e Associado Convidado (com ou sem agregação).	A
			Professor Auxiliar e Auxiliar Convidado (com ou sem agregação)	Ax0,6
			Professor a tempo parcial* e com atividade clínica	0
			Professor a tempo parcial* sem atividade clínica	0
Gestão	150	50	Professor Catedrático ou Catedrático Convidado	A
			Professor Catedrático ou Catedrático convidado com atividade clínica.	Ax0,8
			Professor Associado e Associado Convidado (com ou sem agregação).	A
			Professor Auxiliar e Auxiliar Convidado (com ou sem agregação)	Ax0,5
			Professor a tempo parcial* e com atividade clínica	0
			Professor a tempo parcial* sem atividade clínica	0

* Aplica-se a ponderação indicada no Anexo I

ANEXO III

Vertente de Ensino

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
1.1.	Cumprimento das regras e deveres legalmente estipulados.	1	Disponibilização das fichas das unidades curriculares.	15	Subtração de 1 ponto por cada ocorrência oficial registada de não cumprimento, até ao total da pontuação.	Pontuação máxima para 1 triénio.		Moodle/UO.
		2	Preenchimento de sumários.	15	Até 10 % de falhas sem penalização; Mais de 10 % de faltas penalização progressiva em função da % de falhas.	Pontuação máxima para 1 triénio.		
		3	Elaboração de relatório de unidade curricular.	15	Subtração de 1 ponto por cada ocorrência oficial registada de não cumprimento, até ao total da pontuação.	Pontuação máxima para 1 triénio.		
		4	Divulgação dos resultados da avaliação e lançamento de classificações nos livros de termos eletrónicos dos Serviços Académicos.	15	Subtração de 3 pontos por cada ocorrência oficial registada de não cumprimento, até ao total da pontuação.	Pontuação máxima para 1 triénio.		
1.2.	Serviço de Aulas e Seminários	1	Horas letivas anuais em ciclo de estudo da UAlg:					SGIP.
		a)	Sub. universitário: 270 horas	54	Proporcional às horas lecionadas (unidade de valor anual=270).	De acordo com a distribuição de serviço.		
		b)	Sub. universitário (convidado): 360 horas.	–	Proporcional às horas lecionadas (unidade de valor anual=360).	De acordo com a distribuição de serviço.		
		c)	Sub. politécnico: 360 horas	–	Proporcional às horas lecionadas (unidade de valor anual=360).	De acordo com a distribuição de serviço.		

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		2	Horas letivas anuais em ciclos de estudo da UAlg, organizados em consórcio, incluídos no serviço letivo e independentemente do local onde são oferecidas.	2	Por hora	De acordo com a distribuição de serviço.	Só se aplica a consórcios com outras Universidades ou estabelecimentos de Ensino Superior externos à Universidade do Algarve.	
		3	Diversidade de unidades curriculares	2	Pontuação por ocorrência autónoma.			
1.3.	Acompanhamento e orientação de alunos.	1	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (<=8 semanas).	4	Pontuação por ocorrência autónoma.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.	Sempre que exista mais do que um orientador nos trabalhos de monografia/projeto de final de licenciatura/MEEs da medicina/mestrado, estágios de 1.º e 2.º ciclo, estes serão todos considerados como coorientadores;	
		2	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (>8 semanas).	8	Pontuação por ocorrência autónoma.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.	Sempre que exista mais do que um orientador nos trabalhos de monografia/projeto de final de licenciatura/MEEs da medicina/mestrado, estágios de 1.º e 2.º ciclo, estes serão todos considerados como coorientadores;	
		3	Orientação de mestrados da UAlg e já concluídos.	12	Pontuação por ocorrência autónoma.	À coorientação aplica-se 75 % da pontuação.	De acordo com o aprovado em Conselho Científico.	UO/Avaliado.
		4	Orientação de doutoramentos da UAlg e já concluídos.	30	Pontuação por ocorrência autónoma.	À coorientação aplica-se 75 % da pontuação.	De acordo com o aprovado em Conselho Científico.	
		5	Orientação de doutorandos externos à UAlg inscritos noutras instituições de ensino superior.	8	Pontuação por ocorrência autónoma.	À coorientação aplica-se 75 % da pontuação.	De acordo com o aprovado em Conselho Científico da Universidade de Origem.	
1.4.	Avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem.		Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas ao longo dos três anos em todas as unidades curriculares.	0 a18	Por conversão (regra de três simples) da escala 0-6.			Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
1.5.	Participação em júris de provas académicas para obtenção de graus ou títulos.	1	Arguição em júris de provas públicas:					Serviços Académicos + Reitoria + UO.
		a)	Mestrados e especialistas	2	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +2 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +4.		
		b)	Doutoramentos	4	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +2 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +4.		
		c)	Agregação	6	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +2 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +6.		
		2	Participação em júris de provas públicas:					Serviços Académicos + Reitoria + UO.
		a)	Mestrados e especialistas	1	Pontuação por ocorrência autónoma.			
		b)	Doutoramentos	2	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +1 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +2.		
		c)	Agregação	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +1 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +2.		

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
1.6.	Materiais de caráter pedagógico.	1	Recursos pedagógicos (manuais, sebenta de textos, caderno de exercícios, manual de práticas de laboratório, etc.):					Moodle/GAQ.
		a)	Criação	5	Pontuação por ocorrência autónoma.			
		b)	Atualização	2	Pontuação por ocorrência autónoma.			
1.7.	Outras atividades de ensino (realizadas).	1	Lecionação de cursos autónomos não conducentes a grau:					Serviços Académicos/UO.
		a)	<= 35 h	2	Pontuação por hora. +5 pontos se organizador.	Máximo de 25.		
		b)	>35 h	2	Pontuação por hora. +5 pontos se organizador.			
		2	Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições:					UO/Avaliado.
		a)	<=35 horas	0,5	Pontuação por hora.			
		b)	>35 horas	0,5	Pontuação por hora.			
		3	Frequência de ações de formação pedagógica:			Máximo de 25.		Serviços de Recursos Humanos.
		a)	<=35 horas	5	Pontuação por ocorrência autónoma.			
		b)	> 35 horas	10	Pontuação por ocorrência autónoma.			
		4	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação máxima de 20 pontos ano).	20	4 ocorrências pontuadas de 0,5 a 5.		Pontuação de acordo com estipulado nas diferentes vertentes.	Avaliador.

ANEXO IV

Vertente de Investigação

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
2.1.	Membro de Unidade de Investigação.	1	Membro de unidade de investigação avaliada e financiada:				Cada docente só pode contabilizar a sua presença como membro no centro de investigação onde está integrado e não nos adicionais, onde pode eventualmente estar associado.	UAIC.
		a)	Pertencente à UAlg	2	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	Pontos por ano.		
		b)	Não pertencente à UAlg.	2	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	Pontos por ano.		
		2	Membro de centro de estudos e desenvolvimento.	1	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	Pontos por ano.		
2.2.	Projetos de Investigação e Desenvolvimento.	1	Membro de equipa de projeto com financiamento internacional.				Só são contados os projetos científicos em que a Universidade do Algarve, ou centro de Investigação sediado na Universidade do Algarve (ex: CCMAR, CBMR) ou ABC, entra como parceira/o na proposta;	UAIC.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		a)	Coordenador institucional	15	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Se coordenador de rede internacional, +25 pontos. Se coordenador nacional (2 ou mais grupos) de rede internacional, + 10 pontos. Financiamento inferior a 200k Euros, divide por 2 o número total de pontos. Financiamento superior a 1000k Euros, multiplica por 2 o número total de pontos.	Não acumulável com 2.2.1.*b*).		
		b)	Participante	10	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.			
		2	Membro de equipa de projeto com financiamento nacional:	*Possibilidade de retirar «para a UAlg» e majorar overheads para a UAlg.*				
		a)	Coordenador institucional	12	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	Não acumulável com 2.2.2.b).		

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		b)	Participante	6	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Se coordenador na UAlg, adiciona 2 pontos (ao total).			
2.3.	Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas de caráter público.	1	Organização de reuniões científicas de âmbito nacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só válido para congressos já realizados. 3 pontos se membro da organização, +2 pontos se membro da comissão científica, +3 pontos se *conference chair*.	MEETING ou Jornadas de Doutorandos (ex. PROREGEM ou CBM) são atividades letivas, tal como não podem consideradas nesta vertente. Um congresso nacional só é considerado como tal se tiver uma abrangência nacional e uma comissão científica para avaliação dos resumos propostos.	UO/Avaliado.
		2	Organização de reuniões científicas de âmbito internacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.	6	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só válido para congressos já realizados. 6 pontos se membro da organização, +4 pontos se membro da comissão científica,+6 pontos se conference chair.		
		3	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional.	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só válido para congressos com comissão científica e já realizados. Multiplica por 2 se for por convite e não por seleção de resumo.	Na contagem de uma comunicação oral: se esta decorreu por "convite", só é considerada quando o orador é o docente em avaliação; se esta decorreu por "seleção de resumo", é considerada mesmo que o avaliado não tenha sido o orador.	

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
							Apresentações nas Jornadas Nacionais/Internacionais organizadas por alunos (Biomédicas, Biologia,.) devem ser colocadas na extensão. Na contagem de uma comunicação oral: se esta decorreu por "convite", só é considerada quando o orador é o docente em avaliação; se esta decorreu por "seleção de resumo", é considerada mesmo que o avaliado não tenha sido o orador. Um congresso nacional só é considerado como tal se tiver uma abrangência nacional e uma comissão científica para avaliação dos resumos propostos. Considera-se Congresso Internacional aquele que: *a*) Decorre em território estrangeiro; *b*) Apesar de ser em território nacional, tem a palavra "Internacional" no nome; *c*) Apesar de ser em território nacional, é organizado conjuntamente por duas (ou mais) entidades, sendo uma delas estrangeira e/ou ter membros dessas entidades na comissão que organiza o congresso (não ser uma comissão organizadora local).	
		4	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional.	2	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só válido para congressos com comissão científica e já realizados. Multiplica por 2 se for por convite e não por seleção de resumo.		

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
2.4.	Resultados da investigação	1	Artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem científica.				Não será considerada como publicação de artigos a publicação de abstracts, porque já estão contabilizados como apresentação em painel ou oral. A publicação de proceedings de congresso ou compilação de resumos de uma reunião no Sapiência ou outra estrutura semelhante não é contabilizada como publicação de um livro. Para os livros e artigos são contabilizados no ano da publicação, e não quando são disponibilizados antecipadamente na Web.	SAPIENTIA/UAIC.
		a)	Revistas indexadas na Web of Science	3 a 20	Pontuação por ocorrência autónoma, de acordo com a tabela de conversão de Fis. Não acumulável com 2.4.1.*b*)	Multiplica por 1,5 se for primeiro, último por autor correspondente.		
		b)	Revistas indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo) ou no Latindex (catálogo com arbitragem científica).	3 a 20	Pontuação por ocorrência autónoma, de acordo com a tabela de conversão de FIs.	Multiplica por 1,5 se for primeiro, último por autor correspondente.		
		2	Direitos de propriedade intelectual resultantes da I&D.					
		a)	Patente europeia e/ou internacional. . .	20	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só conta no ano de atribuição.		
		b)	Patente nacional.	10	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só conta no ano de atribuição.		
		c)	Direitos de Autor (proteção de formas de ideias, literatura, software, música, ...).	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só conta no ano de atribuição.		

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		3	Livro científico ou capítulo de livro científico ou obra que resulte de investigação artística.					
		a)	Livro científico, com arbitragem científica, ou exposição com carácter individual e com comissariado ou direção de trabalho performativo, com relatório avaliado.	20	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só contam livros/capítulos e produtos artísticos decorrentes de investigação atestada na área científica respetiva.		
		b)	Capítulo de livro científico, com arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo com comissariado ou participação em trabalho performativo, com relatório avaliado.	5	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só contam livros/capítulos e produtos artísticos decorrentes de investigação atestada na área científica respetiva.		
		c)	Livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição com carácter individual sem comissariado ou direção de trabalho performativo, sem relatório avaliado.	10	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só contam livros/capítulos e produtos artísticos decorrentes de investigação atestada na área científica respetiva.		
		d)	Capítulo de livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo sem comissariado ou participação em trabalho performativo, sem relatório avaliado.	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Só contam livros/capítulos e produtos artísticos decorrentes de investigação atestada na área científica respetiva.		
2.5.	Supervisão da investigação	1	Orientação de bolseiros enquadrados na UAlg.	2	Pontuação por ocorrência autónoma, por ano.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.		UO/UID.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		2	Orientação de pós-doutorandos enquadrados na UAlg com plano anual concluído.	5	Pontuação por ocorrência autónoma, por ano.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.	Aplica-se a pós-doutorandos integrados num projeto no qual o docente é coordenador ou membro. Aplica-se igualmente a Contratos de Investigador Júnior integrados no Grupo do docente. Contam durante a vigência do contrato.	
		3	Orientação de mestrados (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).	5	Pontuação por ocorrência autónoma, por ano.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.		
		4	Orientação de doutoramentos (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).	10	Pontuação por ocorrência autónoma, por ano.	À coorientação aplica-se 50 % da pontuação.		
2,6	Prémios de investigação ou de atividade artística.	1	Prémios, menções e louvores de dimensão internacional, com júri independente e de reconhecido mérito.	25	Pontuação por ocorrência autónoma.	Prémio concedido por instituição de referência de notório prestígio nacional ou internacional, como, por exemplo, a Fundação Calouste Gulbenkian.	Um prémio corresponde a uma atribuição monetária ou louvor sem necessidade de fazer trabalho ou relatório, atribuído sobre resultados já concretizados. Caso contrário mesmo que tenha a designação de "prémio" deverá ser contabilizado nos projetos, por implicar uma proposta de trabalho a desenvolver.	
		2	Prémios, menções e louvores de dimensão nacional, com júri independente e de reconhecido mérito.	15	Pontuação por ocorrência autónoma.	Prémio concedido por instituição de referência de notório prestígio nacional ou internacional, como, por exemplo, a Fundação Calouste Gulbenkian.		UO/UID/Avaliado.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
2.7.	Outras atividades de investigação Máximo de 150 pontos.	1	Editor, Editor Associado ou Diretor de revista.					UO/UID/Avaliado.
		a)	De dimensão nacional	2	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma, para membro do editorial board; +2 se Editor Associado, +4 se Diretor de revista			
		b)	De dimensão internacional.	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma, para membro do editorial board; +5 se Editor Associado, +15 se Diretor de revista			
		2	Revisor e avaliador.					
		a)	De dimensão nacional	1	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. +4 se bolsas/projetos.			
		b)	De dimensão internacional.	3	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) para cada ocorrência autónoma; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.+7 se bolsas/projetos.			

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		3	Outras atividades relevantes e não listadas.	30	Pontuação por ocorrência autónoma de 0,5 a 5 (exceto editor de livro) no máximo de 30.	Posters: 0,5 se nacional, 1 se internacional; seminários por convite noutras instituições (sem ser no âmbito de um congresso): 2,5 em Portugal, 5 no estrangeiro. Editor de livro: 15.	Máximo de cinco registos para indicar atividades de INVESTIGAÇÃO que considera relevantes e que não foram integradas em nenhum dos parâmetros anteriores.	

ANEXO V

Vertente de Extensão

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
3.1.	Prestação de serviços com interesse para a UAlg.	1	Prestação de serviços com receita ou financiamento internacional-		Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	UAIC/UO.
		a)	Coordenador.	15	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		b)	Participante.	8	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		2	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional >=50.000 euros.		Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		a)	Coordenador.	10	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		b)	Participante.	5	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		3	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional < 50.000 euros		Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		a)	Coordenador.	8	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		b)	Participante.	4	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
3.2.	Valorização da propriedade intelectual.	1	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas *a*) criação	20	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt	UAIC
			Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas *b*) participação	5			As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt	
		2	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc. *a*) criação	10			As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
			Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc. *b*) participação	4	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
3.3.	Organização e/ou participação em eventos de promoção/divulgação	1	Da Universidade do Algarve.	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Organização: + 1 pt.	As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	UO/Avaliado.
		2	De conhecimento científico, técnico, cultural e artístico.	3	Pontuação por ocorrência autónoma.	Organização: +1 pt.	As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
3.4.	Lecionação de cursos breves não conferentes de grau, de divulgação de conhecimento científico, técnico, cultural e artístico	1	Lecionação de cursos com > 35 h	8	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	UO.
		2	Lecionação de cursos com <= 35 h . . .	4	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
3.5.	Publicações de divulgação científica, técnica, cultural e artística.	1	Artigos ou capítulos de livros	5	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	SAPIENTIA.
		2	Materiais multimédia.	5	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		3	Livros	10	Pontuação por ocorrência autónoma.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
3.6.	Membro de órgão de instituições externas em representação da Universidade ou de uma das suas Unidades Orgânicas.	*a*)	Internacional	8	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	Reitoria/UO.
		b)	Nacional	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		c)	Regional	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
3.7.	Outras atividades de extensão	1	Membro de órgãos sociais de sociedades ou associações científicas ou profissionais.				As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	UO.
		a)	Dimensão nacional.	2	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Se Presidente, multiplica por 2.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		b)	Dimensão internacional	4	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Se Presidente, multiplica por 2.		As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	
		2	Outras atividades relevantes e não listadas (com pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 3.7).	1 a 15	Pontuação por ocorrência autónoma.	Máximo de atividades: 5; os avaliadores atribuirão pontos a cada uma delas, na escala 0-5.	As observações encontram-se na plataforma siadd.UAlg.pt.	

ANEXO VI

Vertente de Gestão

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
4.1.	Membro de órgão da unidade orgânica ou da universidade.	1	Presidente do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Subdiretor de Unidade Orgânica, Pró-Reitor, outros cargos de nomeação reitoral ou dispensa parcial de serviço docente.		Totalidade do valor máximo de referência (n.º 5 do artigo 25.º do RGADPD UALG)	Valor proporcional à duração do mandato (unidade de valor=12 meses).	Podem ser contabilizados em simultâneo o ser membro e presidente de órgão.	Serviços Recursos Humanos/UO/ Secretariado do Conselho Geral/Secretariado do Senado.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
		2	Membros eleitos					
		a)	Conselho Geral.	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.			
		b)	Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, do Conselho Pedagógico e/ou do Senado.	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) e órgão; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	No caso de exercício de cargo de Vice-Presidente: + 3/ano	Podem ser contabilizados em simultâneo o ser membro e presidente de órgão.	
4.2.	Direção/Coordenação de cursos.	1	Diretor de curso	10	Unidade de valor por cada ano (=12 *meses*) e por cada curso; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Multiplica por 1,5 se Mestrado, por 2,5 se Licenciatura. Multiplica por 6, se for o Mestrado Integrado em Medicina.		Podem ser contabilizados em simultâneo o ser membro da direção e diretor do Curso.	UO.
		2	Subdiretor de curso ou membro de Comissão de Curso.	5	Unidade de valor por cada ano (=12 meses) e por cada curso; aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal. Multiplica por 1,5 se Mestrado, por 2,5 se Licenciatura. Multiplica por 10, se for o Mestrado Integrado em Medicina.			

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
4.3.	Coordenação de estrutura departamental ou de unidade de investigação.	1	Diretor ou Coordenador de núcleo ou departamento ou área departamental.	10	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	O subdiretor ou coordenador-adjunto recebe os pontos correspondentes a 50 % do tempo de exercício de mandato.		UO.
		2	Coordenador de unidade de investigação e desenvolvimento.	20	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.	No caso da coordenação de CE&D, apenas 60 % dos pts.		UAIC.
4.4.	Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação com origem na reitoria ou em direção de UO.	1	Missão com duração < 6 meses.	5	Unidade de valor por cada ano (=6 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.			UO/Reitoria.
		2	Missão com duração >= 6 meses.	10	Unidade de valor por cada ano (=12 meses); aplicação de regra de três simples à duração efetiva, com arredondamento a uma casa decimal.			
4.5.	Júris de concursos de carreira da Administração Pública.	1	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal docente.	5	Pontuação por ocorrência autónoma.	Noutra instituição de ensino superior nacional: +2 pt; em instituição de ensino superior no estrangeiro: +4.	Inserir toda a informação que permita a identificação da participação do júri (ex. Edital, aviso, …)	Serviços Recursos Humanos.
		2	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal não docente.	2	Pontuação por ocorrência autónoma.			
4.6.	Membro de Júris de concursos para aquisição de bens/serviços.	1	Membro efetivo de júri de concurso de aquisição de bens/serviços.	2	Pontuação por ocorrência autónoma.		Inserir toda a informação que permita a identificação da participação do júri (ex. Edital, aviso, …)	Serviços Financeiros e Patrimoniais.

Número	Categoria	Número	Parâmetro	Pts.	Especificações	Pontuação	Observações	Fonte
4.7.	Outras atividades de gestão relevantes e não listadas.	1	Outras atividades relevantes e não listadas.	1 a 15	Pontuação por ocorrência autónoma pontuação de 1 a 5.		Máximo de 3 registos para indicar atividades de GESTÃO que considera relevantes e que não foram integradas em nenhum dos parâmetros anteriores. Para cada uma delas, proponha uma pontuação de 1 a 5.	

Suplemento ao Anexo IV

Vertente de Investigação

Tabela de conversão de Fatores de Impacto (IF) de artigos publicados em revista internacional, acessória ao parâmetro 2.4.1 da vertente de investigação constante no Anexo IV do regulamento de Avaliação Curricular

IF	Conversão
0.0 — 3.0	3.0
3.1 — 5.0	4.0
5.1 — 8.0	6.0
8.1 — 10.0	10.0
10.1 — 20.0	15.0
> 20.1	20.0

ANEXO VII

Distribuição das vertentes de avaliação previstas no RGADPD-UAlg a serem aplicados no DCBM, salvo nas exceções previstas no presente regulamento

Vertente	Ensino Máximo 60 %	Investigação Máximo 60 %	Extensão Máximo 30 %	Gestão Máximo 30 %
Valor a adotar pelo docente				

Nota. — É obrigatória a utilização de um ponderador superior a 0 % em pelo menos três das vertentes, não podendo o somatório dos dois maiores ponderadores utilizados ultrapassar 80 %.

312749209

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 925/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve (ESSUAlg), sem prejuízo das disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, em especial do disposto no Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPD-UAlg).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da ESSUAlg, independentemente do vínculo contratual que detenham com a instituição.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Sem prejuízo de outros previstos na lei, a avaliação de desempenho na ESSUAlg, está subordinada aos princípios gerais previstos nos artigos 3.º e 4.º do RGADPD-UAlg.

CAPÍTULO II

Avaliação

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação dos docentes é, em regra, trienal e o respetivo processo tem lugar no período compreendido entre os meses de janeiro e junho.

2 — A avaliação reporta-se ao desempenho dos três anos civis anteriores (36 meses), sendo a componente letiva indexada ao ano letivo vigente no dia um de janeiro de cada ano.

3 — Quando o avaliado iniciar funções durante o triénio em avaliação, a pontuação final reporta-se ao número de anos civis contados desde essa ocorrência, salvo se o período de avaliação for inferior a um ano, caso em que se procede a avaliação por ponderação curricular.

Artigo 5.º

Vertentes da avaliação

Nos termos do disposto no artigo 5.º do RGADPD-UAlg, a avaliação de desempenho dos docentes da ESSUAlg em cada triénio incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação científica, criação artística ou cultural ou desenvolvimento tecnológico, adiante designada por investigação;
c) Extensão, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, adiante designada por extensão;
d) Gestão.

Artigo 6.º

Vertente de ensino

A vertente de ensino visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos descritos no artigo 5.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UAlg, por sua vez desdobrados nos parâmetros constantes do Quadro 1, em anexo (Anexo I).

Artigo 7.º

Vertente de investigação

A componente quantitativa da vertente de avaliação das atividades de investigação é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 2, em anexo (Anexo II).

Artigo 8.º

Vertente de extensão

A componente quantitativa da vertente de avaliação das atividades de extensão, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 3, em anexo (Anexo III).

Artigo 9.º

Vertente de gestão

A componente quantitativa do parâmetro de avaliação das atividades Gestão é calculada pela aplicação dos critérios que constam do Quadro 4, em anexo (Anexo IV).

Artigo 10.º

Avaliação final do triénio

1 — A avaliação do desempenho, adiante designada avaliação regular, assenta essencialmente sobre a informação apresentada pelo avaliado conforme o disposto no artigo 17.º do presente Regulamento.
2 — A classificação final do triénio é expressa na escala numérica de zero a cem, arredondada à unidade, resultando do somatório das pontuações obtidas para cada uma das vertentes previstas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º tendo em conta os valores definidos no número seguinte.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os fatores máximos a aplicar em cada uma das vertentes de avaliação são os seguintes:

a) Ensino — até 60 %;
b) Investigação — até 60 %;

c) Extensão — até 30 %;
d) Gestão — até 30 %.

4 — É obrigatória a utilização de um ponderador superior a 0 % em pelo menos três das vertentes, de modo a que a sua soma seja igual a 100 %, e que o somatório dos dois maiores coeficientes de ponderação utilizados não exceda 80 %.

5 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3, consideram-se valores mínimos exigíveis, 40 e 10 %, respetivamente.

6 — Havendo dispensa total ou parcial de serviço docente, devidamente autorizada, decorrente do exercício de funções de gestão, o limite previsto na alínea *d*) do n.º 3 corresponde à percentagem atribuída à respetiva função, sendo os demais fatores aplicáveis reduzidos em proporção.

7 — São exceções ao disposto no n.º 3, os casos seguintes:

a) Os docentes com contrato a tempo parcial;
b) Os docentes com dispensa de serviço docente (para preparação de doutoramento, com informação positiva do CTC relativamente à progressão dos trabalhos, para usufruir de licença sabática ou outras situações devidamente autorizadas).

8 — Para os casos excecionais definidos na alínea *a*) do n.º 3, a avaliação poderá, no caso dos docentes com contrato até 35 %, basear-se apenas na vertente de ensino, sendo o cálculo da classificação ajustado de acordo com o valor percentual do contrato.

9 — Para os casos excecionais definidos na alínea *b*) do n.º 7, não se aplicarão os valores mínimos exigidos no n.º 5 do presente artigo.

Artigo 11.º

Ponderação curricular

1 — A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, relativo ao período em avaliação, nas vertentes de avaliação previstas no presente Regulamento.

2 — A ponderação curricular deve respeitar as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

3 — O método de avaliação por ponderação curricular é aplicável aos casos especialmente previstos no RGADPD-UAlg, bem como aos docentes especialmente contratados, no termo do contrato, podendo neste caso a avaliação basear-se apenas na vertente de ensino.

Artigo 12.º

Intervenientes

1 — Os intervenientes no processo de avaliação e respetivas atribuições e competências regem-se pelo disposto no RGADPD-UAlg, com as especificidades constantes do presente regulamento.

2 — Os membros do Conselho Técnico-Científico, da CCAD-ESSUAlg e do Colégio de Avaliadores ficam obrigados ao dever de sigilo, relativamente aos processos dos avaliados, sob pena de procedimento disciplinar no caso de não cumprimento.

Artigo 13.º

Avaliado

1 — Para além do previsto no presente Regulamento e no RGADPD-UAlg, ao avaliado compete apresentar os limites a adotar em cada vertente na respetiva avaliação.

2 — O avaliado pode, num mesmo triénio, apresentar uma nova proposta dos limites a adotar em cada vertente, desde que haja alteração no exercício dos mandatos especiais ou nas situações previstas no n.º 1 do artigo 25.º do RGADPD-UAlg. Nesse caso, cada parte do triénio reportará a um número de meses.

3 — Até ao prazo previsto pelo calendário de avaliação, o avaliado pode propor a reformulação da respetiva avaliação ao Colégio de Avaliadores com fundamento na existência de fatores impeditivos da sua concretização, que sejam alheios à sua vontade ou poder de decisão, ou com fundamento no exercício de funções com direito a regime de avaliação especial.

Artigo 14.º

Avaliadores

1 — Os docentes da ESSUAlg são avaliados por um Colégio de Avaliadores no cumprimento do disposto nos artigos 13.º e 14.º do RGADPD-UAlg.

2 — Na ausência de professores coordenadores principais e havendo um número insuficiente de professores coordenadores, o Colégio de Avaliadores poderá integrar, excecionalmente, professores adjuntos.

3 — Sem prejuízo dos números anteriores, os membros da CCAD-ESSUAlg e do Colégio de Avaliadores serão avaliados pelo Diretor da ESSUAlg e pelo professor coordenador decano da ESSUAlg e este último será avaliado pelo Diretor.

4 — O mandato dos membros do Colégio de Avaliadores termina quando concluídos os processos de avaliação correspondentes ao triénio para que foram nomeados.

5 — A designação de qualquer membro do Colégio de Avaliadores é suscetível de interposição de recurso para o Reitor, com fundamento no desrespeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6 — Cada um dos membros do Colégio de Avaliação ficará impedido de participar nas discussões e deliberações relativas ao seu próprio processo de avaliação.

7 — Ao Colégio de Avaliadores competem todas as atribuições dos avaliadores mencionados no presente regulamento, no RGADPD-UAlg ou noutros documentos oficiais e ainda a decisão sobre a aplicação dos anexos do presente regulamento a todas as situações neles omissas.

Artigo 15.º

Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes da ESSUAlg

1 — A comissão coordenadora é composta pelos elementos previstos no artigo 14.º do RGADPD-UAlg.

2 — Para além das competências previstas no RGADPD-UAlg, compete ainda à CCAD-ESSUAlg:

a) Fixar o calendário de avaliação e divulgá-lo eficaz e atempadamente;

b) Apreciar, ao longo do processo, todos os casos que a ela sejam submetidos pelos avaliados, pelo Colégio de Avaliadores, pelos serviços ou por órgãos da ESSUAlg ou da UAlg.

3 — A alteração da qualidade que possibilitou a integração da CCAD-ESSUAlg implica a perda automática do mandato e a sua substituição nos termos legais, à exceção do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 14.º do RGADPD-UAlg.

4 — As deliberações da CCAD-ESSUAlg são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

5 — O presidente da CCAD-ESSUAlg, a saber, o Diretor da Escola, tem voto de qualidade.

6 — Às reuniões da CCAD-ESSUAlg aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações.

Artigo 16.º

Fases e prazos

1 — O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Audiência prévia;
e) Elaboração da proposta final de classificação pela CCAD-ESSUAlg;
f) Ratificação da classificação final pelo Conselho Técnico-Científico;
g) Homologação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 22.º do RGADPD-UAlg;
h) Reclamação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 23.º do RGADPD-UAlg.

2 — Os prazos de concretização das várias fases do processo de avaliação constarão do calendário de avaliação emitido pela CCAD-ESSUAlg antes do início do mesmo.

Artigo 17.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação é obrigatória e tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — Cabe ao avaliado prestar toda a informação que considere pertinente para a sua avaliação, devendo identificar os pontos fortes e fracos evidenciados, bem como as necessidades detetadas e as expectativas criadas.

3 — A autoavaliação é efetuada pelo avaliado no prazo a fixar nos termos do n.º 2 do artigo anterior e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, em modelo a aprovar pelos Serviços de Recursos Humanos da UAlg, a fim de ser submetida à apreciação do avaliador.

4 — A autoavaliação tem caráter preparatório à atribuição da avaliação e não constitui componente vinculativa da avaliação de desempenho.

5 — A autoavaliação deverá incluir a indicação dos pontos (em cada parâmetro, categoria e vertente) a que o avaliado considera ter direito, por aplicação do disposto no presente regulamento e nos respetivos anexos.

6 — A autoavaliação será acompanhada de declaração de honra em como todas as informações prestadas pelo avaliado correspondem à verdade.

7 — A prestação de informações falsas no âmbito da autoavaliação dará origem a procedimento disciplinar.

Artigo 18.º

Avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do RGADPD-UAlg e nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do presente regulamento, a avaliação é efetuada pelo Colégio de Avaliadores, tendo em conta as vertentes de avaliação, parâmetros e valores previstos no presente regulamento e respetivos anexos, bem como as linhas de orientação transmitidas pelo CCAD-UAlg para efeitos de harmonização de perfis de desempenho e de propostas de classificação.

2 — Às reuniões e ao funcionamento do Colégio de Avaliadores aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais.

3 — O Colégio de Avaliadores deverá nomear, de entre os seus membros, dois relatores para cada um dos avaliados em apreço, a quem competirá coadjuvar o Colégio de Avaliadores em todas as discussões e deliberações relativas a esse avaliado.

4 — As nomeações decorrentes do disposto no número anterior serão divulgadas por todos os docentes.

5 — Os relatores serão de categoria superior à do avaliado, ou, na falta deles, de categoria igual à do avaliado.

6 — Na distribuição de processos de avaliação individuais pelos relatores deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da proporcionalidade e da coerência.

7 — O Colégio de Avaliadores e/ou os relatores poderão pedir informações suplementares sobre o desempenho do avaliado ao próprio e aos respetivos superiores hierárquicos ou a outros órgãos da Escola, para melhor esclarecimento e fundamentação das propostas de classificação.

8 — A cada parâmetro de avaliação é atribuída a pontuação por item prevista em documento próprio aprovado pelo Conselho Técnico-Científico e homologado pelo CCAD-UAlg, que será amplamente divulgado entre todos os docentes no início de cada triénio. A classificação final de cada uma das vertentes, será expressa numa escala 0-100 e arredondada à segunda casa decimal, considerando os valores máximos de referência estabelecidos para cada vertente (Anexo V).

9 — A classificação final é obtida de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, sendo expressa em menções qualitativas conforme o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.

10 — O relatório de avaliação é registado, pelo avaliador, em formulário próprio, elaborado nos termos do artigo 19.º do RGADPD-UAlg, e entregue no prazo a fixar nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º do presente Regulamento.

11 — A não entrega, nos prazos estipulados, dos elementos obrigatórios referidos no presente regulamento e/ou no RGADPD-UAlg implica automaticamente a atribuição da classificação final de 44 % e a menção de Insuficiente, com todos os efeitos legalmente previstos.

Artigo 19.º

Harmonização

1 — Em cumprimento do estipulado no artigo 20.º do RGADPD-UAlg, listar-se-ão, por ordem decrescente, todas as pontuações iguais ou superiores a 80 % e o número final de excelentes não poderá exceder 50 % do universo dos professores de carreira avaliados, depois de retirados todos os docentes cuja menção de Excelente decorra de atribuição automática por aplicação regulamentar ou legal. Aos restantes, ainda que o cálculo de pontuação seja igual ou superior a 80 %, por não haver quota, será atribuída a menção de Relevante.

2 — Caso se verifique empate na ordenação dos avaliados com classificação final do triénio, arredondada à unidade, igual ou superior a 80 %, proceder-se-á à aplicação sequencial dos seguintes critérios, considerando a totalidade das categorias, de modo agregado:

a) A classificação final do triénio arredonda à centésima;

b) Aplicação da fórmula da classificação final sem que se considere o limite VMR no número de pontos de cada vertente.

3 — A CCAD-ESSUAlg propõe a classificação final e submete-a a ratificação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 20.º

Proposta final de classificação

Realizada a audiência prévia, a CCAD-ESSUAlg propõe a classificação final e submete-a a ratificação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 21.º

Homologação

A homologação das avaliações é da competência do Reitor, nos termos do RGADPD-UAlg.

Artigo 22.º

Garantias

1 — Ao avaliado é concedido o direito de pronúncia em sede de audiência prévia e de impugnação administrativa por reclamação e recurso, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Da decisão final sobre a avaliação pode caber recurso jurisdicional, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 23.º

Casos omissos e dúvidas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor, ouvidos os órgãos competentes, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — A alteração, por decisão dos órgãos competentes, do conteúdo dos anexos do presente Regulamento que não implique a alteração dos procedimentos acima definidos não obriga à republicação do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve homologado por despacho do Reitor em 27.11.2017.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

23 de outubro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

ANEXO I

QUADRO 1

(referido no artigo 6.º do presente Regulamento)

Parâmetro e critérios	Valor	Descrição	Unidade
1 — Ensino:			
1.1 — Cumprimento das regras e deveres legalmente estipulados:			
1) Disponibilização das fichas das unidades curriculares.	5		Por ano.

Parâmetro e critérios	Valor	Descrição	Unidade
2) Preenchimento de sumários	5		
3) Elaboração de relatório de unidade curricular	5		
4) Divulgação dos resultados da avaliação	5		
5) Lançamento de classificações nos livros de termos eletrónicos dos Serviços Académicos.	5		
1.2 — Serviço de Aulas e Seminários:			
1) Horas letivas anuais em ciclo de estudo da UAlg.			30 pontos/ano Proporcional às horas lecionadas (unidade de valor anual = 360).
Subsistema politécnico: máx 360 horas	30		
2) Horas letivas anuais em ciclos de estudo da UAlg, organizados em consórcio, incluídos no serviço letivo e independentemente do local onde são oferecidas.	1		Por unidade de ocorrência (unidade de valor = 30 h)
3) Diversidade de unidades curriculares.	1	Número de UC com identidade distinta (códigos diferentes e/ou cursos diferentes) no ano.	1 ponto/UC diferente no triénio.
1.3 — Acompanhamento e orientação de alunos:			
1) Estágios, monografias ou projetos de fim de curso concluídos (<= 8 semanas).	3	Apenas os que não resultam da dsl.	Por aluno; às coorientações atribui-se 75 % da pontuação.
2) Estágios, monografias ou projetos de fim de curso concluídos (> 8 semanas).	6	Apenas os que não resultam da dsl.	
3) Orientação de mestrados da UAlg e já concluídos.	9	No momento da conclusão. . .	
4) Orientação de doutoramentos da UAlg e já concluídos.	18	No momento da conclusão. . .	
5) Orientação de doutorandos externos que permaneçam na UAlg um mínimo de seis meses.	9	No momento da conclusão. . .	
1.4 — Avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem:			
Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas ao longo dos três anos em todas as unidades curriculares.	5	Multiplicar pela média do docente caso seja igual ou superior a 3,5.	
1.5 — Participação em júris de provas académicas para obtenção de graus ou títulos:			
1) Arguição em júris de provas públicas:			
a) Mestrados e provas de especialistas	0,75		Por cada júri.
b) Doutoramentos	1		
c) Agregação	1		
2) Participação em júris de provas públicas:			
a) Mestrados e provas de especialistas	0,25		
b) Doutoramentos	0,5		
c) Agregação	0,5		

Parâmetro e critérios	Valor	Descrição	Unidade
1.6 — Materiais de caráter pedagógico:			
1) Recursos pedagógicos (manuais, sebenta de textos, caderno de exercícios, manual de práticas de laboratório, etc.:			
a) Criação	1	PEA: recursos de aprendizagem Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas em todas as unidades curriculares. Apenas para avaliação média >= 3,5.	Introdução do resultado do PEA para a «Os materiais/recursos de apoio contribuíram para a minha aprendizagem». Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas ao longo dos três anos em todas as unidades curriculares. Apenas para avaliação > 3,5.
b) Atualização			
1.7 — Outras atividades de ensino (realizadas):			
1) Lecionação de cursos autónomos não conducentes a grau:			
a) <= 35 h	0,25		Por curso.
b) > 35 h	0,50		
2) Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições:			
a) <= 35 horas	0,25		Por aluno.
b) > 35 horas	0,50		
3) Frequência de ações de formação pedagógica e técnica:			
a) <= 35 horas	0,5		Por ação.
b) > 35 horas	1		
4) Outras atividades relevantes e não listadas	0,25		Por ação, até ao máximo de 3 pontos.

ANEXO II

QUADRO 2

(referido no artigo 7.º do presente Regulamento)

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Descrição	Observações
2 — Investigação:				
2.1 — Membro de Unidade de Investigação:				
1) Membro de unidade de investigação avaliada e financiada:				
a) Da UAlg	UAIC	2		Por ano completo.
b) Não pertencente à UAlg		1,5		
2) Membro de Centro de Estudos e Desenvolvimento.		1		
2.2 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento:				
1) Membro de equipa de projeto com financiamento internacional:				
a) Coordenador institucional	UAIC	5		Por n.º de anos completos em cada participação.
b) Participante		2,5		

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Descrição	Observações
2) Membro de equipa de projeto com financiamento nacional para a UAlg:				
a) Coordenador institucional		4		
b) Participante		2		
2.3 — Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas de caráter público:	Reitoria/UO			Considera-se congresso e reunião científica quando existe comissão científica.
1) Organização de reuniões científicas de âmbito nacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.		1,5		Por n.º de atividades.
2) Organização de reuniões científicas de âmbito internacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.		3		
3) Apresentação Por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional.		1	Considera-se convite quando a iniciativa parte da comissão científica e/ou organizadora.	
4) Apresentação Por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional.		0,75		
5) Apresentação de Comunicações orais Por submissão.		0,5		
6) Apresentação de Comunicações em *poster* por submissão.		0,25		
2.4 — Resultados de investigação:	SAPIENTIA/UAIC			
1) Artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem científica:				
a) Revistas indexadas na Web of Science . . .		2,0	Artigos	Por n.º de atividades.
b) Revistas indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo) ou no Latindex (catálogo com arbitragem científica).		2,00		
c) Atas de conferências com arbitragem científica.		1,00		
2) Direitos de propriedade intelectual resultantes da I&D:				
a) Patente europeia e/ou internacional		5		
b) Patente nacional		3		
c) Direitos de Autor (proteção de formas de ideias, literatura, software, música, …).		2		
3) Livro científico ou capítulo de livro científico ou obra que resulte de investigação artística:				
a) Livro científico com arbitragem científica, ou exposição com caráter individual e com comissariado ou direção de trabalho performativo, com relatório avaliado.		5		
b) Capítulo de livro científico, com arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo com comissariado ou participação em trabalho performativo, com relatório avaliado.		2		

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Descrição	Observações
c) Livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição com caráter individual sem comissariado ou direção de trabalho performativo, sem relatório avaliado.		2,5		
d) Capítulo de livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo sem comissariado ou participação em trabalho performativo, sem relatório avaliado		1		
2.5 — Supervisão da investigação:				
1) Orientação de bolseiros enquadrados na UAlg.		0,75		Por n.º de orientandos, multiplicado pelo n.º de anos completos.
2) Orientação de pós-doutorandos enquadrados na UAlg com programa concluído.		1		
3) Orientação de mestrados (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).	UO/UID	0,75		
4) Orientação de doutoramentos (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).		1,5		
2.6 — Prémios de investigação ou de atividade artística:				
1) Prémios, menções e louvores de dimensão internacional, com júri independente e de reconhecido mérito.	UO/UID/ Avaliado	3		Por n.º de prémios.
2) Prémios, menções e louvores de dimensão nacional, com júri independente e de reconhecido mérito.		1,5		
2.7 — Outras atividades de investigação:				
1) Editor, Editor Associado ou Diretor de revista:				
a) De dimensão nacional.	UO/UID	2		Por ano completo.
b) De dimensão internacional		3		
2) Revisor e avaliador:	UO/UID			Por atividade.
a) De dimensão nacional.		0,25		
b) De dimensão internacional		0,75		
3) Outras atividades relevantes e não listadas		0,25	Coordenador institucional de submissão de projetos a financiamento internacional, válidos, avaliados com, no mínimo, metade da escala de avaliação adotada pela instituição financiadora. Coordenador institucional de submissão de projetos a financiamento nacional, válidos, avaliados com, no mínimo, metade da escala de avaliação adotada pela instituição financiadora. Membro de comissão científica de reunião científica promovida e/ou apoiada pela Universidade do Algarve. Outras.	Por ação, até ao máximo de 3 pontos.

ANEXO III

QUADRO 3

(referido no artigo 8.º do presente Regulamento)

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Descrição	Observações
3 — Extensão:				
3.1 — Prestação de serviços com interesse para a UAlg:				
1) Prestação de serviços com receita ou financiamento internacional:				
a) Coordenador	SAP	5		Por n.º de anos completos em cada.
b) Participante		2,5		
2) Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional >= 50.000 €:				
a) Coordenador		5		
b) Participante		2,5		
3) Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional < 50.000 €:				
a) Coordenador		4		
b) Participante		2		
3.2 — Valorização da propriedade intelectual:				
1) Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas:	UAIC			
a) Criação		5		Por criação.
b) Participação		2,5		Por n.º de anos completos em cada participação, na UAlg.
2) Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc.:				
a) Criação		5		Por criação, na UAlg.
b) Participação		2,5		Por n.º de anos completos em cada participação, na UAlg.
3.3 — Organização e/ou participação em eventos de promoção/divulgação:				
1) Da Universidade do Algarve:				
a) Organização	SAP/UO	1		Por atividade.
b) Participação		0,5		
2) De conhecimento científico, técnico, cultural e artístico:				
a) Organização		1		
b) Participação		0,5		
3.4 — Lecionação de cursos breves não conferentes de grau, de divulgação de conhecimento científico, técnico, cultural e artístico:				
1) Lecionação de cursos com >= 35 h	SAP/UO	0,5		Por curso.
2) Lecionação de cursos com < 35 h		0,25		

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Descrição	Observações
3.5 — Publicações de divulgação científica, técnica, cultural e artística:				
1) Artigos ou capítulos de livros	SAPIENTIA	1		Por publicação.
2) Materiais multimédia.		1,5		
3) Livros		2,5		
3.6 — Membro de órgão de instituições externas em representação da Universidade ou de uma das suas Unidades Orgânicas:				
a) Internacional	Reitoria/UO	0,75		Por n.º de anos completos em cada.
b) Nacional		0,5		
c) Regional		0,25		
3.7 — Outras atividades de extensão:				
1) Membro de órgãos sociais de sociedades ou associações científicas ou profissionais:				
a) Dimensão nacional	UO	0,5		Por n.º de anos completos em cada.
b) Dimensão internacional.		0,75		
2) Outras atividades relevantes e não listadas	Avaliado	0,25		Por ação, até ao máximo de 3 pontos.

ANEXO IV

QUADRO 4

(referido no artigo 9.º do presente Regulamento)

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Observações
4 — Gestão:			
4.1 — Membro de órgão da unidade orgânica ou da universidade:			
1) Presidente do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Subdiretor de Unidade Orgânica, Pró-Reitor, outros cargos de nomeação reitoral.	Serviço de Recursos Humanos/UO/Secretariado do Conselho Geral/Secretariado do Senado.	0,75	Por cada ano completo.
2) Membros eleitos:			
a) Conselho geral		0,5	
b) Conselho científico ou do conselho técnico-científico, do conselho pedagógico e do senado.		0,5	
4.2 — Direção/Coordenação de cursos:			
1) Diretor de curso	UO	1,5	Por cada ano completo.
2) Subdiretor de curso ou membro de Comissão de Curso.		0,5	
4.3 — Coordenação de estrutura departamental ou de unidade de investigação:			
1) Diretor ou Coordenador de núcleo ou departamento ou área departamental.	UO	0,5	Por cada ano completo.

Parâmetro e critérios	Fonte	Valor	Observações
2) Coordenador de unidade de investigação e desenvolvimento.	UAIC	0,5	
4.4 — Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação com origem na reitoria ou em direção de UO:			
1) Missão com duração < 6 meses	UO/Reitoria	0,25	Por cada missão.
2) Missão com duração >= 6 meses		0,5	
4.5 — Júris de concursos de carreira da administração pública:			
1) Membro efetivo de júri de concurso de pessoal docente.	Serviço de Recursos Humanos	0,2	Por cada júri.
2) Membro efetivo de júri de concurso de pessoal não docente.		0,2	
4.6 — Membro de Júris de concursos de carreira de aquisição de bens/serviços:			
Membro efetivo de júri de concurso de aquisição de bens/serviços.	Serviços Financeiros	0,2	Por cada Júri.
4.7 — Outras atividades de gestão relevantes e não listadas:			
1) Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação com origem nos órgãos colegiais:			
a) < 6 meses	Avaliador	0,25	
b) ≥ 6 meses		0,5	
2) Secretário de órgão colegial		0,5	
3) Outras		0,25	Por ação, até ao máximo de 3 pontos.

ANEXO V

Valores máximos estabelecidos para cada vertente, por triénio

(quadro referido no n.º 8 do artigo 18.º do presente regulamento)

	Valores máximos de referência			
	Ensino	Investigação	Extensão	Gestão
Prof. coordenador principal				
Prof coordenador	105	20	5	6
Professor adjunto	105	15	5	5
Assistente e enfermeiro monitor	85	10	5	2
Contratado a tempo parcial	Em função da % de contratação.			

312728246

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19312/2019

Sumário: Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado. Referência do concurso: IT057-19-8976.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 26/08/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências exatas e naturais, Ciências Biológicas, Valorização de Recursos Endógenos Naturais, na Universidade de Coimbra, Departamento de Ciências da Vida, UNIDADE 4004 — Centro de Ecologia Funcional, CENTRO-01-0145-FEDER-030215 — ESTRELA: The effect of global warming on the diversity and functioning of alpine ecosystems in Serra da Estrela, an endangered mountain range in the temperate- Mediterranean transition zone.

Projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do programa Portugal-2020 (PT2020), no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO-01-0145-FEDER-030215) e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-19-8976

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Departamento de Ciências da Vida, UNIDADE 4004 — Centro de Ecologia Funcional, CENTRO-01-0145-FEDER-030215 — ESTRELA: The effect of global warming on the diversity and functioning of alpine ecosystems in Serra da Estrela, an endangered mountain range in the temperate — Mediterranean transition zone.

I.3 — Atividades a desempenhar: O investigador irá realizar atividades de investigação no âmbito do projeto, nomeadamente nas tarefas 1 “Installation of OTCs in alpine ecosystems and monitoring plan”, 2 “Characterization of alpine plant communities: plant taxonomic diversity and functional diversity”, e 3 “Characterization of nutrient cycling, soil microbial and soil mutualists diversity”. Irá também colaborar nas amostragens para o estudo dendrocronológico e de anatomia (tarefa 4 e 5) e será o responsável pela coordenação com o CISE-CM Seia para a concretização das tarefas 6 e 7 que visam o envolvimento das populações locais no projeto.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea g. do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a

6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista[E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por

teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8976 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8976

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso:

Presidente: Maria Cristina Amaral Penas Nabais dos Santos, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Jorge Durán Humia, Investigador Auxiliar Convidado, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Helena Maria de Oliveira Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

António Manuel Santos Carriço Portugal, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Nuria Garcia Forner, Investigador Doutorado, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Paula Lorenzo Rodríguez, Investigador Doutorado, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Maria Teresa Silva Gonçalves, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

15 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira.*

312768188

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 19313/2019

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela licenciada Sandra Madalena Babosa da Luz.

Por despacho de 12 de novembro de 2019 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela licenciada Sandra Madalena Babosa da Luz:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor Jorge Pedro Almeida Silva e Sousa, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Rui Manuel Ferreira Leite Soutelo Torres, professor associado com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Giovanna Benedetto Flores, Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

Doutora Adriana Pierre Coca Pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

25 de novembro de 2019. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

312798709

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11335/2019

Sumário: Criação do mestrado em Investigação Biomédica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Investigação Biomédica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 172/2018, de 18 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Investigação Biomédica.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/18/0000002, em 18 de setembro de 2019, pelo período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 73/2019, em 25 de outubro de 2019.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Investigação Biomédica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Investigação Biomédica corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 56 ECTS, e duas unidades curriculares de apoio à sua elaboração, a que correspondem 4 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2020/2021.

5 de novembro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Medicina.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de Estudos: Investigação Biomédica.
5 — Área científica predominante: Ciências Biopatológicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura*:* não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biopatológicas	CB	82	
Biologia Celular e Molecular	BCM	2	
Ciências Funcionais	CF	24	
Educação e Comunicação em Ciências da Saúde	ECCS	12	
Total		120	

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Ciclo de estudos em Investigação Biomédica

Grau de mestre

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Princípios em Biologia do Cancro	BCM	Semestral	56		14							2
Princípios de Infeção e Imunidade	CF	Semestral	56		14							2
Princípios em Biologia Cardiovascular	CF	Semestral	56		14							2
Princípios em Neurociências/	CF	Semestral	56		14							2
Bioinformática e Análise de Dados	ECCS	Semestral	140		28							5
Modelos Animais em Investigação Biomédica	CB	Semestral	224	10		55						8
Técnicas Avançadas em Investigação Biomédica I	CF	Semestral	252			84						9

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Técnicas Avançadas em Investigação Biomédica II	CF	Semestral	252			84						9
Bioética e Comunicação Cientifica	ECCS	Semestral	84		18							3
Rotação Laboratorial I	CB	Semestral	168			36						6
Rotação Laboratorial II	CB	Semestral	168			36						6
Rotação Laboratorial III	CB	Semestral	168			36						6

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho de Projeto	ECCS	Semestral	56					5		15		2
Dissertação	CB	Semestral	784							159		28

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação	CB	Semestral	784							159		28
Apresentação do Projeto em Simpósio	ECCS	Semestral	56					5		10		2

312734897

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11336/2019

Sumário: Conclusão do período experimental de Rute Teodoro.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e com o artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para exercer funções na Divisão Académica, aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, relativo à trabalhadora Rute Isabel da Cruz Teodoro, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

18 de novembro de 2019. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

312772253

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19314/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0321.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0321.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
João Paulo Afonso Teixeira	17,49	17,49

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão indicados em rodapé
Adelaide Semedo de Pina	(*a*) e ainda (*b*)
Ana Catarina Barão Leitão	(*a*) e ainda (*b*)
Ana Margarida Silva Gama	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Ana Maria Sequeira Rodrigues	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Ana Paula Antunes Roque	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Ana Paula Cardoso de Carvalho Guedes	(*a*) e ainda (*b*)
António José Pinheiro Martins	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Bernardo Miguel Gonçalves Azinheiro	(*a*) e ainda (*b*)
Celso Alexandre Vitorino Cunha	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Cesaltina Maria Gomes Ribeiro	(*a*) e ainda (*b*);(*c*)
Daniel Filipe Nascimento Correia	(*a*) e ainda (*c*)
David Santos	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Débora Carolina dos Santos Alves	(*a*)
Dora Isabel Gonçalves Antunes	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Elaine Campos Leite	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Elisângela Samira Oliveira Gonçalves	(*a*) e ainda (*b*)
Idalécia da Conceição Ferreira Coutinho	(*a*) e ainda (*b*)
Irina Faustino	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Joana Carolina Cerqueira Lima	(*a*) e ainda (*b*)

Nome	Razões da exclusão indicados em rodapé
Joana Lúcia Gonçalves de Figueiredo	a) e ainda (*b*); (*c*)
Joana Mafalda Baptista	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
João Santos Gonçalves	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Joaquim Pedro Graça Guerreiro	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Márcia Vivaldo Gomes	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Maria de Fátima dos Santos Pereira	(*a*) e ainda (*b*)
Mariana Filipa Gouveia Filipa	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Marta Alexandra Queirós Oliveira	(*a*) e ainda (*b*); (*c*); (*d*)
Mirela Gurau	(*a*) e ainda (*b*); (*c*); (*d*)
Patrícia Isabel Prata Gomes	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Pedro Manuel Alves Coelho	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Ruben Figueiredo	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Sandra Cristina Viseu	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Sandra do Rosário Grande Abraão	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Sara Zacarias	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Sérgio Vítor Rodrigues Cordeiro	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Tânia Isabel Simões Coutinho	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Thâmara Drielly Ascascibas Costa	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Tiago Santos	(*a*) e ainda (*b*); (*c*) (*d*)
Vânia Raquel Manhita Leitão Castanheira	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)
Zélia Maria Lopes Pereira Barbosa	(*a*) e ainda (*b*); (*c*)

Razões da Exclusão:

(*a*) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

e ainda:

(*b*) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
(*c*) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.
(*d*) Por falta do *curriculum vitae* exigido no n.º 10.4 do aviso de abertura.

15 de novembro de 2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312768617

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11337/2019

Sumário: Exoneração do mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira do cargo de diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *i*) do artigo 25.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelas alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08, n.º 64-A/2008, de 31/12, n.º 3-B/2010, de 28/04, n.º 64/2011, de 22/12, n.º 68/2013, de 29/08 e n.º 128/2015, de 03/09, de 22 de dezembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do IGOT-ULisboa, exonero, a seu pedido, Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira do cargo de Diretor Executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, para o qual foi nomeado por meu despacho de 4 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de março de 2019 através do Despacho n.º 2213/2019.

O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019, data a partir da qual iniciará funções na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

20 de novembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312786023

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11338/2019

Sumário: Composição do Conselho de Gestão do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Por meu despacho de 20 de novembro procedi à nomeação, em regime comissão de serviço, no cargo de Diretora Executiva do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), da licenciada Ana Paula Costa Carreira, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

Nesta conformidade e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, a 10 de dezembro de 2013, a partir da data de início da Comissão de Serviço supra indicada, a composição do Conselho de Gestão do IGOT-ULisboa passa a ser a seguinte: Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões (Presidente por inerência), Prof. Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale (Vogal designado pelos Centros de Investigação), Prof. Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere (Vogal designado pelo Presidente) e Licenciada Ana Paula Costa Carreira (Vogal por inerência).

21 de novembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312786015

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 11339/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente.

Por despachos do Diretor, por delegação de competências, foram autorizadas a celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 25 de setembro de 2019:

Doutora Ana Sofia Iria Azeredo Falcão de Jesus como Professora Auxiliar Convidada, a tempo integral, com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Doutora Ana Paula da Silva Azevedo como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Licenciada Isabel Maria Lourenço de Azevedo Madruga como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Doutor João Ricardo Diniz de Araújo como Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva, com efeitos a 7 de outubro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Doutora Maria José Pinto Barreira Rego de Sousa Xavier como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Doutora Nídia de Sousa como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Mestre Ana Maia Martins como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Mestre Ana Sara Soares Freire como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Licenciada Ana Sílvia Cunha Coelho como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Mestre Andreia Filipa Costa Esteves como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Mestre Gonçalo Figueiredo Esteves como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Mestre Helena Sofia do Vale Brízido como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Licenciada Maria Joaninha Mendonça de Palma Mendonça da Costa Rosa como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Licenciada Maria Manuela Fonseca Cruz Martins Pires da Silva como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Mestre Marta Catarina Manso como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Mestre Nuno Filipe da Palma Cercas Pinheiro como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

Mestre Sara José Filipe da Mata como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020;

Licenciada Marta Paes Cabral Martins Prata da Silveira Botelho como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

De 3 de outubro de 2019:

Doutora Rita de Oliveira Teodoro como Professora Auxiliar Convidada, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de outubro de 2019 até 31 de agosto de 2020;

De 6 de outubro de 2019:

Mestre Pedro Manuel Ferreira de Castro Rodrigues como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

8 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

312745475

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Edital n.º 1356/2019

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento externo de um professor catedrático na área de Bioquímica, vertente Fisiologia Microbiana e Bioenergética. Referência PC-BIOQ--FMB/2019.

Abertura de concurso para recrutamento externo de um Professor Catedrático, na área de Bioquímica, vertente Fisiologia Microbiana e Bioenergética, referência PC-BIOQ-FMB/2019

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, e no seguimento de despacho de 7 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, o Diretor do ITQB NOVA, Prof. Doutor Cláudio M. Soares, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Catedrático no Ramo de Bioquímica, na Área disciplinar de Fisiologia Microbiana e Bioenergética, com ênfase em bactérias anaeróbias e biocatálise do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB NOVA) desta Universidade.

2 — O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da U. N. L. (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58 de 24 de março), e pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária do ITQB NOVA publicado na 2.ª série do *Diário da República,* pelo Despacho n.º 9213/2016 de 19 de julho.

3 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e os requisitos especiais estabelecidos no presente Edital.

4 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Química ou Bioquímica há mais de cinco anos e detentores do título de agregado em Biologia ou Bioquímica, nos termos do artigo 40.º do ECDU;

b) Detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

c) Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à data do termo do prazo para a candidatura.

5 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Experiência de docência e investigação em Bioquímica e Fisiologia Microbiana de microorganismos anaeróbios, com ênfase na sua Bioenergética e aplicações em Biocatálise.

b) Experiência comprovada com publicações científicas na área de Bioquímica e Fisiologia Microbiana de microorganismos anaeróbios, com ênfase na Bioenergética e aplicações em Biocatálise.

c) Experiência como Investigador Responsável de Laboratório independente.

d) Experiência na orientação de estudantes de mestrado e doutoramento.

e) Experiência como Investigador proponente (ou coproponente) em projetos científicos externos.

f) Possuir um H-index superior a 30, obtido através do Scopus na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

g) Ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 30 (trinta) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso.

h) Ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 30 (trinta) publicações como autor correspondente.

i) Bons conhecimentos de Língua Inglesa falada e escrita a um nível que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

6 — Apresentação da candidatura, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da UNL, deve ser instruída com a documentação a seguir discriminada, de preferência em suporte digital, presencialmente ou por via postal:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);

b) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas, designadamente certidão comprovativa do grau de doutor ou equivalente na área científica e disciplinar para que foi aberto o concurso;

c) Certidão comprovativa do título de agregado;

d) 7 Exemplares do *Curriculum vitae* (CV) do candidato;

e) Exemplar de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *Curriculum vitae* em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro.

g) Os candidatos devem organizar o CV de acordo com a sistemática do ponto 7 deste edital.

7 — Critérios de avaliação:

Os critérios e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos admitidos, aprovados pelo júri são os contidos na tabela seguinte:

I — Avaliação curricular — Ponderação 90 % do total

A) Vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação — Ponderação 55 % do total

i) A produção científica do candidato na área do concurso, em especial a resultante da sua atividade como investigador independente, materializada em publicações científicas indexadas internacionalmente, em livros, capítulos de livros e qualquer outra produção científica relevante, considerando a qualidade do seu conteúdo, tendo também em conta o seu número, impacto, influência da sua atividade, assim como as cinco publicações mais importantes — 35 %

ii) Coordenação e participação em projetos de investigação com financiamento externo — 5 %

iii) A direção e coordenação de unidades de investigação — 1 %

iv) As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos — 7 %

v) A participação em órgãos de revistas científicas e outra atividade editorial, assim como a intervenção como avaliador em júris de prémios ou de projetos científicos — 5 %

vi) A participação ativa em comissões, organizações ou redes de carácter científico — 1 %

vii) Os prémios e distinções de natureza científica — 1 %

B) Vertente da capacidade pedagógica — Ponderação 15 % do total

i) Coordenação e lecionação de unidades curriculares, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes, assim como o

desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares e criação de novos cursos ou programas de estudos — 4 %

ii) A publicação de lições e outro material pedagógico, especialmente em publicações indexadas internacionalmente — 1 %

iii) A orientação do trabalho de teses de mestrado ou de doutoramento, concluídas ou em curso, bem como a supervisão de pós-doutorados e outros investigadores — 7 %

iv) As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação — 2 %

v) Os prémios e distinções de natureza pedagógica — 1 %

C) Vertente de extensão — Ponderação 5 % do total

i) A prestação de serviços à comunidade, a valorização económica dos resultados de investigação, nomeadamente as ações de transferência de tecnologia, a contribuição para a criação de empresas de *spin-off,* bem como o registo de patentes nacionais e internacionais, em particular quando estiverem a ser exploradas, assim como as atividades de divulgação científica e as ações de formação — 5 %

D) Vertente de gestão académica — Ponderação 15 % do total

i) Os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, a coordenação de departamentos, divisões, secções e cursos, assim como outros cargos e tarefas temporárias relevantes para a Universidade — 15 %

Total parcial (I) — 90 %

II — Plano de desenvolvimento de carreira — Ponderação 10 % do total

Total parcial (II) — 10 %

Total (I+II) — 100 %

8 — Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Pró-Reitor da Universidade NOVA de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, Professora Catedrática (aposentada) do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA), Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;

Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, Professora Catedrática da Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutora Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano, Investigadora Coordenadora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA), Universidade Nova de Lisboa;

9 — Processo de Seleção:

a) Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, designadamente por falta de cumprimento dos requisitos previstos no n.º 4) deste Edital, ou que não comprovem possuir requisitos exigidos no presente concurso.

b) Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

c) Após análise e admissão das candidaturas, tendo em conta o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei e por este Edital, a comissão de seleção começa por decidir da admissão dos candidatos de acordo com os requisitos exigidos (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

d) Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

e) A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

10 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O ITQB NOVA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — O aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/Docentes.

12 — A candidatura deve ser enviada por *e-mail* indicando a referência em titulo para o endereço eletrónico concursos@itqb.unl.pt.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas no átrio do ITQB NOVA e notificado por carta registada com aviso de receção a cada um dos candidatos

E para constar se lavrou o presente Edital.

15 de novembro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares.*

312768074

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Edital n.º 1357/2019

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento externo de um professor catedrático, na área de Biologia, vertente Fisiologia Vegetal e Biotecnologia, referência PC/BIO-FVB/2019.

Abertura de concurso para recrutamento externo de um Professor Catedrático, na área de Biologia, vertente Fisiologia Vegetal e Biotecnologia, referência PC/BIO-FVB/2019

1) Em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, e no seguimento de despacho de 7 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, o Diretor do ITQB NOVA, Prof. Doutor Cláudio M. Soares, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Catedrático no Ramo de Biologia, na Área disciplinar de Fisiologia Vegetal e Biotecnologia, com ênfase em espécies vegetais exploradas em agricultura e floresta do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB NOVA) desta Universidade.

2) O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da U. N. L. (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58 de 24 de março), e pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária do ITQB NOVA publicado na 2.ª série do *Diário da República,* pelo Despacho n.º 9213/2016 de 19 de julho.

3) Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e os requisitos especiais estabelecidos no presente Edital.

4) Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Biologia Vegetal ou Biotecnologia Vegetal há mais de cinco anos e detentores do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU;

b) Detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

c) Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à data do termo do prazo para a candidatura.

5) Requisitos específicos da candidatura:

a) Experiência de docência e investigação em Biologia Vegetal, Biotecnologia Vegetal e Fisiologia Vegetal em espécies modelo e de interesse agronómico, com ênfase na compreensão dos mecanismos básicos de desenvolvimento em plantas, e de resposta ao meio ambiente, e no desenvolvimento de ferramentas de apoio ao melhoramento.

b) Experiência comprovada com publicações científicas nas áreas da Biologia Molecular, Biotecnologia Vegetal e Fisiologia Vegetal, com ênfase na compreensão dos mecanismos básicos de desenvolvimento em plantas, e de resposta ao meio ambiente, e no desenvolvimento de ferramentas de apoio ao melhoramento.

c) Experiência como Investigador Responsável de Laboratório independente.

d) Experiência na orientação de estudantes de mestrado e doutoramento.

e) Experiência como Investigador proponente (ou co-proponente) em projectos científicos externos.

f) Possuir um H-index superior a 30, obtido através do Scopus na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

g) Ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 40 (quarenta) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso.

h) Ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 30 (trinta) publicações como autor correspondente.

i) Bons conhecimentos de Língua Inglesa falada e escrita a um nível que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

6) Apresentação da candidatura, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da UNL, deve ser instruída com a documentação a seguir discriminada, de preferência em suporte digital, presencialmente ou por via postal:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);

b) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas, designadamente certidão comprovativa do grau de doutor ou equivalente na área científica e disciplinar para que foi aberto o concurso;

c) Certidão comprovativa do título de agregado;

d) 7 Exemplares do *Curriculum vitae* (CV) do candidato;

e) Exemplar de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *Curriculum vitae* em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro.

g) Os candidatos devem organizar o CV de acordo com a sistemática do ponto 7 deste edital.

7) Critérios de avaliação:

Os critérios e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos admitidos, aprovados pelo júri são os contidos na tabela seguinte:

Avaliação curricular — Ponderação 90 % do total

A) Vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação — Ponderação 55 % do total

i) A produção científica do candidato na área do concurso, em especial a resultante da sua atividade como investigador independente, materializada em publicações científicas indexadas internacionalmente, em livros, capítulos de livros e qualquer outra produção científica relevante, considerando a qualidade do seu conteúdo, tendo também em conta o seu número, impacto, influência da sua atividade, assim como as cinco publicações mais importantes — 35 %

ii) Coordenação e participação em projetos de investigação com financiamento externo — 5 %

iii) A direção e coordenação de unidades de investigação — 5 %

iv) As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos — 4 %

v) A participação em órgãos de revistas científicas e outra atividade editorial, assim como a intervenção como avaliador em júris de prémios ou de projetos científicos — 2 %

vi) A participação ativa em comissões, organizações ou redes de carácter científico — 3 %

vii) Os prémios e distinções de natureza científica — 1 %

B) Vertente da capacidade pedagógica — Ponderação 15 % do total

i) Coordenação e lecionação de unidades curriculares, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes, assim como o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares e criação de novos cursos ou programas de estudos — 4 %

ii) A publicação de lições e outro material pedagógico, especialmente em publicações indexadas internacionalmente — 1 %

iii) A orientação do trabalho de teses de mestrado ou de doutoramento, concluídas ou em curso, bem como a supervisão de pós-doutorados e outros investigadores — 7 %

iv) As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação — 2 %

v) Os prémios e distinções de natureza pedagógica — 1 %

C) Vertente de extensão — Ponderação 5 % do total

i) A prestação de serviços à comunidade, a valorização económica dos resultados de investigação, nomeadamente as ações de transferência de tecnologia, a contribuição para a criação de empresas de *spin-off,* bem como o registo de patentes nacionais e internacionais, em particular quando estiverem a ser exploradas, assim como as atividades de divulgação científica e as ações de formação — 5 %

D) Vertente de gestão académica — Ponderação 15 % do total

i) Os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, a coordenação de departamentos, divisões, secções e cursos, assim como outros cargos e tarefas temporárias relevantes para a Universidade — 15 %

Total parcial (I) — 90 %

II — Plano de desenvolvimento de carreira — Ponderação 10 % do total

Total parcial (II) — 10 %

Total (I+II) — 100 %

8) Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Pró-Reitor da Universidade NOVA de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, Professora Catedrática (Emérita) do Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;

Doutor José Feijó, *Full Professor, Dep. of Cell Biology and Molecular Genetics, University of Maryland,* Estados Unidos da América;

Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutora Cecília Maria Pais Faria Andrade Arraiano, Investigadora Coordenadora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA), Universidade Nova de Lisboa;

9) Processo de Seleção:

a) Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, designadamente por falta de cumprimento dos requisitos previstos no n.º 4) deste Edital, ou que não comprovem possuir requisitos exigidos no presente concurso.

b) Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

c) Após análise e admissão das candidaturas, tendo em conta o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei e por este Edital, a comissão de seleção começa por decidir da admissão dos candidatos de acordo com os requisitos exigidos (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos. Uma candidatura é também rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião.

d) Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

e) A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

10) Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O ITQB NOVA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11) O aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/Docentes.

12) A candidatura deve ser enviada por *e-mail* indicando a referência em título para o endereço eletrónico concursos@itqb.unl.pt.

13) A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas no átrio do ITQB NOVA e notificado por carta registada com aviso de receção a cada um dos candidatos.

E para constar se lavrou o presente Edital.

15 de novembro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA*, Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares.*

312768163

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11340/2019

Sumário: Ocupação de mais um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo candidato ordenado em 5.º lugar, conforme consta da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18458/2018 (2.ª série), de 11 de dezembro.

1 — Pelo Despacho n.º 10019/2019 (2.ª série), de 5 de novembro foi publicitada no *Diário da República,* a lista unitária de ordenação final, homologada em 28/10/2019 pela Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18458/2018 (2.ª série), e BEP Oferta OE201812/0314, ambos de 11 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho de 11/11/2019, Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação e após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo esta entidade declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adeque às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pela candidata ordenada em 5.º lugar, Sara Cistina Santos Figueira Rocha Cabeça. Mais se informa que a candidata classificada em 2.º lugar assinou contrato com estes Serviços no âmbito de outro procedimento concursal e os candidatos classificados em 3.º e 4.º lugar não aceitaram o recrutamento para o presente posto de trabalho.

25 de novembro de 2019. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

312793849

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11341/2019

Sumário: Ocupação de mais quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelos candidatos ordenados em 3.º, 4.º, 6.º e 7.º lugares, conforme consta da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18459/2018 (2.ª série), de 11 de dezembro.

1 — Pelo Despacho n.º 10018/2019 (2.ª série), de 5 de novembro foi publicitada no *Diário da República,* a lista unitária de ordenação final, homologada em 28/10/2019 pela Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18459/2018 (2.ª série), e BEP Oferta OE201812/0322, ambos de 11 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho de 11/11/2019, Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação e após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo esta entidade declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adeque às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais quatro postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelos candidatos ordenados em 3.º, 4.º, 6.º e 7.º lugares, Cecília Isabel Viegas Oliveira, Paula Cristina Leal Correia, Márcia Isabel Perdigão Barrigó e Cátia Isabel Fanica Delgado dos Santos, respetivamente. Mais se informa que a candidata classificada em 5.º lugar assinou contrato com estes Serviços no âmbito de outro procedimento concursal.

25 de novembro de 2019. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

312789961

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 19315/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional.

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Assistente Operacional, a exercer funções na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra:

Neide Soraia Duarte Jesus da Silva: 18,0 valores

18 de novembro de 2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.

312771013

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11342/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Jogo e Motricidade na Infância.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/231/2019, de 29 de outubro de 2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Jogo e Motricidade na Infância, publicado pelo Despacho n.º 12053/2011, de 23 de agosto (*Diário da República,* n.º 177, 2.ª série, de 14 de setembro).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 05 de novembro de 2019 com o número R/A-Cr 81/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

6 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Coimbra.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Jogo e Motricidade na Infância.

5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Desporto	CD	109	
Psicologia e Ciências da Educação	PCE	8	
Matemática	M	3	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações: N/a.

www.dre.pt

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Educação de Coimbra

Ciclo de estudos em Jogo e Motricidade na Infância

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Desenvolvimento Motor	CD	1.º	1.º semestre	168		24							24	6	
Jogo, Atividade Lúdica e Desenvolvimento na Infância	PCE	1.º	1.º semestre	168	12	12							24	6	
Motricidade Infantil	CD	1.º	1.º semestre	168		24							24	6	
Brinquedos e Jogos Populares	CD	1.º	1.º semestre	168		24							24	6	
Seminário	CD	1.º	1.º semestre	168		24							24	6	
Espaços de Jogo e Recreio	CD	1.º	2.º semestre	168		24							24	6	
Pedagogia da Motricidade Infantil	CD	1.º	2.º semestre	168		24							24	6	
Jogo, Desporto e Lazer	CD	1.º	2.º semestre	168		24							24	6	
Análise do Comportamento Motor	CD	1.º	2.º semestre	168		24							24	6	
Metodologia de Investigação	CD/PCE/M	1.º	2.º semestre	168		24							24	6	
Projeto de Investigação — Ação I	CD	2.º	1.º semestre	840					30		60		90	30	
Projeto de Investigação — Ação II	CD	2.º	2.º semestre	840					30		60		90	30	

312742745

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 941/2019

Sumário: Retificação ao Aviso n.º 18288/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 15 de novembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão na 2.ª série do *Diário da República* n.º 284, de 15 de novembro o Aviso n.º 18288/2019, retifica-se que onde se lê «na categoria/carreira de Técnico Superior» deve ler-se «na categoria/carreira de Assistente Técnico».

18.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312772301

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11343/2019

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nuno Ricardo Pio Venâncio Leão.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.11.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Nuno Ricardo Pio Venâncio Leão, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral, pelo período de 15.11.2019 a 14.03.2020.

07.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312772423

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 19316/2019

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Contabilidade, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Contabilidade, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 11/11/2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi homologada a Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de contabilidade, para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, publicitado através do Edital n.º 737/20197, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2019.

A referida lista unitária de ordenação final, poderá ser consultada em local visível e público nas instalações do Instituto Politécnico de Santarém e na respetiva página eletrónica http://www.ipsantarem.pt/pt/home/.

18 de novembro de 2019. — O Presidente, *José Mira Potes*.

312772504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 11344/2019

Sumário: Aprova a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Zootecnia ministrado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Sob proposta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de Agosto), aprovo nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Zootecnia, publicado mediante Despacho n.º 5575/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2019.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 5 de novembro de 2019, com o número R/A-Cr 7/2019/AL01.

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

12 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do Instituto, *Professor Nuno Bordalo Pacheco*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Santarém.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Zootecnia.

5 — Área científica predominante: Produção Agrícola e Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Produção Agrícola e Animal	PAA	120,0	0,0
Biologia e Bioquímica	BB	15,0	0,0
Matemática	MAT	5,0	0,0
Estatística	EST	5,0	0,0
Química	QUI	5,0	0,0
Informática na ótica do utilizador	INF	5,0	0,0
Tecnologia de proteção do ambiente	TPA	5,0	0,0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração	GA	5,0	0,0
Geociência	GEO	10,0	0,0
Ciências da Vida	CV	5,0	0,0
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

Ciclo de estudos em Zootecnia

Grau de Licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Matemática	MAT	1.º	Semestral	140	15,0	–	37,5	–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Anatomia e Fisiologia	PAA	1.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Atividades Pecuárias I	PAA	1.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Biologia	BB	1.º	Semestral	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15,0	–	60,0	5,0	
Mesologia	GEO	1.º	Semestral	140	30,0	–	22,5	–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Química	QUI	1.º	Semestral	140	30,0	15,0	15,0	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Estatística	EST	1.º	Semestral	140	15,0	37,5		–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Microbiologia e Parasitologia	CV	1.º	Semestral	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15,0	–	60,0	5,0	
Bioquímica	BB	1.º	Semestral	140	30,0	–	22,5	–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Biodiversidade dos Agro-ecossistenas	BB	1.º	Semestral	140	22,5	–	37,5	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Solos e Fertilidade	GEO	1.º	Semestral	140	–	36,0	12,0	8,0	–	–	4,0	–	60,0	5,0	
Motores e Tratores	PAA	1.º	Semestral	70	–	22,0	–	6,0	–	–	2,0	–	30,0	2,5	
Atividades Pecuárias II	PAA	1.º	Semestral	70	–	30,0	–	–	–	–	–	–	30,0	2,5	
Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas I	PAA	2.º	Semestral	140	–	48,0	–	10,0	–	–	2,0	–	60,0	5,0	
Genética e Melhoramento Animal	PAA	2.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Higiene e Proteção da Saúde Animal	PAA	2.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	PAA	2.º	Semestral	140	–	32,0	–	16,0	8,0		4,0	–	60,0	5,0	
Nutrição Animal I	PAA	2.º	Semestral	140	–	52,5	–	–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Reprodução	PAA	2.º	Semestral	140	–	20,0	25,0	–	–	–	15,0	–	60,0	5,0	
Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas II	PAA	2.º	Semestral	140	–	48,0	–	10,0	–	–	2,0	–	60,0	5,0	
Agropecuária e Ambiente	TPA	2.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Bovinicultura	PAA	2.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Nutrição Animal II	PAA	2.º	Semestral	140	–	52,5	–	–	–	–	7,5	–	60,0	5,0	
Ovinicultura e Caprinicultura	PAA	2.º	Semestral	140		56,0		–	–	–	4,0	–	60,0	5,0	
Pastagens, Forragens e Arvenses	PAA	2.º	Semestral	140	20,0	40,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Avicultura	PAA	3.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Informática e Processamento de Dados	INF	3.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Mercados e Políticas Rurais	PAA	3.º	Semestral	140	–	52,0	–	–	–	–	8,0	–	60,0	5,0	
Produtos de Origem Animal	PAA	3.º	Semestral	140	15,0	–	30,0	–	–	–	15,0	–	60,0	5,0	
Projetos Agropecuários	PAA	3.º	Semestral	140	–	52,0	–	–	–	–	8,0	–	60,0	5,0	
Suinicultura	PAA	3.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Etologia e Bem Estar Animal	PAA	3.º	Semestral	140	–	60,0	–	–	–	–	–	–	60,0	5,0	
Gestão e Empreendedorismo em Meio Rural	GA	3.º	Semestral	140	–	44,0	–	–	–	–	16,0	–	60,0	5,0	
Outras Produções Animais	PAA	3.º	Semestral	140	–	52,0	–	–	–	–	8,0	–	60,0	5,0	
Projeto de Estágio	PAA	3.º	Semestral	84	–	4,0	–	–	10,0		22,0	–	36,0	3,0	
Estágio	PAA	3.º	Semestral	336	–	–	–	276,0	–	–	60,0	–	336,0	12,0	

312753631

www.dre.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso n.º 43/2019/A

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

Procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, atualizada, torna-se público que, por deliberação de 07 de novembro de 2019 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, foi devidamente homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, do Procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, aberto pelo Aviso n.º 12/2019/A de 19 de julho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 137.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Candidato	Classificação*
1.º	Regina Sofia Simões Seco	18,01
2.º	Ana Carolina Garcia Fialho	16,34
3.º	Eloísa Matos Bettencourt da Silva	16,14
4.º	Iolanda Garcia Serpa	15,29
5.º	Tatiana Cristina Dutra Matos Salgueiro	15,18
6.º	Bárbara Lopes Fernandes	14,72
7.º	Isabel de Medeiros Frazão Cabral	13,59
8.º	Catarina Sofia Carapinha Machado	13,40
9.º	Samanta Filipa Alves Ferreira	13,26
10.º	Vera Alexandra Pereira da Silva Gomes	13,17
11.º	Patrícia Pereira Sousa	12,32
12.º	Ana Margarida Ávila Fernandes	11,23
13.º	Verónica Alexandra Marques Nunes	10,71

*Classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas.

Nos termos do n.º 3 artigo 31.º da Portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, atualizada, da homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso tutelar para a Senhora Secretária Regional da Saúde.

12 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Cláudia Sofia Viegas Cabrita.*

312752821

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 44/2019/A

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de técnico superior de saúde ambiental — lista de candidatos admitidos e excluídos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de técnico superior de saúde ambiental, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional da Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal

Alexandre Amaral Nunes — Ana Rita Carvalho Leitão
Carla Sofia Amaral Andrade — Carolina Alves Teixeira

Lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal

Pedro Teixeira Pires *a*)
Tânia de Fátima Soares Rocha *b*)

a) Por não cumprimento dos requisitos de admissão expressos nas alíneas *c*) (comprovativo de habilitações literárias) e *d*) (cédula profissional), de acordo com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto.

b) Por não possuir as habilitações profissionais exigidas no ponto 1 do aviso de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de técnico superior de saúde ambiental.

Os candidatos que assim o entenderem dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de pronúncia de interessados, conforme o disposto no artigo 22.º e 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro. Para o efeito deverá utilizar o formulário "Exercício do Direito de Participação dos Interessados" disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas-Formulários-Exercício do Direito de Participação dos Interessados), o qual deve ser devidamente preenchido e impresso para efeitos de remessa ao Júri do procedimento concursal.

17 de outubro de 2019. — O Presidente do Júri, *Mário Jorge Mendes Dias*.

312771979

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 19317/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para provimento de pessoal médico na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de patologia clínica.

Nos termos da autorização proferida por Sua Excelência o Ministro das Finanças e da Saúde Despacho n.º 7509/2017, do Despacho n.º 7541/2017 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, com Declaração de Retificação n.º 705/2017, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 04/10/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, de Patologia Clínica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1 — Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade referida, há pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigos 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso:

O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Métodos de seleção:

Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório:

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro).

8 — Local de trabalho:

O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas, 2834-003 Barreiro, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer um dos Estabelecimentos de Saúde que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de

correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Luísa Manuel Alves Salgado Sancho — Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica, do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca.

Vogais efetivos:

1.º Dr. José Manuel Correia Diogo — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Hospital Garcia de Orta

2.º Dr.ª Maria Isabel Pereira Carvalho — Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica, do Hospital Garcia de Orta

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Ilse Ester da Silva Barros Monteiro Fontes — Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano

2.º Dr.ª Jesuína Maria Antunes Duarte — Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar de Setúbal.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

312769573

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 19318/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior — área hospitalar, resultantes de seleção em procedimento concursal de acesso na carreira médica.

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 4 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de seleção em procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de médicos da área hospitalar para a categoria de Assistente Graduado Sénior das especialidades abaixo indicadas, aberto através dos Avisos referenciados, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, ou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, consoante a relação jurídica de emprego do(a) profissional selecionado(a) e a sua situação jurídico-funcional de origem, com os profissionais selecionados, que constam no quadro seguinte, tendo estes sido colocados na 1.ª posição remuneratória da categoria respetiva, que corresponde ao nível 70 da tabela remuneratória única ou no 1.º escalão correspondente à categoria de Chefe de Serviço, prevista na tabela remuneratória do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, subsistente face ao disposto no art. 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com efeito às datas indicadas.

Especialidade	Aviso	Nome	Vínculo	Data
Gastrenterologia	11196/2017 (A)	José Manuel Melo Gonçalves Soares	CTST (CT)	01/08/2019
Urologia	11196/2017 (B)	Rui Manuel Prisco Rocha de Almeida	CTFPTI	01/05/2018

11 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa.*

312750172

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 19319/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Cultura.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 213/2017-2021 proferido, em 30-10-2019, pela Senhora Presidente desta Câmara, Inês de Medeiros:

«Despacho n.º 213/2017-2021

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Departamento de Cultura (DC), da Câmara Municipal de Almada.

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar.

Considerando a nota curricular, anexa ao presente Despacho, da técnica superior Ana Cristina Vieira de Carvalho Pais, demonstrativa da competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, reunindo, assim, os preceitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, designo, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora do Departamento de Cultura, a licenciada, Ana Cristina Vieira de Carvalho Pais, técnica superior da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a ora nomeada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Dados Pessoais

Ana Cristina Vieira de Carvalho Pais
Natural de Torres Novas, distrito de Santarém, em 1964.02.10.

Habilitações literárias

Licenciatura em História na variante de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída em 1987.06.30 com média final de 14 valores.

Ramo de Formação Educacional da Licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluído em 1989.06.20 com média final de 14 valores.

Frequentou o curso de Mestrado em Museologia da Universidade de Évora (2001-2002).

First Certificate in English pelo Brithsh Council — Lisboa, concluído com nota A.

Experiência Profissional

Ingressou na função pública a 1 de setembro de 1989.

Pertence atualmente aos quadros do Ministério da Cultura — Direção Regional de Cultura do Alentejo, exercendo funções como técnica superior nesta Direção Regional.

Entre os anos de 1989 e 1991 foi professora do Ensino Secundário, lecionando a disciplina de História. Foi professora do quadro de nomeação definitiva na Escola Secundária Fernão Mendes Pinto em Almada.

Em 1992 é requisitada para os serviços do Ministério da Cultura, começando por exercer funções no Mosteiro dos Jerónimos/Torre de Belém (IPPAR).

1993/1994 — Preparação e participação nas reuniões de trabalho no âmbito do projeto de recuperação da Torre de Belém a levar a efeito pela Associação World Monuments Fund Portugal.

Em 1994 transita para os serviços da Galeria de Pintura do Rei D. Luís (IPPAR).

Exerceu funções de Chefe da Divisão de Património Integrado, em regime de substituição, no Instituto Português do Património Arquitetónico, 1997/1998.

Em 1999 transita para os serviços da Direção Regional de Évora do IPPAR.

1999 até 2008/2009, na Direção Regional de Évora do IPPAR e depois na Direção Regional de Cultura do Alentejo, integrou a estrutura técnica de apoio à Coordenação da Intervenção Desconcentrada da Cultura no Alentejo e, em representação dos Coordenadores da medida, participa nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do porAlentejo, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — CCDR-A.

2007 — Foi recomendada pela Universidade de Évora à Comissão Europeia na área de investigação da "História da Arte em Portugal", com vista a colaborar com a Comissão em processos de monitorização e avaliação de programas e políticas de investigação.

Faz parte da Comissão de Acompanhamento do Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Touring Cultural e Paisagístico no Alentejo e Ribatejo, como representante da Direção Regional de Cultura do Alentejo, 2016.

Faz parte do grupo de trabalho do projeto Rede de Museus de Évora, em representação da Direção Regional de Cultura do Alentejo, desde o seu início em 2015.

Representa a Direção Regional de Cultura do Alentejo no Grupo Técnico e na Comissão Executiva do projeto Évora 2027 — European Capital of Culture, desde a primeira reunião em fevereiro de 2016. Projeto em curso.

Faz parte da Comissão de Acompanhamento do Processo de classificação do Montado como Paisagem Cultural, como representante da Direção Regional de Cultura do Alentejo, 2018 e 2019. Projeto em curso.

É ponto focal da DRCAlentejo no contexto da intervenção da Cultura nos Orçamentos Participativos de Portugal (OPP), nos anos de 2017 e 2018, incluindo a respetiva implementação dos projetos vencedores na região Alentejo.

É membro da Direção do Centro de Arte João Cutileiro — Associação Cultural e Criativa com participação pública destinada à gestão do espólio doado pelo escultor João Cutileiro ao Estado português.

Foi responsável como formadora, pela disciplina de Museologia, na ação de formação para Técnicos de Apoio Científico, no âmbito do programa Mercado Social de Emprego e do despacho Conjunto n.º 243/99/MTS/MC de 17 de março, Évora, 1999-2000.

Exerceu funções como formadora no âmbito da Lei de Bases do Património Cultural, no Centro de Estudos de Formação Autárquica, no módulo: *Instrução de Propostas de Classificação e condução de Processos no IPPAR e nas Autarquias Locais* — IPPAR — DRE; dezembro 2005.

Foi formadora (Sessões Património Cultural na esfera de influência da DRCALEN — Gestão e Comunicação), no curso Follow Me — *Programa de Valorização do Património Cultural através dos Agentes Culturais e Turísticos* (formação certificada pelo IEFP) — Fundação Eugénio de Almeida, junho-julho 2019.

Publicações

Memórias Paroquiais do Conselho de Castro Verde — Transcrição, introdução e estudo do Inquérito elaborado em 1755 pelo Padre Luís Cardoso, in *Boletim Municipal de Castro Verde*, Castro Verde, 1992.

Mosteiro dos Jerónimos, desdobrável, IPPAR, 1995.

Mosteiro dos Jerónimos e *Torre de Belém*, Puzzle Juvenil, IPPAR, 1996.

Colaborou com diversas entradas no Roteiro da Exposição *Sagres — Mito e Realidade*, IPPAR, 1977.

Fotocronologia, Tabelas e Textos de sala para a exposição permanente do Museu da Tapeçaria de Portalegre — Guy Fino.

"Projeto de recuperação, conservação e valorização do Castelo de Viana do Alentejo", in *Revista Património Estudos*, n.º 7, IPPAR, Lisboa 2004.

"Caracterização de Argamassas do Conjunto Monumental do Castelo de Viana do Alentejo", c/ António Santos Silva (LNEC) António Estevão Candeias (Universidade de Évora) e Pedro Miguel Moreira (Universidade de Évora) in *Revista Conservar Património*, n.º 1, Lisboa 2005.

Colaborou no Inventário Artístico do Concelho de Castro Verde (com Joaquim Oliveira Caetano) — Trabalho encomendado pela C.M. de Castro Verde 1988/89.

Realizou a parte relativa ao inventário do património arquitetónico e sugestões de classificação do Plano Diretor Municipal de Montalegre (com o Arq.º Luís Martins), 1991.

Colaborou no trabalho de campo levado a cabo no âmbito do trabalho sobre *A Pintura dos séculos XVI a XVIII no Concelho de Cuba* (com Anísio Salazar Franco, Joaquim Oliveira Caetano e Vitor Serrão) — Trabalho encomendado pela C.M. de Cuba 1992.

Prepara um livro para a editora Esfera dos Livros sob título *"Traje e Cerimonial de Corte em Portugal — Histórias para além dos Tecidos".*

Formação Profissional

Curso "Gestão do Tempo", promovido pela Secretaria Geral do Ministério da Cultura, Lisboa, 2000 — 18 horas.

É certificada pelo IEFP como formadora e participa, nessa qualidade, nos processos de formação desenvolvidos pelo IPPAR no âmbito do Mercado Social de Emprego. Évora, 2000-2004.

Curso de Formação Profissional (IPFEL): Fundamental do Microsoft Excel Xp (21 horas), Évora, outubro 2004.

Curso de Formação Profissional (IPFEL): Fundamental do Microsoft Access Xp (30 horas), Évora, novembro 2004.

Curso de Formação Profissional — "Qualidade nos Serviços Públicos" (PAXFORMA — Formação e Consultadoria), 30 horas, Évora, 13 a 17 de novembro de 2006.

Curso de Formação Profissional — "Gestão Estratégica — Nível IV" (Significado — Consultoria, Formação e Informática — www.significado.pt), 24 horas, Lisboa, Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, 26 a 29 de abril de 2010.

Curso de Formação Profissional — "A Certificação em Qualidade nos Serviços Públicos" (Significado — Consultoria, Formação e Informática — www.significado.pt), 21 horas, Lisboa — Secretaria Geral do Ministério da Cultura, 13 a 15 de setembro de 2010.

Curso de Formação Profissional — "O Código dos Contratos Públicos na perspetiva jurídica e de Gestão" (TECNIN, Training, S. A.), 21 horas, Évora — DRCALEN, maio de 2013.

Curso de Formação Profissional — "Financiamento de Organizações e Projetos Culturais" (SUGGESTUS — Inovação para o Desenvolvimento), 21 horas, Montemor-o-Novo

Associação Espaço do Tempo, 9 — 11 outubro de 2014. Curso de Formação — Comunicação Acessível: Design de comunicação e linguagem simples, (Acesso Cultura — Filipe Trigo e Maria Vlachou), 6 horas, Évora — Biblioteca Pública de Évora — 5 junho 2017.»

12/11/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312772448

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 19320/2019

Sumário: Taxa municipal de direito de passagem.

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, faz público ao abrigo do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, alterada pelo art.º 24 do Decreto-Lei n.º 92/2017 de 31 de julho, que por deliberação n.º 85/2019 aprovada por unanimidade em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 07 de novembro de 2019 e por deliberação n.º 422/2019 aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal realizada em 16 de outubro de 2019, a Taxa Municipal de Direito de Passagem foi fixada para vigorar no ano de 2020, na seguinte percentagem:

0,25 % a cobrar de Taxa Municipal de Direito de Passagem

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Frederico Rosa*.

312767564

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 19321/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de sete postos de trabalho: um no âmbito da carreira e categoria de técnico superior, um de assistente técnico e cinco de assistente operacional da carreira de assistente operacional, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de sete postos de trabalho: 1 no âmbito da carreira e categoria de técnico superior, 1 de assistente técnico e 5 de assistente operacional da carreira de assistente operacional, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) n.º 1 e n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por proposta do presidente da câmara municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 4 novembro de 2019, foi determinada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de sete procedimentos concursais para preenchimento de 7 postos de trabalho, sendo um, no âmbito da carreira/categoria de técnico superior, um, no âmbito da carreira de assistente técnico e cinco, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, todos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com as seguintes referências:

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/pedreiro — Procedimento A

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/carpinteiro — Procedimento B

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/motorista de pesados e maquinas especiais — Procedimento C

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/tratorista — Procedimento D

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar de ação educativa — Procedimento E

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente técnico — Procedimento F

1 Posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de Técnico superior/médico veterinário — Procedimento G

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Conteúdo funcional da carreira de assistente operacional — Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1.1 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/pedreiro:

Tarefas relacionadas com fundações estruturais;
Execução de muros, pavimentos, paredes e tetos;
Trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas;
Reparar e limpeza de telhados;
Montagem e desmontagem de estruturas de natureza diversa;
Rebaixamento de lancis para a passagem de pessoas com mobilidade condicionada;
Limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

1.1.2 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/carpinteiro:

Executar diversos trabalhos em vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados;

Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris;

Proceder à transformação e reparação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova;

Executar diversos tipos de peças em madeira;

Moldar madeira das janelas e das portas;

Realizar trabalhos de manutenção, reparação e conservação dos vários edifícios municipais por solicitação superior.

1.1.3 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/veículos pesados e máquinas especiais:

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;

Limpar e remover lixos e terras em excesso das valas e bermas, com o auxílio da retroescavadora;

Executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas e viaturas adequadas.

Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços;

Remover o lixo de grande dimensão, que se encontra junto dos contentores

1.1.4 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Tratorista Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado, tendo em vista o transporte de materiais, alcatrão e limpeza de espaços e arruamentos públicos municipais, bem como a manutenção das bermas, valetas e caminhos municipais.

1.1.5 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Auxiliar ação educativa:

Desenvolver trabalhos auxiliares nas atividades de ação educativa;

Assegurar a limpeza e conservação das instalações abrangida.

1.2 — Conteúdo funcional da carreira de assistente técnico- Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

1.3 — Conteúdo funcional da carreira de técnico superior — Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.3.1 — Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/veterinário municipal:

As funções são as descritas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio:

Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças epizoótico;

Emitir guias sanitárias de trânsito;

Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;

Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico;

Prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

2 — Habilitações literárias

2.1 — Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, os candidatos dos Procedimentos A a E, deverão possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

2.2 — Considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, nos Procedimentos A a D é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos.

2.3 — Os candidatos do Procedimento F, deverão possuir o 12.º ano de escolaridade

2.4 — Os candidatos do Procedimento G, deverão ser possuidores de licenciatura em Medicina Veterinária.

3 — Certificações específicas

3.1 — Os candidatos do Procedimento C, devem possuir:

Carta de condução categoria "C";
Curso de condutor/manobrador de equipamentos de movimentação de terras.

3.2 — No Procedimento G (técnico superior/veterinário), é exigida cópia da cédula profissional, comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela mesma entidade.

Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que existirem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral dos presentes procedimentos concursais será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Benavente (www.cm-benavente.pt), disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312769338

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19322/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de Pedro Jaime Cerqueira Marinho por falecimento.

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por falecimento a 7 de novembro de 2019, cessou a relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o trabalhador:

Pedro Jaime Cerqueira Marinho, assistente operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva*.

312770106

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 19323/2019

Sumário: Consolidação de várias mobilidades na carreira de assistente técnico.

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã na sua reunião de 12 de outubro de 2018, mediante as minhas propostas datadas de 10 de setembro de 2018, e nos termos previstos no artigo 99-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), deliberou aprovar as consolidações das seguintes mobilidades: Daniela Cristina Marques do Vale Pereira Maurício; Isabel Maria Matos Oliveira Silva; Lídia Maria de Almeida Fernandes; Lucinda Maria Ascensão Dias Melo; Maria de Jesus dos Reis Santos; Maria Dulce Leitão Duarte; Maria Dulce Porfírio Mendes Vicente; Pedro Nuno Meireles Freire e Rosa Maria Godinho Macedo Versos, na categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, sendo celebrados contratos com efeitos a 1 de outubro de 2018.

25 de outubro de 2018. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

311789513

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Declaração de Retificação n.º 942/2019

Sumário: Retificação do Aviso n.º 16704/2019.

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso n.º 16704/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, em que se tornam públicas várias cessações de comissões de serviço em cargos dirigentes, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Isabel Maria Bata Matias»

deve ler-se:

«Isabel Maria Barata Matias»

28 de outubro de 2019. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

312728392

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 19324/2019

Sumário: Aprovação da norma de controlo interno do Município do Crato.

Norma de Controlo Interno — Município do Crato

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Crato aprovou, nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea *i*), do n.º 1, do artigo 35.º, ambas da citada Lei, na sua reunião extraordinária de 30 de outubro de 2019, a Norma de Controlo Interno do Município do Crato, elaborada em conformidade com o ponto 2.9 do POCAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 54-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, tendo sido, posteriormente, aprovada na reunião ordinária da Assembleia Municipal de 8 de novembro de 2019.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a Norma de Controlo Interno do Município do Crato entra em vigor a 1 de janeiro de 2020, e será publicitada no site do Município do Crato, em www.cm-crato.pt, e nos serviços da Câmara Municipal durante o seu horário de expediente.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

312770082

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 19325/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento.

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público que, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião ordinária de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento e submeter a sua versão final à Assembleia Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea *g*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei acima referida, que na sua sessão ordinária do dia 27 de setembro de 2019, aprovou a referida alteração ao Regulamento, designadamente ao n.º 4 do artigo 30.º, que passou a ter a seguinte redação "Em todas as zonas pedonais existentes no concelho da Figueira da Foz, só são permitidas as operações de carga e descarga, nos períodos compreendidos entre as 06h00 e as 11h00". E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outro de igual teor, será afixado nos locais de estilo e publicitado na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no seguinte endereço http://cmfigfoz.pt/index.php/regulamentos.

7 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Carvalho Oliveira.*

Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento

Preâmbulo

Considerando que:

a) A aprovação do Código Municipal de Trânsito, a Postura Municipal de Circulação e a Postura Municipal de Estacionamento do Município da Figueira da Foz data de 27 de junho de 2005;

b) Posteriormente à publicação destes normativos legais e às suas sucessivas alterações, foram verificadas alterações no Código da Estrada e na legislação complementar que exigem uma adequação das regras de trânsito em vigor;

c) A construção de novas vias estruturais na área envolvente do Município da Figueira da Foz, a par da melhoria e requalificação das vias já existentes no interior dos núcleos urbanos, tornou-se indispensável uma revisão dos normativos referidos na alínea *a*) anterior;

d) Nos últimos anos, tem-se acentuado o aumento de circulação rodoviária nas vias do concelho, tendo-se adotado medidas, de forma a disciplinar a circulação no uso eficiente do automóvel, com respeito pelos peões que importa considerar em sede normativa;

e) O sistema rodoviário foi adaptado e ampliado, cabendo à Câmara Municipal zelar continuamente pela garantia de boas condições de fluidez;

f) O crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infraestruturas públicas constituiu hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida;

g) A procura de soluções de mobilidade tem de ser marcada pela audácia e pela inovação, assumindo que a diversidade e a heterogeneidade das sociedades contemporâneas obriga a adoção de novas soluções, adequadas às novas exigências; Considera-se urgente rever tal matéria, procedendo à atualização dos normativos municipais existentes em relação a esta matéria, com a preocupação de, acima de tudo, contribuir decisivamente para a segurança rodoviária e para o correto ordenamento do trânsito.

Com o presente Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento condensando num único momento as matérias de trânsito, circulação e o estacionamento, procura-se melhorar

e disciplinar a circulação e o estacionamento. Elaborado o presente Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, vem a Câmara Municipal, após apreciação pública pelo período de 30 dias, por publicação no sitio da Câmara Municipal e em edital afixado nos lugares de estilo, aprová-lo, nos termos previsto na alínea *a*) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o qual será posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea na alínea *a*) do n.º 2 do art. 53.º da referida Lei n.º 169/99.

CAPÍTULO I

Dos princípios gerais

Artigo 1.°

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.° da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, e artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas, sob jurisdição da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo, bem como os peões, ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 3.º

Competência

Cabe à Câmara Municipal:

a) A decisão e implementação dos sentidos de circulação de trânsito e das zonas de estacionamento através da aplicação da sinalização na via pública, sob a sua jurisdição, nos termos da legislação em vigor;

b) A definição dos locais onde se justifique, para além da sinalização vertical e marcas rodoviárias, a existência de sinalização luminosa ou outra complementar;

c) A adoção de medidas na área da segurança rodoviária, nomeadamente, de controlo de velocidade, e na área da promoção da acessibilidade e mobilidade no que respeita ao espaço público.

CAPÍTULO II

Da circulação

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 4.º

Regra geral

1 — A circulação na rede rodoviária no concelho da Figueira da Foz fica sujeita à organização e ao ordenamento, assentes nas respetivas bases de dados da via pública da Cidade guardada nesta Câmara Municipal e demais legislação em vigor aplicável.

2 — Os sentidos de trânsito definidos na base de dados da via pública têm caráter definitivo.

Artigo 5.º

Restrições absolutas

1 — E proibido ocupar, interromper total ou parcialmente as vias públicas, com trabalhos ou volumes, de modo a prejudicar o normal trânsito de veículos e peões. Incluem-se:

a) Afinar ou reparar veículos automóveis de forma continuada;

b) Pintar ou lavar veículos, bem como afinar os seus aparelhos acústicos, de forma continuada;

c) Causar danos, sujidade e/ ou estorvilhos, por qualquer forma ou meio;

d) Lavar montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros atos de limpeza não autorizados;

e) Ocupar as vias com volumes, trabalhos temporários ou exposições de produtos, que impeçam ou dificultem o trânsito de veículos ou de peões, salvo se houver autorização prévia da Câmara Municipal.

2 — E proibido e considerado violação ao disposto neste Regulamento, a qualquer pessoa e por qualquer meio, alterar o aspeto, danificar ou partir intencionalmente qualquer sinalização vertical e luminosa, fixas ou temporárias, instaladas de acordo com o Regulamento.

3 — E proibido colocar, por iniciativa própria, qualquer sinalização vertical, horizontal e luminosa, fixas ou temporárias.

4 — A tentativa de realizar alguma das ações acima descritas será, para todos os fins, considerado equivalente à realização da própria ação.

Artigo 6.º

Restrições condicionadas

1 — A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.

2 — Quando se verifiquem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes, ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e do estacionamento previamente definido.

3 — Igual capacidade lhe é conferida quando, por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente.

4 — A utilização, interrupção total ou parcial da via pública no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

5 — Salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes, o condicionamento ou a suspensão do trânsito devem ser publicitados pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios ao seu alcance.

6 — O não cumprimento das condições constantes da autorização no n.º 1 e n.º 4 é equiparada à sua falta.

SECÇÃO II

Dos peões

Artigo 7.º

Peões

1 — A circulação dos peões processa-se da seguinte forma:

a) Pelos passeios ou pelas zonas de arruamento especialmente destinados a esse fim;

b) Pelas passagens de peões marcadas e sinalizadas na via pública;

c) Na ausência de passeios, o mais próximo possível das bermas ou das paredes de edifícios;

d) De forma perpendicular aos passeios ao fazer o atravessamento da faixa de rodagem, quando se mostre impossível o descrito na alínea *b*) e desde que observem uma conduta que não ponha em perigo o trânsito de veículos ou de outros peões.

2 — As travessias de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais e linhas transversais regulamentares.

3 — E proibido aos peões parar na faixa de rodagem.

4 — Em zonas escolares e outras de grande circulação de pessoas, podem ser instalados outros dispositivos de sinalização luminosa ou de redução de velocidade.

SECÇÃO III

Dos velocípedes

Artigo 8.º

Condições de circulação

1 — Os condutores de velocípedes devem transitar o mais próximo possível das bermas ou passeios, não podendo seguir a par, mesmo nos casos em que, no mesmo sentido de trânsito, sejam possíveis duas filas.

2 — Os condutores de velocípedes, se transitarem em pista especial (ciclovia), devem respeitar as regras para aí estabelecidas.

Artigo 9.º

Locais de circulação própria

1 — Constam da base de dados da via pública as ciclovias existentes.

2 — As ciclovias destinam-se apenas à circulação de velocípedes sem motor.

3 — As pistas devem possuir sinalização vertical e marcas rodoviárias.

4 — Em todas as situações, o condutor do velocípede obriga-se a respeitar o tráfego pedonal e a ceder passagem aos veículos a motor, salvo se estes saírem de um parque de estacionamento, de uma zona de abastecimento de combustível ou de um acesso a garagem ou caminho particular.

Artigo 10.º

Proibição

Nas ciclovias é proibida a circulação de peões, velocípedes com reboque ou quaisquer outros veículos, salvo o seu cruzamento para acesso a um parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular.

SECÇÃO IV

Dos veículos

Artigo 11.°

Circulação

O trânsito dos veículos automóveis e equiparados, bem como, dos ciclomotores, deverá efectuar-se, na via pública, em uma ou mais vias de trânsito.

Artigo 12.º

Organização e ordenamento

A circulação, no Município da Figueira da Foz, fica sujeita à organização e ao ordenamento, assentes nas respectivas bases de dados da via pública.

Artigo 13.º

Impedimentos

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou perturbem a circulação, ou comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes da via pública.

Artigo 14.º

Acesso a prédios

Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular confinantes com o arruamento, desde que não exista local próprio para esse fim.

Artigo 15.º

Avarias

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respetivo condutor retirá-lo pelos meios ao seu alcance, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente da autoridade ou dos serviços de trânsito da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Outros veículos

Na cidade da Figueira da Foz, é expressamente proibido o trânsito a veículos pesados mercadorias e a tratores agrícolas, nos locais regulamentarmente sinalizados, constantes na base de dados da via pública da Cidade da Figueira da Foz.

Artigo 17.º

Proibições

1 — E proibida a circulação a:

a) Veículos de mercadorias e mistos de peso bruto superior a 10 toneladas, nas zonas definidas no Anexo I ao presente Regulamento, salvo para tomar ou deixar mercadorias nos termos deste Regulamento.

b) Veículos de tração animal, exceto os expressamente autorizados, tratores, cilindros de estrada, guindastes, máquinas agrícolas e quaisquer máquinas industriais, nas zonas definidas no Anexo I ao presente Regulamento, sem prévia licença da Câmara Municipal;

c) Veículos em serviço de publicidade e de propaganda, que distribuam impressos, venda de rifas e de distribuição de reclamos, que visem interesses de natureza particular, sem prévia autorização da Câmara Municipal, à exceção da propaganda eleitoral;

d) Veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo, o pavimento;

2 — As restrições constantes no número anterior aplicam-se às vias internas do perímetro definido pelos arruamentos descritos na base de dados da via pública da Cidade da Figueira da Foz.

Artigo 18.º

Autorizações especiais de circulação

1 — Nas vias da cidade da Figueira da Foz, dentro de perímetro definido no anexo I, é vedado o trânsito aos veículos que efetuem transportes especiais, nomeadamente matérias explosivas, insalubres ou pulverulentas com caixa aberta, sem que exista autorização expressa da Câmara Municipal.

2 — Se o transporte referido no ponto anterior se dirigir para instalação na cidade da Figueira da Foz ou aí tiver origem, deverá solicitar autorização especial para a respetiva circulação.

3 — O pedido de autorização deverá ser apresentado à Câmara Municipal da Figueira da Foz, em situação normal, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista, devendo especificar a identificação da empresa transportadora e do motorista, as características do veículo, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos, podendo ser apresentado pelo transportador ou pelo destinatário.

4 — Excetuam-se os veículos que transportem explosivos em quantidade não superior a 2kg, pólvora em quantidade não superior a 5kg, artifícios pirotécnicos cujo peso não exceda 10kg ou rastilho em qualquer quantidade, bem como os veículos pertencentes às Forças Armadas ou Militarizadas.

5 — Em nenhum caso são dispensadas as condições fixadas na legislação geral para os transportes especiais.

Artigo 19.º

Velocidade

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização regulamentar, que se afigurem necessários, cumpre-se o previsto no respetivo articulado do Código da Estrada.

SECÇÃO V

Sinalização rodoviária

Artigo 20.º

Regra geral

1 — E obrigatório o cumprimento de toda a sinalização e normas constantes do Código da Estrada.

2 — A sinalização do Município da Figueira da Foz consta da base de dados da via pública da Cidade da Figueira da Foz guardada nesta Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Sinalização de âmbito particular

1 — Toda a sinalização de âmbito particular fica sujeito a licenciamento, a requerer junto do Município.

2 — A colocação de sinalização de âmbito particular segue as regras do presente Regulamento, das disposições do Código da Estrada e legislação complementar.

3 — A colocação de sinalização e outros dispositivos, de âmbito particular mas aplicada no espaço público, como por exemplo espelhos parabólicos, estão sujeitos às disposições específicas, ao pagamento de taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas por ocupação da via pública, ao pagamento da sinalização e outros dispositivos aplicados e ao pagamento dos trabalhos inerentes à sua aplicação conforme Tabela de Preços em vigor.

4 — No caso da Câmara Municipal não ter disponibilidade para aplicar a sinalização ou outro dispositivo, pode o particular adquiri-la, ficando responsável pela sua colocação em conformidade com as normas legais e sujeito ao pagamento da taxa de ocupação da via pública como referido no n.º 3.

5 — A colocação de nova sinalização e outros dispositivos, no âmbito particular, para o mesmo local, ficam sujeitos ao regime previsto no número anterior.

CAPÍTULO III

Do estacionamento

SECÇÃO I

Âmbito de aplicação

Artigo 22.º

Tipos de estacionamento

1 — O presente Regulamento aplica-se aos seguintes tipos de estacionamento:

a) Operações de carga e descarga;
b) Estacionamento especial;
c) Estacionamento privativo:
d) Transportes públicos;
e) Caravanismo.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, das disposições do Código de Estrada e da respetiva legislação complementar.

SECÇÃO II

Regras gerais de estacionamento

Artigo 23.º

Tipologia

1 — A tipologia dos estacionamentos será aferida de acordo com as características rodoviárias dos arruamentos que os servem, designadamente:

a) Os estacionamentos longitudinais e em espinha, a implementar consoante a dimensão da faixa de rodagem, deverão ser utilizados em vias com tráfego médio;

b) Os estacionamentos em espinha deverão estar adequados à diagonal considerada, de acordo com as normas legais estabelecidas;

c) Os estacionamentos perpendiculares deverão ser implementados em vias com tráfego reduzido, desde que a dimensão das mesmas o permita.

2 — A tipologia referida no número anterior e respetivas características dimensionais deverão ser aferidas em consonância com as normas em vigor.

Artigo 24.º

Estacionamento reservado

Em todos os locais de estacionamento público, bem como nos estacionamentos tarifados ou de duração limitada, deverão ser reservados, sempre, lugares destinados a operações de carga e descarga e os veículos pertencentes a cidadãos deficientes motores.

Artigo 25.º

Parques de estacionamento

1 — Os parques de estacionamento poderão ser instalados:

a) Em qualquer terreno do domínio público, especialmente designado a esse fim, desde que devidamente marcado e sinalizado;

b) Nas vias urbanas de circulação geral, em zonas especialmente adaptadas a esse fim.

2 — Os veículos especiais, respetivas cabinas e/ou reboques e semirreboques, só poderão estacionar em parques ou outros locais expressamente autorizados para o efeito.

3 — Poderão estabelecer-se, para uso público, parques de estacionamento em terrenos de domínio privado, desde que ofereçam aos usuários condições mínimas de segurança e comodidade e não serem suscetíveis de causar embaraços à circulação de veículos.

4 — A Câmara Municipal estabelecerá a localização e as regras de utilização dos parques de estacionamento e aprovará as respetivas taxas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os parques de estacionamento em terrenos de domínio público, afetos à jurisdição de outras entidades.

Artigo 26.º

Estacionamento e paragem permitidos

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, o estacionamento ou a paragem, devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada na respetiva sinalização, constante na base de dados da via pública ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha, salvo se, por meio de sinalização especial, a disposição ou a sua geometria indicarem outra forma de estacionar.

2 — O estacionamento dever-se-á processar de modo a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso a parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular, nem prejudicando a passagem de peões.

Artigo 27.º

Estacionamento e paragem proibidos

1 — Sem prejuízo do disposto o Código da Estrada, o estacionamento de qualquer espécie de veículos é especialmente proibido:

a) Em frente das bocas e marcos de incêndio e da entrada dos Quartéis de Bombeiros, das entradas das instalações da Cruz Vermelha Portuguesa ou de quaisquer outras forças de segurança, no que ao parqueamento de veículos de emergência diz respeito;

b) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas;

c) Nos locais e horários destinados às operações de carga e descarga, se não estiver a efetuar uma operação de carga ou descarga;

d) Em qualquer parque ou zona relvada deste município.

2 — É proibido:

a) A ocupação da faixa de rodagem e de outros lugares públicos, com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos, ou a impedir o seu estacionamento, podendo ser, tudo o que for encontrado nesses locais, imediatamente removido pelos serviços municipais;

b) O estacionamento, na via pública, de motociclos, ciclomotores, velocípedes com e sem motor e automóveis para venda ou exposições;

c) O estacionamento de qualquer tipo de veículo nos passeios e noutros lugares públicos de via pública, reservados ao trânsito de peões;

d) O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos parques e zonas de estacionamento;

e) O estacionamento, na via pública, de veículos ou reboques para exposições ou venda ambulante de quaisquer bens ou produtos, sem a respetiva licença emitida pela Câmara Municipal.

f) O estacionamento de veículos fora das marcas rodoviárias e em desrespeito da sinalização vertical;

3 — E proibido a paragem e estacionamento de veículos especiais, respetivas cabinas e os veículos mistos e de mercadorias acima de 3,5t salvo em parques ou outros locais expressamente assinalados para o efeito.

4 — Em caso de proibições excecionais de estacionamento, devidamente publicitadas, por motivos de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras causas que possam afetar o estacionamento normal, ficam sujeitos à deslocação dos respetivos veículos, os proprietários que não as acatem.

SECÇÃO III

Operações de carga e descarga

Artigo 28.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente capítulo será aplicado em todas as zonas em que a Câmara Municipal decidir condicionar as operações de carga e descarga.

2 — As zonas referidas no ponto anterior, exceto o expresso no n.º 4 do artigo 30.º, encontram-se marcadas no anexo I deste Regulamento.

3 — Na restante área do concelho, devem as operações de carga e descarga ocorrer de acordo com o expresso no Código da Estrada e com o que se determina neste Regulamento.

Artigo 29.º

Regras gerais

1 — A delimitação e o horário de funcionamento das operações de carga e descarga são estabelecidos através de sinalização regulamentar.

2 — O número de lugares fixados para as operações de carga e descarga é organizado pela Câmara Municipal, após verificação das áreas de comércio e serviços por zona, estando regulamentarmente sinalizados e marcados no pavimento.

3 — O mesmo espaço pode ser utilizado, consoante o respetivo horário de funcionamento, como zona de carga e descarga para veículos de mercadorias, mistos e especiais.

4 — Podem ser autorizadas, pelas suas características, dado o volume, peso e tipo de veículo de transporte, cargas e descargas que obriguem ao encerramento pontual da via pública, devendo ser emitido cartão próprio para o veículo e acautelada a imediata informação ao utente da via pública das alternativas a utilizar. O pedido rege-se, com as devidas adaptações, pelo disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 32.º do presente Regulamento.

5 — Os lugares para operações de carga e descarga, em cada arruamento, encontram-se definidos nas respetivas bases de dados da via pública da Cidade da Figueira da Foz.

Artigo 30.º

Horários das zonas de carga e descarga

1 — Só são permitidas as operações de carga e descarga, nos períodos compreendidos entre as 6h00 m as 10h00 m e entre as 17h00 as 20h00 m.

2 — As zonas marcadas para operações de carga e descarga funcionam todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, dentro dos horários especificamente sinalizados.

3 — Não havendo lugar especialmente destinado às referidas operações, na área envolvente, serão efetuadas as cargas e descargas dentro do horário fixado no n.º 1.

4 — Em todas as zonas pedonais existentes no concelho da Figueira da Foz, só são permitidas as operações de carga e descarga, nos períodos compreendidos entre as 06h00 m e as11h00 m.

5 — A paragem fora dos períodos fixados na respetiva sinalização ou no presente Regulamento, com a finalidade de efetuar cargas e descargas, é expressamente proibida.

6 — Os veículos que requerem autorização especial de circulação, nos termos do artigo 18.º do presente Regulamento, só podem realizar operações nas zonas de carga e descarga nas zonas destinadas para o efeito, dentro dos respetivos horários de circulação ou do período indicado na autorização especial.

7 — Com a alteração do presente Regulamento são invalidados todos os lugares de cargas e descargas afetos especificamente a privados, a estabelecimentos comerciais ou outros serviços, devendo ser removidos de imediato.

Artigo 31.°

Veículos em serviço de urgência, de forças de segurança ou municipais

As restrições relativas às cargas e descargas não são aplicáveis aos automóveis em serviço de urgência, das forças de segurança, aos afetos ao serviço de limpeza urbana, e de reparação de infraestruturas públicas em serviço urgente.

Artigo 32.º

Autorizações especiais

1 — A Câmara Municipal Figueira da Foz poderá conceder autorizações especiais para a realização de operações de carga e descarga, aos veículos sujeitos às restrições e aos períodos constantes no presente Regulamento.

2 — As autorizações referidas no presente artigo serão apenas concedidas a título excecional, para a realização de operações comprovadamente indispensáveis e urgentes, como sejam, além de outras, as seguintes:

a) Produtos facilmente perecíveis;

b) Resíduos sólidos e imundícies;

c) Cadáveres de animais;
d) Matérias imprescindíveis à laboração contínua de certas unidades de produção.

3 — O pedido de autorização deverá ser apresentado à Câmara Municipal da Figueira da Foz, em situação normal, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista, devendo especificar a identificação da empresa transportadora e do motorista, as características do veículo, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos.

4 — As autorizações a que se refere o presente número respeitarão a uma só operação de carga e descarga ou a operações de carga e descarga a efetuar durante um certo período bem definido.

5 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, as autorizações especiais referidas nos números anteriores deverão ser objeto de parecer da Figueira Parques, E. M.

Artigo 33.º

Restrições absolutas

1 — Considera-se grave perturbação para o trânsito o estacionamento de veículos nos locais destinados a operações de carga e descarga devidamente sinalizados, e que não estejam a proceder às operações de cargas e descargas.

2 — Todas as operações de carga e descarga feitas em segunda fila, são proibidas e constituem uma violação ao presente regulamento.

SECÇÃO IV

Do estacionamento especial

Artigo 34.º

Deficientes motores

Qualquer particular que, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, seja portador do Dístico de Identificação de Deficiente Motor, emitido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, pode solicitar, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a reserva de estacionamento na via pública, através da colocação do respetivo sinal e do painel adicional, quer junto à sua residência, quer junto ao seu local de trabalho.

Artigo 35.º

Painel adicional

1 — Pode ser admitida a colocação de painel adicional com a inscrição da matrícula do veículo.

2 — Qualquer parque nominativo de deficiente motor, desde que devidamente autorizado, nos termos do número um anterior, fica afeto apenas à viatura cuja matrícula se encontra identificada no respetivo painel adicional.

3 — O painel adicional referido no presente artigo obedece ao previsto, para o seu tipo, no Regulamento de Sinalização de Trânsito.

Artigo 36.º

Locais

1 — Os lugares previstos no concelho da Figueira da Foz serão os fixados nas respetivas bases de dados da via pública.

2 — O estacionamento nos locais reservados para o efeito, mediante a respetiva sinalização, só pode verificar-se com utilização do respetivo dístico.

Artigo 37.º

Requerimento

1 — Para efeito do disposto no artigo anterior deve o particular fazer acompanhar o requerimento de prova da sua residência e do seu local de trabalho, se for o caso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, de acordo com Decreto-Lei n.º 307/2003 de 10 de dezembro, emitido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
c) Cartão de contribuinte ou documento emitido pela Direcção-Geral dos Imposto a comprovar o domicílio fiscal;
d) Documento da entidade patronal, em papel timbrado, que ateste que o requerente é funcionário e qual o seu horário laboral;
e) Declaração em como não possui parqueamento próprio.

2 — Os documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 do presente artigo devem ser devolvidos aos particulares, ou seus representantes, após anotação de conformidade com o original, aposta em fotocópia simples.
3 — Todo o procedimento estabelecido neste artigo pode ser feito através do envio de e-mail para municipe@cm-figfoz.pt, anexando os documentos necessários em suporte digital.

Artigo 38.º

Indeferimento

A Câmara Municipal reserva-se o direito indeferir os pedidos de reserva de estacionamentos para deficientes motores:

a) Que pelas características técnicas e/ou físicas da via pública, possam impedir ou dificultar a normal circulação de trânsito de veículos, de peões ou possam comprometer a segurança dos mesmos;
b) Tendo em conta a limitação do número de lugares de deficientes por rua ou zona;
c) Se o próprio for detentor de parqueamento próprio.

Artigo 39.º

Prazo de apreciação

1 — Os serviços competentes da Câmara Municipal dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à apreciação do pedido de estacionamento reservado.
2 — A colocação da sinalização devida fica dependente da disponibilidade dos serviços, não devendo exceder o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
3 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada e após o deferimento do pedido, a Câmara Municipal deve comunicar à Figueira Parques, E. M. essa decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 40.º

Alteração dos pressupostos

1 — Caso o particular proceda à mudança de veículo, de residência ou de local de trabalho, deve solicitar, de imediato, à Câmara Municipal da Figueira da Foz a retirada de toda a sinalética.

2 — Qualquer pedido de alteração na sequência da mudança de veículo, de local de trabalho ou de residência, segue os trâmites fixados nesta Secção.

Artigo 41.º

Duração

A autorização de estacionamento especial reservado, concedida pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, tem a duração de 5 (cinco) anos, findo o qual devem os interessados renovar o pedido seguindo os trâmites anteriormente fixados nesta Secção.

Artigo 42.º

Alteração

1 — A Câmara Municipal da Figueira da Foz pode, a qualquer momento, por motivos ponderosos de ordem pública devidamente fundamentados, retirar qualquer estacionamento reservado a deficiente motor, devendo, para o efeito, comunicar tal decisão ao interessado com uma antecedência de 10 (dez) dias úteis, exceto em casos de urgência ou de força maior, em que a retirada pode ser imediata.

2 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada e na situação prevista no número anterior, a Câmara Municipal deve comunicar essa decisão à Figueira Parques, E. M., no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

SECÇÃO V

Do estacionamento privativo

Artigo 43.º

Âmbito de aplicação

1 — A Câmara Municipal poderá estabelecer, nos casos em que o interesse público comprovado o justifique, lugares de estacionamento privativo, desde que não haja prejuízo para o estacionamento e para o tráfego normal, quer de veículos, quer de peões.

2 — A requerimento dos interessados poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a entidades públicas ou particulares, cuja pretensão se mostre devidamente justificada.

3 — A utilização de lugares privativos, para estacionamento de automóveis, fica sujeita a licenciamento municipal, ao pagamento de taxas, ao pagamento da sinalização e outros dispositivos aplicados e ainda ao pagamento dos trabalhos inerentes à sua aplicação.

4 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, a atribuição de lugares de estacionamento privativo referida nos números anteriores deverá ser objeto de parecer prévio da Figueira Parques, E. M..

5 — Atento o comprovado interesse público, a Câmara poderá cancelar a licença.

6 — Os lugares de estacionamento privativo estão sujeitos aos seguintes limites máximos tendo por base os critérios a seguir referidos:

a) Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, com exceção das unidades hoteleiras — 2 (dois) lugares de estacionamento em espinha ou em linha;

b) Unidades Hoteleiras:

i) 1 (um) lugar de estacionamento em espinha por cada 15 (quinze) quartos ou fração deste conjunto;

ii) 1 (um) lugar de estacionamento em linha por cada 25 (vinte e cinco) quartos ou fração deste conjunto.

Artigo 44.º

Requerimento

1 — A atribuição das licenças referidas no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

2 — O requerimento deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente;
b) Identificação do responsável pela entidade;
c) Freguesia e local pretendido;
d) Número de lugares solicitados;
e) Documento comprovativo do número de quartos em exploração, no caso das unidades hoteleiras;
f) Justificação fundamentada.

3 — O requerimento poderá ainda conter outros elementos, cuja apresentação seja exigida para decisão do caso concreto ou que o requerente entenda como necessária.

4 — Decorrido o processo de apreciação e obtido o despacho favorável, será emitida a respetiva licença, com a indicação de todas as condições impostas para a utilização requerida, sob pena de a mesma ser retirada.

5 — As licenças serão concedidas pelo período de um ano.

6 — Deve, anualmente, ser efetuado o pedido de renovação da mesma, sendo apresentado nos 30 (trinta) dias anteriores ao seu termo.

7 — O pedido de renovação será feito por escrito ou por e-mail municipe@cm-figfoz.pt anexando dos documentos necessários conforme n.º 2 deste artigo.

Artigo 45.º

Taxas e pagamentos

1 — As taxas devidas, relativas ao estacionamento privativo, são determinadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.

2 — Ficará, ainda, sujeito ao pagamento da sinalização e outros dispositivos aplicados e ao pagamento dos trabalhos inerentes à sua aplicação conforme Tabela de Preços em vigor.

3 — A falta de pagamento, nos prazos definidos, implica o cancelamento da licença, não sendo concedida nova licença no prazo de 12 meses.

Artigo 46.º

Isenções

1 — Serão atribuídos lugares de estacionamento, não sujeito ao pagamento de taxa, da sinalização colocada e dos trabalhos inerentes à sua colocação, a:

a) Serviços Públicos da Administração Central ou Organismos dele descentrados;
b) Juntas de Freguesia;
c) Corporações de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou outras entidades que integram a componente operacional do SMPC;
d) Escolas, de qualquer tipo ou grau;
e) Associações em que o interesse público esteja devidamente comprovado;
f) Entidades que possuam o Estatuto de Utilidade Pública.
g) Aos veículos do Estado.

2 — As atribuições de isenções poderão ser limitadas em função da capacidade de estacionamento por rua.

3 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, a atribuição dos lugares referidos no número 1, deverá ser objeto de parecer prévio da Figueira Parques, E. M.

SECÇÃO VI

Transportes públicos

Artigo 47.º

Paragem dos Transportes Públicos

As paragens para recolha ou largada de passageiros, dos veículos afetos ao transporte público, fazem-se nos locais assinalados com as respetivas placas identificativas.

Artigo 48.º

Autocarros — Zona de paragem e estacionamento

1 — Os veículos de transporte público de passageiros, salvo os serviços ocasionais e regulares especializados, só podem parar ou estacionar, nos locais devidamente sinalizados para o efeito e que constam da base de dados da via pública.

2 — A criação de novas paragens ou a alteração das existentes é decisão da Câmara Municipal, ouvidas as empresas transportadoras.

3 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada e nos casos referidos nos números anteriores, devem as referidas criações ou alterações ser objeto de parecer prévio da Figueira Parques, E. M.

Artigo 49.º

Táxis

1 — A paragem e o estacionamento dos táxis regem-se, pela legislação em vigor no exercício daquela atividade.

2 — As empresas detentoras deste tipo de veículos devem obter uma autorização especial junto da Câmara Municipal, para a definição do estacionamento.

3 — São fixadas nas bases de dados da via pública, as zonas para paragem ou estacionamento de táxis da Figueira da Foz.

4 — A obtenção da autorização especial, a criação de novas paragens ou a alteração das existentes, nas zonas de estacionamento de duração limitada, devem ser objeto de parecer prévio da Figueira Parques, E. M.

Artigo 50.º

Proibição

E proibido o estacionamento na via pública de automóveis ligeiros de aluguer sem condutor, salvo quando se encontrem ao serviço do cliente.

SECÇÃO VII

Caravanismo

Artigo 51.º

Autocaravanismo

1 — No Concelho da Figueira da Foz o aparcamento de viaturas destinadas a caravanismo (autocaravanismo), só é permitido nos parques de campismo e nos locais definidos para o efeito e devidamente identificados, mediante pagamento de taxa, quando fixada.

2 — Para efeitos do número anterior, será considerado aparcamento sempre que se verifiquem uma ou mais das seguintes situações em qualquer veículo automóvel e/ou reboque, exceto em serviço de transporte de mercadorias:

a) Arrear os estabilizadores e colocar os calços;
b) Abertura de janelas laterais de caravanas ou autocaravanas;
c) Despejar depósitos de águas residuais;
d) Colocação de degrau de acesso;
e) Realização de fogueiras;
f) Estender roupa;
g) Colocação no pavimento do material de campismo, como mesas e cadeiras;
h) Permanecer no espaço ou zona de estacionamento em violação ao disposto no art. 26.º

3 — Até à existência de locais definitivos poderão ser criados locais provisórios para aparcamento de viaturas destinadas a caravanismo (autocaravanismo).

4 — Fora dos locais destinados ao aparcamento, apenas é permitido o estacionamento, das viaturas, não sendo permitido o aparcamento.

5 — O aparcamento de viaturas destinadas a caravanismo (autocaravanismo) fora dos locais previstos para o efeito, devidamente sinalizadas, implica, para além da coima a que houver lugar, o bloqueamento e a remoção do veículo.

SECÇÃO VIII

Estacionamento de duração limitada

Artigo 52.º

Regras em zona de estacionamento de duração limitada

As normas referentes ao estacionamento de duração limitada são definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

Abandono, bloqueamento e remoção de veículos

Artigo 53.º

Âmbito de aplicação

Em matéria de abandono, bloqueamento ou remoção de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada, demais legislação aplicável e o expresso de forma especial neste capítulo.

Artigo 54.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 (trinta) dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas;
c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e ode veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 (trinta) dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

e) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

f) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

g) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um lado para o outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 55.º

Bloqueamento e remoção

1 — Podem ser removidos, para os locais destinados a depósito, os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionados ou imobilizados na berma de autoestrada ou via equiparada;

c) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *c*) *d*o número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

c) Em passagem de peões sinalizada;

d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiências;

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

j) *n*a faixa de rodagem, em segunda fila;

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;

m) Na faixa de rodagem de autoestrada ou via equiparada.

3 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas *a*)*, b*) *e c*) *d*o n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

4 — Na situação prevista na alínea *c*) *d*o n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.

5 — O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes.

6 — Quem for proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

7 — Nas zonas abrangidas pelo presente Regulamento, compete à Câmara Municipal a cobrança das taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.

8 — As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais ou em caso de remoção nas situações referidas na alínea *d*) do n.º 1 em que outro motivo não exista para que o veículo seja removido.

Artigo 56.º

Remoção imediata

1 — Para além do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, os veículos serão removidos de imediato para os locais destinados a depósito, quando se encontrem com sinais exteriores de manifesta inutilização ou em visível estado de deterioração e a sua remoção se revele urgente por motivos de segurança ou ordem pública.

2 — Consideram-se um veículo com sinais exteriores de manifesta inutilização ou em visível estado de deterioração:

a) O que, tendo em vista o seu estado geral, seja perfeitamente visível que o mesmo não se pode deslocar sem a ajuda de um reboque;

b) Quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário, mediante declaração.

Artigo 57.º

Documento fotográfico

1 — Será recolhido, nos veículos que se encontram no âmbito do n.º 1 do artigo 55.º, no local, um documento fotográfico do veículo com o Aviso do II colocado no veículo, para fazer parte integrante do processo.

2 — Da mesma forma será recolhido um documento fotográfico para os veículos que se encontrem no âmbito da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 56.º

Artigo 58.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo, nos termos dos artigos 55.º e 56.º, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 (trinta) dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte.

4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal da Figueira da Foz.

5 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

Artigo 59.º

Reclamação de veículos

1 — Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos no artigo anterior e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

2 — No caso previsto na alínea *f*) *d*o n.º 1 de artigo 54.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

3 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada na câmara municipal da área onde o veículo tiver sido encontrado ou junto da última residência conhecida do proprietário, respetivamente.

4 — A entrega do veículo ao reclamante depende da prestação de caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito.

5 — O munícipe dispõe de 8 (oito) dias para retirar o veículo do parque municipal, após pagamento das despesas, de onde se encontra depositada, sob pena de, se tal não acontecer, o veículo ser adquirido por ocupação do Município da Figueira da Foz.

6 — Compete ao proprietário que reclamou o veículo removido da via pública garantir a deslocação da mesma, depois de devolvida pelos serviços camarários competentes do parque municipal onde a mesma se encontra depositada até ao local onde aquele pretende colocar, o qual não deverá ser na via pública, sob pena do veículo voltar a ser considerado estacionado abusivamente, se mantiverem os pressupostos da sua remoção.

Artigo 60.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que o artigo anterior se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior.

6 — O credor hipotecário tem o direito de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 61.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 62.º

Pessoas a notificar

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 58.º e 59.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 61.º

2 — Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida nos artigos 58.º e 59.º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 60.º

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 58.º e 59.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 60.º

4 — Nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação deve ser feita à pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 60.º

Artigo 63.º

Informação de abandono dos veículos às forças policiais

1 — Os serviços municipais enviarão ofícios à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana, informando acerca da relação dos veículos recolhidos no Concelho da Figueira da Foz em situação de estacionamento abusivo, abandono e degradação na via pública, com o objetivo de informar se algum veículo é suscetível de apreensão.

2 — Decorridos 30 dias, na eventualidade de ausência de resposta por parte das entidades, considera-se que não há nada a opor relativamente aos veículos apresentados.

Artigo 64.º

Procedimentos finais

1 — Após expiração do prazo constante do artigo anterior, do presente Regulamento, os serviços camarários remeterão à Direcção-Geral do Património do Estado ofício contendo uma lista dos veículos que se encontram depositadas no parque municipal com o objetivo desta direção ordenar a respetiva vistoria aos veículos removidos no prazo de 30 (trinta) dias.

2 — Sempre que não for recebida qualquer resposta ou agendada a citada vistoria por parte daquela entidade no prazo indicado no número anterior, esta Edilidade presumirá que a Direcção-Geral do Património do Estado não está interessada em nenhum dos veículos constantes no ofício.

3 — Será adotado procedimento análogo ao previsto nos n.^{os} 1 e 2 sempre que existir entre os veículos removidos, veículos com matrículas estrangeiras, oficiando-se para o efeito a Direção-Geral das Alfandegas.

4 — Posteriormente ao disposto nos números anteriores, os serviços municipais oficiarão a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, identificando as matrículas e os números de chassis dos veículos que foram considerados adquiridos por ocupação para o município.

Artigo 65.º

Destino dos veículos removidos

Após conclusão de todos os procedimentos e diligências, será conferido aos veículos removidos o destino que a Câmara Municipal entender por conveniente, incluindo a venda ou a destruição e tratamento através de descontaminação e desmantelamento.

Artigo 66.º

Venda de Veículos Abandonados

A venda dos veículos abandonados será disciplinada nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Artigo 67.º

Competência material

A competência material para proferir despachos relativos à tramitação de processos e de decisões sobre pedidos apresentados sobre matérias objeto do presente capítulo, bem como para a emissão de mandados de notificação no âmbito das situações nele previstas e ainda sobre as demais matérias reguladas neste diploma, pertence ao Presidente da Câmara, ou no caso de esta competência ter sido objeto de delegação, ao Vereador com competência nesta matéria.

Artigo 68.º

Responsabilidade por eventuais danos nos veículos

Nem a Câmara Municipal nem a entidade autuante são responsáveis por eventuais danos que os veículos removidos da via pública, por se encontrarem estacionados abusivamente nos termos do presente capítulo, possam sofrer nas operações de remoção ou enquanto se encontrarem depositadas no parque municipal.

Artigo 69.º

Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e recolha de veículos

1 — As taxas devidas pelo Bloqueamento, Remoção e Recolha de Veículos encontram-se estipuladas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.

2 — Se por qualquer motivo não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por entretanto ele ter sido entregue a pessoa portadora do respetivo documento de identificação, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.

3 — Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e depósito, em acumulação.

4 — O pagamento das taxas que forem devidas — bloqueamento, remoção e depósito — é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

5 — O produto das taxas reverte integralmente para a entidade que tiver procedido ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo.

6 — As despesas efetuadas com o bloqueamento, a remoção e o depósito do veículo são suportadas pela entidade referida no número anterior.

Artigo 70.º

Restrições

1 — Os veículos poderão ser removidos caso a sua situação não se encontre regularizada nos termos do Código da Estrada.

2 — Em caso de remoção, para além do pagamento da respetiva coima aplicável nos termos da lei, fica também sujeito às taxas constantes no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.

3 — A partir do momento da remoção é ainda devida a taxa de recolha prevista no mesmo regulamento.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 71.º

Autoridades competentes

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e das disposições do Código de Estrada e legislação complementar, no Município da Figueira da Foz, incumbe:

a) A Câmara Municipal através de pessoal designado para o efeito, na área da sua jurisdição;
b) A Polícia de Segurança Pública;
c) A Guarda Nacional Republicana.

2 — A Câmara Municipal da Figueira da Foz delega na Figueira Parques, E. M., nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, os poderes inerentes às funções de fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais do presente Regulamento e legislação complementar, nas zonas concessionadas e adjacentes.

CAPÍTULO VI

Contraordenações e coimas

Artigo 72.º

Infrações

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento têm natureza de contraordenação, salvo se constituírem crime, sendo então puníveis e processadas nos termos gerais da Lei Penal.

2 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos da Lei Geral das Contraordenações com as adaptações constantes do Código da Estrada.

3 — São responsáveis pelas infrações, os agentes definidos no respetivo articulado do Código da Estrada, nas condições nele previstas.

4 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, constitui contraordenação, no âmbito do presente regulamento, a violação de quaisquer normas constantes do presente Regulamento, sendo punível com coima no valor de 30€ a 150€ para pessoas singulares e de 60€ a 300€ para as pessoas coletivas.

Artigo 73.º

Sanções

1 — A violação das normas do presente Regulamento, aplica-se o previsto no Código da Estrada, de acordo com a disposição, graduação e classificação.

2 — As transgressões às disposições do presente Regulamento referidas no número anterior, para que não estejam previstas sanções no Código da Estrada, serão punidas com coima prevista nos termos do n.º 4 do artigo 72.º

Artigo 74.º

Fraude

A fraude ou tentativa de fraude é punida nos termos da Lei Penal em vigor.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 75.º

Remissões

As referências a disposições legais citadas neste Regulamento consideram-se remetidas automaticamente para novas disposições legais que lhes sucedam.

Artigo 76.º

Omissões e lacunas

1 — Tudo o que for omisso no presente regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

2 — As dúvidas e lacunas, suscitadas na aplicação deste Regulamento e as situações que não possam ser resolvidas pelo recurso à regra da integração prevista no n.º 1, serão solucionadas mediante Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 77.º

Norma revogatória

Este Regulamento revoga todas as normas municipais anteriores que disponham sobre a mesma matéria na área da Cidade da Figueira da Foz.

Artigo 78.º

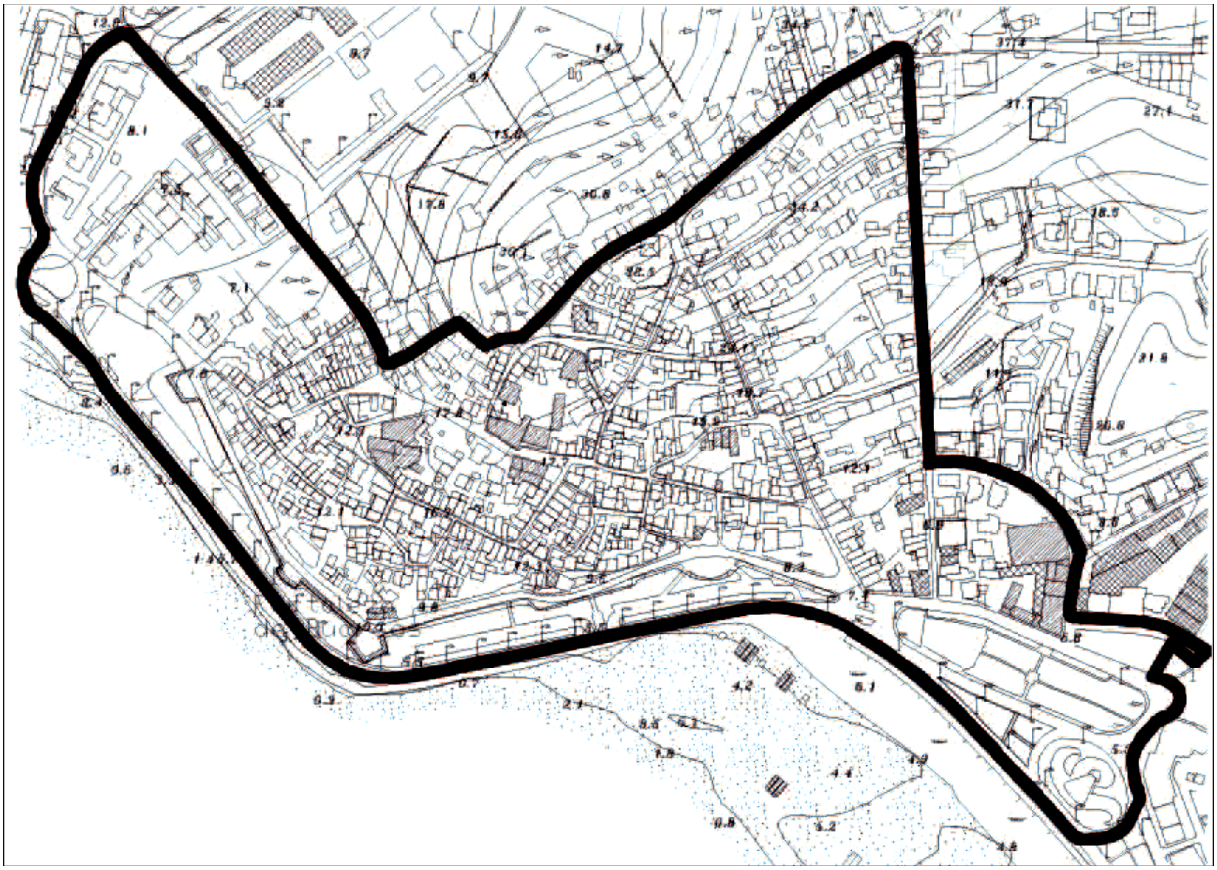
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação no *Diário da República.*

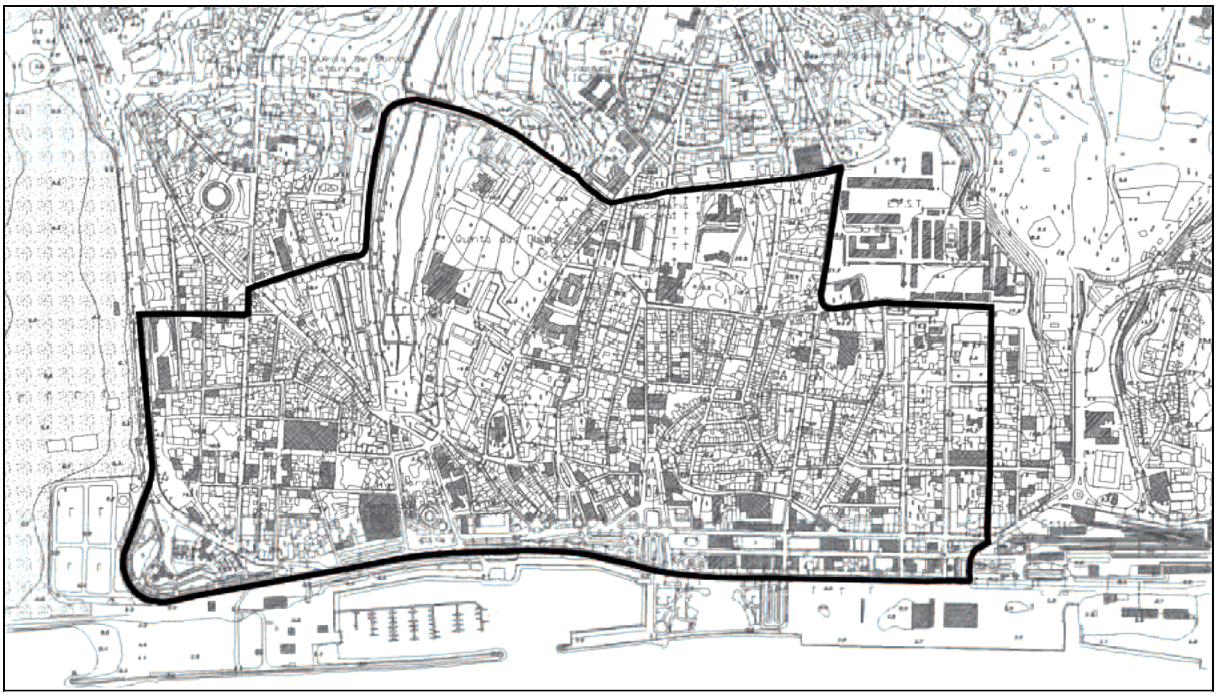
ANEXO I

Zonas em que a Câmara Municipal decide condicionar às operações de carga e descarga

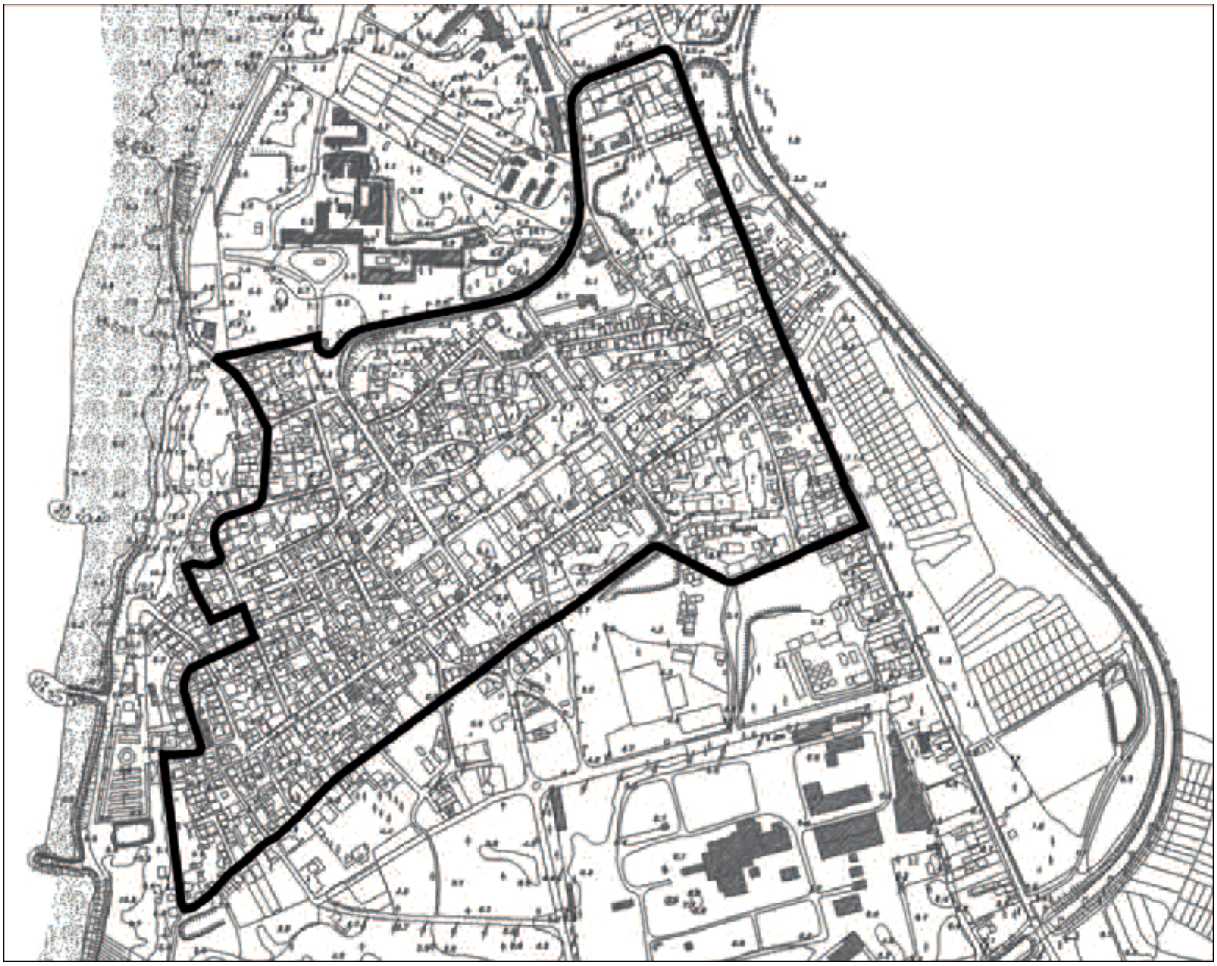
Freguesia de Buarcos



Freguesia de S. Julião



Freguesia de São Pedro



ANEXO II

Câmara Municipal da Figueira da Foz

AVISO

Para os devidos efeitos, avisa-se que o veículo de marca _____ e matrícula _____-_____-_____ se encontra em situação de ESTACIONAMENTO INDEVIDO/ABUSIVO na Avenida/Rua/Travessa _____ no lugar de _____, freguesia de _____, violando o disposto no artigo 54.º do Regulamento Municipal de Estacionamento, pelo que será removido para Depósito Municipal, se no prazo de 48 horas, a contar da data do presente Aviso, não for retirado da via pública.

Figueira da Foz _____ de _____ de _____

A Fiscalização Municipal

_____

312747881

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 19326/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir.

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Resultados da prova de conhecimentos e audiência dos candidatos a excluir

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho de mecânico de automóveis, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201810/0279.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos a excluir no método de seleção Prova de Conhecimentos são notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* consultarem o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o modelo previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 51.º do diploma acima referenciado e que se encontra disponível na citada Divisão e no *site* do Município.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

14 de novembro de 2019. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312768033

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 19327/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional e técnico superior.

Abertura de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados:

Ref.ª 3) — 7 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com grau de complexidade 1;
Ref.ª 4) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), com grau de complexidade 1;
Ref.ª 5) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Trânsito e Sinalização), com grau de complexidade 1;
Ref.ª 6) — 6 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — apoio a eventos), com grau de complexidade 1;
Ref.ª 7) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão — contabilidade financeira e de gestão), com grau de complexidade 3;
Ref.ª 8) — Constituição de reserva de recrutamento, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com grau de complexidade 1;

1 — Caracterização dos postos de trabalho:
1.1 — Aos postos de trabalho a prover nas categorias de Assistente Operacional, compete-lhes exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, competindo-lhes, genericamente:

Ref.ª 3) — Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; assegurar o bom estado de funcionamento das viaturas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação podendo executar pequenas reparações; conduzir veículos de elevada tonelagem, proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras de execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; conduzir outras viaturas para as quais esteja legalmente habilitado; zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
Ref.ª 4) — Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra; zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
Ref.ª 5) — Proceder à manutenção da sinalização nas vias públicas; detetar e sinalizar viaturas abandonadas; zelar pelo bom estado de conservação das vias municipais, efetuando a reparação e manutenção das mesmas, procedendo ao seu asfaltamento quando necessário;
Ref.ª 6) — Controlar a entrada e saída de pessoas e bens, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; executar tarefas de arrumação, distribuição e outras não especificadas, de caráter manual e exigindo esforço físico e conhecimentos práticos; zelar pelo material e equipamento à sua guarda.

Ref.ª 8) — Prestar apoio à atividade administrativa e de gestão escolar e à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanhar as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controlar essas atividades; vigiar as crianças durante o repouso e na sala de aula; prestar apoio nos diferentes equipamentos escolares (cozinha, biblioteca, reprografia e outros); acompanhar as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; assegurar a correta utilização, limpeza e conservação das instalações à sua guarda, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo; executar tarefas de arrumação, distribuição e outras não especificadas;

1.2 — Ao posto de trabalho a prover na categoria de Técnico Superior, compete-lhe exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da sua formação académica ou especialização, visando fundamentar e preparar a decisão, competindo-lhe, genericamente:

Ref.ª 7) — Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade no âmbito das diferentes áreas dos serviços; assegurar a aplicação dos procedimentos técnicos e administrativos necessários à elaboração, aplicação e atualização dos instrumentos gerais de gestão; garantir a execução dos procedimentos técnicos inerentes à gestão de projetos/atividades de natureza diversa bem como à contratação pública, desde a identificação das necessidades, seleção de critérios, desenvolvimento de processos de aquisição e respetivas peças procedimentais, e acompanhamento da execução dos mesmos; recolher, selecionar e preparar a informação contabilística e financeira de forma a permitir a elaboração de planos de atividade, orçamentos operacionais e financeiros; recolher, selecionar e preparar a informação patrimonial.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

Ref.ª 3) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade (conforme referido no parágrafo seguinte); Carta de Condução da categoria C ou CE; Carta de Qualificação de Motorista (CQM) e Cartão de Condutor;

Ref.ª 4), 5), 6) e 8) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, designadamente: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;

Ref.ª 7) — Licenciatura em Gestão — vertente de contabilidade financeira e de gestão ou licenciatura em contabilidade e administração.

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

6 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente, *Paulo Jorge Correia dos Reis*.

312747687

MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 11345/2019

Sumário: Delegação de competências no chefe da Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização.

Delegação de competências no chefe da Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na versão atualizada e retificada) — que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais — o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na versão mais recente da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro), adaptado à administração local mediante a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e, bem assim, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem o instituto da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, visando a redução e agilização de procedimentos e prazos de execução, em ordem a uma gestão mais célere, desburocratizada e eficaz.

Por tais razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a plena utilização dos mecanismos legais de desconcentração de competências em que se traduz a delegação e subdelegação de poderes, por forma a tornar mais céleres os múltiplos procedimentos administrativos, de elevada complexidade técnica, que estão cometidos à Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização (DULF),e ao respetivo Chefe de Divisão, previstos nos artigos 17.º a 21.º e, especificamente, no artigo 8.º, todos da Estrutura Orgânica (Anexo II da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, por Despacho n.º 17309/2011, de 26 de dezembro), normativo que se transcreve:

"Artigo 8.º

Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização

1 — À Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, dirigida por um chefe de divisão municipal, compete, genericamente:

a) Conceber, promover, definir, regulamentar e preservar a qualidade urbanística e o ordenamento do território do Concelho, assegurando a elaboração, acompanhamento e avaliação dos respetivos instrumentos de planeamento;

b) Propor critérios de gestão do património imobiliário do Município no âmbito da política de gestão equilibrada do território do Concelho;

c) Realizar estudos e desenvolver ações de planeamento nos domínios do ordenamento, acessibilidades, infraestruturas e transportes;

d) Instruir os processos e executar as tarefas de gestão e renovação urbanística, aprovar operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras;

e) Coordenar o processo de valorização e revitalização do centro histórico, articulando-se com as restantes unidades orgânicas competentes em razão da matéria, orientando-se no sentido de uma estratégia urbanística integrada e sustentada;

f) Promover uma fiscalização municipal ativa no domínio das operações urbanísticas e das atividades diversas, intervindo na instrução e informação dos respetivos processos de licenciamento."

Considerando que o n.º 3 do artigo 44.º do CPA, contém uma norma de habilitação genérica que estabelece a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos e que o artigo 46.º prevê que o delegante possa autorizar o delegado a subdelegar (salvo disposição legal em contrário);

Considerando que o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA, prevê a admissibilidade de delegação em inferior hierárquico do poder de direção do procedimento (salvo disposição legal em contrário);

Considerando que o artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro elenca algumas competências possíveis de delegação ou subdelegação em pessoal dirigente, tal como o admite o Estatuto do Pessoal Dirigente (a exercer por aquele para além das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto);

Considerando as condições e os limites da delegação e subdelegação de poderes previstos nos artigos 44,º a 50.º do CPA.

No uso dos elencados poderes legais e no âmbito das referidas disposições regulamentares delego, com a possibilidade de subdelegação, nos termos estatuídos no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no senhor Chefe de Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, José António Martins Silva (nomeado em comissão de serviço, renovada por despacho proferido pela então, Presidente da Câmara, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, em 08/01/2018, com efeitos a partir de 01/04/2018) os poderes necessários para a prática dos atos de administração ordinária respeitantes às matérias que correm na DULF (cf. artigos 17.º a 21.º e artigo 8.º todos do anexo II — Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, por Despacho n.º 17309/2011, de 26 de dezembro), os poderes necessários a promover a direção dos procedimentos que correm termos na unidade orgânica que dirige, sobre as matérias expressamente previstas nas referidas normas orgânicas (cf. n.º 2 do artigo 55.º do CPA) e, bem assim, os poderes relativos ao exercício das minhas competências, conforme abaixo se indicam:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1 alíneas *b*) e *c*) que se transcrevem:

"*b*) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal."

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1, conjugado com o 35.º, n.º 2, alíneas *i*) e *m*):

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, respeitantes às matérias da área funcional da respetiva unidade orgânica;

Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o art. 38.º, n.º 2, alínea *e*) que se transcreve:

"*e*) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas."

Especificamente no que prevê o art. 38.º, n.º 3, alíneas *d*)*, e*)*, g*)*, h*), *i*), *j*) e *m*) que se transcrevem:

"*d*) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;

i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante."

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da referida Divisão, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura.

No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e legislação correlacionada:

Art. 4.º, n.os 4 e 5:

Competência para conceder a autorização de utilização dos edifícios ou suas frações.

Art. 8.º, n.º 2:

Competência para dirigir a instrução dos procedimentos, sem prejuízos das atribuições do gestor do procedimento.

Art. 11.º, n.os 1, 2, 3:

Competência para decidir sobre questões de ordem formal ou processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação e para determinar o aperfeiçoamento sempre que o requerimento ou comunicação não contenham a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística.

Competência para proferir despacho de rejeição liminar quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido ou comunicação é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 20.º, n.º 5

Competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação do pedido de aprovação dos projetos de engenharia das especialidades.

Art. 58.º, n.os 4, 5, 6 e 7, conjugado com o disposto na alínea *j*) do n.º 3 do art. 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Competência para decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das edificações.

Arts. 75.º e 76.º:

Competência para emitir alvará de licença para a realização das operações urbanísticas ou de autorização de utilização, na sequência da decisão que confira esse direito e para a prorrogação do respetivo prazo.

Arts. 77.º, n.º 7 conjugado com o disposto nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Competência para decidir sobre a substituição do titular do alvará de licença.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto — Sistema da Indústria Responsável

Art. 13.º, n.º 7 do Anexo:

Exercer as competências previstas no SIR — Sistema da Indústria Responsável — sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora.

Às presentes delegações e respetivas subdelegações aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 34.º por remissão do n.º 5 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, no período compreendido entre 25 de outubro e 11 de novembro.

Cumpram-se as formalidades legais com vista à publicação nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara*, Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

312768203

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19328/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o aposentado Armando Gonçalves Coelho, nos termos previstos no artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do Despacho n.º 1009/2019 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 6 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nos termos previstos no artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, com o aposentado Armando Gonçalves Coelho, com efeitos a 25/09/2019, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

A remuneração base corresponde a 75 % do valor equivalente à 8.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, desde o início até 30/11/2019 e de 100 % do valor correspondente à mesma posição remuneratória, a partir de 01/12/2019.

31 de outubro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312769313

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19329/2019

Sumário: Cessação da designação em regime de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Desporto.

Cessação da designação em regime de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Desporto

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi determinada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a cessação da designação em regime de comissão de serviço da técnica superior Helena Cristina Inácio Candeias, do cargo de Chefe da Divisão de Desporto, com efeitos a 31 de outubro de 2019.

15 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312766608

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19330/2019

Sumário: Nomeações em comissão de serviço em cargos de direção intermédia.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Na sequência dos procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Ambiente, para os cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Bibliotecas e Arquivo, para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, para a Divisão de Gestão Patrimonial e para o Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor e para os cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Animação, para a Unidade de Gestão de Carreiras, para a Unidade de Parques e Jardins, para a Unidade de Recursos Educativos e para a Unidade de Resíduos Sólidos, abertos por aviso (extrato) publicado na 2.ª série, n.º 148, de 05 de agosto de 2019, parte J1; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019 e na Bolsa de Emprego Público (Códigos de oferta: OE201908/0118 e OE201908/00140, no dia 05 de agosto de 2019, OE201908/0161, OE201908/0169, OE201908/0173, OE201908/0199, OE201908/0197, OE201908/0201, OE201908/0203, OE201908/0204, no dia 06 de agosto de 2019) e nos termos dos artigos 5.º, 8.º, 11.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, e nos artigos 4.º, 12.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2019, o licenciado Pedro Manuel dos Santos Reis Cruz Rocha, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Ambiente e com efeitos a partir de 30 de outubro de 2019 o mestre José Aurélio Baptista da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor e os/as licenciados/as: Nuno André Coelho Alves do Cabo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau -Divisão de Bibliotecas e Arquivo; Joana Raquel Pereira dos Santos Aguiar, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Gestão de Rede Escolar; Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Gestão Patrimonial; Tânia Andreia Nora Teixeira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Animação; Romeu Orlando Pereira Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Gestão de Carreiras; Maria Manuela da Rocha Baião, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Parques e Jardins; licenciada Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Recursos Educativos e Ana Maria Aguiar de Sousa Oliveira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Resíduos Sólidos.

Notas relativas aos curriculos académicos e profissionais dos/as nomeados/as

Pedro Manuel dos Santos Reis Cruz Rocha, licenciado em Engenharia do Ambiente, pela Universidade de Aveiro, no ano de 1990.

Quadro dos extintos serviços Municipalizados de Água e saneamento de Matosinhos, entre Maio de 1991 e 4 de Novembro de 2005.

Desempenhou funções de adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos no período compreendido entre 7 de novembro de 2005 a 29 de fevereiro de 2018.

Desempenhou funções de diretor técnico responsável pelas áreas de Controle de Qualidade, de Segurança e Ambiente, Cadastro, Controle de Perdas e Obras Particulares, na empresa INDAQUA Matosinhos — Gestão de Águas de Matosinhos, S. A., de março de 2008 a janeiro de 2012.

Nesse mesmo período, tornou-se Auditor do Grupo Indaqua, nas vertentes de Ambiente, Qualidade e Segurança. Nessa qualidade, integrou o grupo de trabalho que desenvolveu e consumou o processo de certificação do Grupo no âmbito das normas NP EN ISO 9001:2008, NP EN ISO 14001:2004, OHSAS 18001:2007 E NP 4397:2008.

Desempenhou funções de diretor de engenharia responsável pelas áreas de Controle de Qualidade, de Segurança e Ambiente e Obras Particulares, na empresa INDAQUA Matosinhos — Gestão de Águas de Matosinhos, S. A., de janeiro de 2012 a maio de 2016.

Desempenhou cumulativamente funções de diretor de engenharia responsável pela área de Obras Particulares e Desenho/Cadastro, simultaneamente, nas empresas INDAQUA Matosinhos — Gestão de Águas de Matosinhos, S. A. e INDAQUA Vila do Conde — Gestão de Águas de Vila do Conde, S. A., de janeiro de 2012 a maio de 2016.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

"Gestão de Projetos" — Indaqua, (CEGOC — 2012); "Auditorias a Sistemas Integrados de Gestão" (APQ — 2013); "Curso de Metrologia e Contadores" (João Colarejo — 2017); "O Código da Contratação Pública — Revisto" (IGAP — 2018); "Curso E-Learning sobre resíduos de Construção e Demolição: Prevenção e Valorização" (Associação Smart Waste Portugal e FEUP — 2019).

José Aurélio Baptista da Silva, licenciado em Marketing pelo ISAG no ano de 1999 e mestre em Gestão Autárquica pelo Instituto Politécnico do Cávado e Ave, no ano de 2016.

Desempenhou funções de técnico superior de marketing desenvolvendo tarefas na área do turismo, na Câmara Municipal de Vila do Conde, de 2004 a 2005.

A partir de 2006 assume funções de assessoria à Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Vila do Conde, incidindo nos pelouros do desenvolvimento concelhio — apoio às Juntas de Freguesia — juventude, desporto, turismo e produção e gestão de eventos.

Entre 2009 e 2017 foi eleito Vereador na Câmara Municipal de Vila do Conde exercendo funções nas áreas: Desenvolvimento Concelhio (apoio às Juntas de Freguesia); Desporto e Movimento Associativo; Turismo e Lazer; Serviços Veterinários; Agricultura e Pescas; Comunicação, Inovação e Tecnologias de Informação.

A partir de 2018 passou a desempenhar funções de Técnico Superior de Marketing no atual Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor da Câmara Municipal de Matosinhos.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

"Programa ALA+T — Programa Nacional de Qualificação da Administração Local Autárquica para o Turismo" (2018-2019); "Platform Strategy for Business" (Boston University — 2019); "Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários — Portugal 2020" (IGAP — 2019); "QSP Consultoria de Marketing" (QSP SUMMIT 19 — 2019); "Passado e Futuro do Consumo, o Desafio de um Mundo Sustentável" (CMM e CIACM — 2019); "Project Management Life Cycle" (Rochester Institute of Technology — 2019); "Cities and the Challenge of Sustainable Development" (SDGAcademy — 2019).

Nuno André Coelho Alves do Cabo, licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto no ano de 2005.

Desempenhou funções de Técnico Superior na Divisão de Biblioteca e Arquivo (designação atual), na Câmara Municipal de Matosinhos, desde 16.08.2007.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

"Pós-Graduação em Gestão Cultural" (Universidade Portucalense); "Gestão de Stress e Gestão de Conflitos" (CICCOPN); "A Produção de eventos Culturais em Bibliotecas, Arquivos e Museus, (BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas); "Atendimento ao Público em Serviços BAD" (BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas); "O Novo Código e Contratação Pública" (Centro de Estudos e Formação Autárquica); "Código dos Contratos Públicos: a execução dos contratos" (STAL); "CCP — Figura do Gestor do Contrato no Código dos Contratos Públicos" (CMM); "Código dos Contratos Públicos — Acordo-quadro" (CMM).

Joana Raquel Pereira dos Santos Aguiar, licenciada em Ciências da Nutrição e Alimentação pela Universidade do Porto no ano de 2007, membro da Ordem dos Nutricionistas desde 2012.

Desempenhou funções de Técnica Superior na Divisão de Educação e Formação da Câmara Municipal de Matosinhos no período compreendido entre 03 de março de 2008 a 21 de fevereiro de 2017.

Desempenhou funções no cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Apoios Educativos (designação atual) da Câmara Municipal de Matosinhos, a partir de 22 fevereiro de 2017.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

Oradora no Encontro Nacional dos Nutricionistas, no painel de debate "O Nutricionista na Autarquia", realizado no dia 02 de junho de 2017, no Centro Cultural Olga Cadaval em Sintra; Oradora no Workshop "A Literacia Alimentar: Um desafio emergente nos Municípios Portugueses", palestrando sobre o tema "O papel do município na promoção de ambientes alimentares saudáveis" durante o XIV Congresso de Nutrição e Alimentação da Associação Portuguesa dos Nutricionistas, realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2015, no Centro de Congressos de Lisboa; oradora no seminário "Diferentes olhares na nutrição", realizado pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto, em 13 de dezembro de 2013; oradora no 3.º Congresso Português de Alimentação e Autarquias, realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2009, organizado pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto; "O processo aquisitivo" (CMM — 2015); Conferência Internacional "Escolas de Segunda Oportunidade: 20 anos após o projeto piloto da EU, Desafios Futuros" (CMM — 2018); Congresso "Gestech (EDU) — Transformação Digital no Sistema Educativo" (Instituto de Gestão Financeira da Educação — 2018); "Código da contratação pública" (CMM — 2018); "CCP — acordo-quadro" (CMM — 2019).

Destaca-se ainda a realização de Pós-Graduação com Especialização em Administração Pública — Gestão Pública pela Universidade do Minho, 2012.

Isabel Maria Rente Salgado Mateus Caselha, licenciada em Assessoria de Administração pelo Instituto de Assistentes e Intérpretes do Porto, no ano de 1999.

Desempenha funções como Técnica superior de organização e gestão na área do Património Municipal e Inventário da Câmara Municipal de Matosinhos desde 2005. Entre as funções desempenhadas podem-se destacar, entre outras, as seguintes: participação da elaboração do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património do Município; regularização de todo o Parque Habitacional do Município; regularização da ocupação de imóveis Municipais, através da celebração de comodatos; articulação com os serviços de cartografia na georreferenciação de terrenos municipais e atualização do cadastro municipal; preparação do procedimentos pré-contratuais relativos a concessão de exploração/arrendamento de equipamentos municipais e gestão da carteira de seguros de Bens Patrimoniais e Responsabilidades legais.

Participou em diversos cursos de formação destacando-se, entre outros, os seguintes: "O Registo Predial nas Autarquias Locais" (IGAP — 2007); "O Novo Código da Contratação Pública" (Fundação CEFA — 2011); "Modelo Conceptual — Aplicação às Autarquias Locais do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC_AP) (AMP — 2016); "Domínio Público e Domínio Privado das Autarquias Locais" (IGAP — 2018).

Tânia Andreia Nora Teixeira, licenciada em Gestão do Património pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no ano de 2006.

Desempenhou funções de Técnica Superior na Divisão de Cultura e Museus (designação atual) da Câmara Municipal de Matosinhos desde 2008.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Gestão de Instituições Culturais" (Serralves — 2011); "Plataforma Electrónica de Contratação da Vortal" (Vortalgov — 2010); "O código de contratação pública (CEFA — 2012); "Processo Aquisitivo" (CM Matosinhos — 2015); "Código dos contratos públicos: a execução dos

contratos" (STAL — 2019); "CCP — A Figura do gestor do contrato" (CM Matosinhos — 2019); "CCP — Acordo-Quadro" (CM Matosinhos — 2019).

Romeu Orlando Pereira Rodrigues, bacharel em Gestão de Recursos Humanos pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão, do Instituto Politécnico do Porto, no ano de 2005, e licenciado em Gestão de Recursos Humanos pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão, do Instituto Politécnico do Porto, no ano de 2007.

Desempenhou funções de Agente Municipal da Polícia Municipal de Matosinhos de 2003 a 2008 e de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos no Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Matosinhos desde 10 de dezembro de 2008 até 29 de outubro de 2019.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

"Curso de Formação de Agentes da Polícia Municipal" (CEFA — 2003); "O Exercício de Funções Públicas — O Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública" (IGAP — 2009) "Formação Inicial de Formadores" — (Instituto de Informática do Porto — 2009); "Especialização do Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais" (CEFA-2011); "Estatuto de Pessoal Dirigente" (CEFA-2012); "Mobilidade, Requalificação e Extinção da Relação jurídica de emprego público na Administração Pública" (CEFA — 2013); "A Lei Geral do trabalho em Funções Públicas" (IGAP — 2014); "A Tramitação do Procedimento Concursal de Pessoal na Administração Pública" (IGAP — 2015); "Alterações à LGTFP — Lei n.º 25/2017/ Recrutamento na Administração Local" (Quadros e Metas — 2017); "O descongelamento de carreiras — LOE 2018" (IGAP — 2018); "Procedimentos concursais" (CMM — 2019).

Maria Manuela da Rocha Baião, licenciada em Engenharia Florestal pela Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, no ano de 1994.

Desempenhou funções na Direção Geral de Florestas (Ministério da Agricultura) como responsável do Centro Nacional de Sementes Florestais — Amarante.

A partir de 2000 passou a exercer funções de Técnica Superior nomeadamente na gestão e fiscalização de manutenção de espaços verdes, na comissão de Vistorias a Espaços cedidos ao Domínio Público e na equipa que elaborou o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Matosinhos, tudo no âmbito das atividades da Divisão de Serviços Ambientais (designação atual)

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "O Novo Código de Contratação Pública" (CEFA — 2008); "Espaços de Jogo, Recreio e Lazer Criativos" (Play Planet — 2012); "Arvoredo Urbano vs Alergias" (CM Porto — 2014); "Identificação e controlo eficiente de plantas invasoras" (Centro Regional de excelência Educação para o Desenvolvimento Sustentável — 2014); "Reflorestação: adequada seleção de espécies autóctones" (Centro Regional de excelência Educação para o Desenvolvimento Sustentável — 2015); "Processo Aquisitivo" (CM Matosinhos — 2015); "Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos" (CESAE — 2017).

Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no ano de 2003.

Desempenhou funções docentes de 2003 a 2013 em escolas públicas.

Desempenhou funções de Formadora de Cursos Profissionais e de cursos de Educação e Formação para Adultos.

Foi colaboradora externa da Porto Editora.

Desempenhou funções de adjunta do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos de 2014 a 2017.

Desempenhou funções de Técnica Superior de 02 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018.

Passou a desempenhar funções de adjunta do Vereador da Educação e do Ambiente a partir de 01 de agosto de 2018.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "Avaliação pedagógica — modalidade Círculo de Estudos" (Centro de Formação Prof — Associação Professores em formação — 2004); "Avaliação pedagógica — modalidade Círculo de Estudos" (Centro de Formação Prof — Associação Professores em formação — 2005); Ações de Formação no âmbito do "Sábado pedagógico": Na escola contra a exclusão; Primeira Experiência como grupo Cooperativo; Aprofundamento do Modelo Metodologia do projeto ou a Racionalidade do Projeto; Plano Individual de trabalho; Movimento da Escola Moderna — (Núcleo Regional do Porto — 2006); "Curso de Formação para os Novos programas de Português do Ensino Básico" (Ministério da Educação — Direção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular — 2009); "Formação para os novos programas de Português do Ensino Básico" (Ministério da Educação — 2010); "Quadros Interativos Multimédia no ensino/aprendizagem das línguas Estrangeiras" (Centro de Formação Sebastião da Gama — 2010).

Ana Maria Aguiar de Sousa Oliveira, licenciada em Engenharia do Ambiente — Ramo Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no ano de 1998.

Desempenhou funções de Engenheira do Ambiente nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos de fevereiro de 2001 a agosto de 2005.

Desempenhou funções de Engenheira do Ambiente na Câmara Municipal de Matosinhos desde 01 setembro de 2005.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: "A Valorização Energética de Resíduos (RSU's e CDR's)" (LIPOR — 2011); "Transposição da Nova Diretiva Quadro dos Resíduos e a Revisão do Persu II" (LIPOR — 2012); "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública" (CEFA — 2012); "Sociedade Europeia da Reciclagem — Uma Experiência Italiana de Sucesso" (LIPOR — 2014); "O Novo Código do Procedimento Administrativo" (Quadros & Metas — 2015); "Identificação e controlo eficiente de plantas invasoras" (Centro Regional de Excelência para o Desenvolvimento Sustentável da Área Metropolitana do Porto — 2015); "100.º Curso de Ética e Deontologia Profissional" (Ordem dos Engenheiros — 2016); "Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos" (CESAE — 2017); "Prevenção e Combate a Incêndios/Meios de 1.ª Intervenção e evacuação" (Spark Off — 2018); "11.º Forum Nacional de Resíduos" ("Agua e Ambiente" — 2019); "13.º Forum Nacional de Resíduos" ("Agua e Ambiente" — 2019.

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312771232

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 19331/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que a seguinte trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: Anabela dos Santos Almeida Bizarro, na carreira e categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 15,80 valores, de acordo com a ata homologada em 06 de novembro de 2019.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

312767053

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 19332/2019

Sumário: Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho.

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, e nos termos do disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que por deliberação da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho tomada em sessão de 21.08.2019, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 15.07.2019, foi aprovado o Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, o qual se publica em anexo.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho

Preâmbulo

O movimento associativo do Município de Montemor-o-Velho tem uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a sociabilização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática. Com efeito, as associações e instituições afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as suas iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza cultural e social, traduzindo-se na concessão de apoios financeiros, técnicos e logísticos.

No entanto, o caráter dinâmico e alucinante da sociedade atual exige a atenção do Município de Montemor-o-Velho sobre novas problemáticas e realidades que obrigam à constante renovação e organização das estruturas associativas.

O anterior Regulamento do Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social entrou em vigor a 10 de abril de 2015. Atualmente, fruto da sua execução, verifica-se que existe a necessidade de colmatar algumas lacunas não detetadas inicialmente, bem como proceder à sua adequação às novas realidades.

O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado de regulamento, irá permitir uma melhor articulação com as associações e instituições e um apoio mais eficaz no desenvolvimento das suas atividades. Neste contexto, o presente regulamento considera as associações e instituições nas suas mais variadas expressões e manifestações culturais (música instrumental música coral, dança, teatro, folclore, etnografia, escolas de artes, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, património cultural, património natural, transdisciplinares e multidisciplinares), de solidariedade e de responsabilidade social. Por outro lado, o presente regulamento tem como missão disciplinar a atribuição de apoios às associações e instituições no desenvolvimento cultural e social do Município de Montemor-o-Velho, garantindo maior abrangência, flexibilidade, eficiência, eficácia, rigor e transparência.

Prosseguindo este objetivo, o Município de Montemor-o-Velho, através dos seus serviços cultural e social, facultará a informação e o aconselhamento necessários aos dirigentes das associações e instituições, bem como promoverá sinergias junto do tecido associativo.

Pretende-se, ainda, implementar uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais e sociais, de reconhecida qualidade e interesse para o Município de Montemor-o-Velho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para seu o desenvolvimento.

O Município de Montemor-o-Velho procura, deste modo, assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações e instituições, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado.

No conjunto, constitui objetivo deste regulamento a distinção entre programas de apoio a atividades de caráter anual e programas de apoio a atividades de caráter pontual; a definição de critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder; a avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; o enquadramento dos apoios municipais às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida cultural e social; a progressiva autonomia das associações e instituições em relação ao Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, através do envolvimento da população local na vida das mesmas; sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa; a generalização do acesso à prática associativa, estimulando as associações e instituições para a cultura local, num espírito de cidadania participada.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição República Portuguesa e o disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alíneas *o*) e *u*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso, normas de candidatura e apoios a conceder pelo Município de Montemor-o-Velho, a associações culturais e recreativas (adiante designadas por associações), e instituições particulares de solidariedade social (adiante designadas por IPSS), que desenvolvam atividade de índole cultural, recreativa ou social.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, são de considerar:

a) Associações de natureza cultural — pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob forma associativa e sem fins lucrativos que tenham como princípio o desenvolvimento e a prática direta de atividades culturais, designadamente nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares, bem como associações de desenvolvimento local, que trabalhem comunitariamente aspetos ligados à cultura e à sociedade onde se inserem (por exemplo ao nível do artesanato, produtos regionais, gastronomia);

b) Associações de natureza recreativa — pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob forma associativa e sem fins lucrativos que tenham como princípio o desenvolvimento e a prática direta de atividades recreativas, sejam de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário;

c) Associações de natureza social — Instituições Particulares de Solidariedade Social — pessoas coletivas de direito privadas constituídas sob forma associativa e sem fins lucrativos que

desenvolvem atividades de ação social de apoio à família, à infância, à juventude, à população com deficiência, à terceira idade, ou a grupos mais vulneráveis da população, através da prevenção/resolução de situações de carência, disfunção e marginalização;

d) Outras associações de relevante interesse para o Município — pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob forma associativa e sem fins lucrativos, de natureza cultural, recreativo, juvenil, social ou outro, que pelas atividades desenvolvidas no Município de Montemor-o-Velho, independentemente de nele terem a sua sede, sejam consideradas de relevante interesse para o Município por deliberação de Câmara.

CAPÍTULO II

Condições gerais de candidatura

Artigo 4.º

Condições gerais

1 — Na área da cultura, podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento as associações que promovam atividades culturais, sociais, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas;

b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;

c) Possuam sede no Município, ou não a tendo, aí exerçam e desenvolvam atividades de interesse cultural, social, recreativo ou outras de relevante interesse municipal;

d) Possuam inscrição atualizada no registo municipal;

e) Situação contributiva regularizada.

2 — Na área da ação social, podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento as IPSS que promovam atividades de ação social de apoio à família, à infância, à juventude, à população com deficiência, à terceira idade, ou a grupos mais vulneráveis da população, através da prevenção/resolução de situações de carência, disfunção e marginalização e que preencham ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas;

b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;

c) Possuam sede no Município, ou não a tendo, aí exerçam e desenvolvam atividades de interesse cultural, social, recreativo ou outras de relevante interesse municipal;

d) Possuam inscrição atualizada no registo municipal das associações culturais e recreativas e IPSS;

e) Situação contributiva regularizada;

f) Autorização da Segurança Social para funcionamento e exercício da atividade como IPSS;

g) Fazer parte dos parceiros da Rede Social (integração no Conselho Local de Ação Social — CLAS).

Artigo 5.º

Registo Municipal

1 — As associações e IPSS que pretendam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento têm de estar obrigatoriamente inscritas no Registo Municipal.

2 — O pedido de inscrição no Registo Municipal deve ser apresentado junto dos serviços da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;

b) Documento de constituição (escritura);

c) Cópia dos estatutos das associações, coletividades ou IPSS;
d) Cópia do regulamento interno, quando previsto nos estatutos;
e) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, caso exista;
f) Cópia do termo de posse dos atuais corpos sociais;
g) Cópias do plano de atividades e do orçamento do não em curso, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia geral e/ou direção;
h) Cópias do relatório de atividades e do relatório de contas do ano anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia geral;
i) Declaração assinada pelo presidente de assembleia geral onde conste o número total de associados;
j) Declaração de autorização da Segurança Social para funcionamento e exercício da atividade como IPSS.

Artigo 6.º

Atualização do Registo Municipal

1 — Até 31 de março de cada ano as associações e IPSS deverão atualizar o seu registo, mediante a apresentação dos documentos atualizados e referidos no n.º 2 do artigo anterior.
2 — Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no artigo 4.º, as associações culturais e recreativas e IPSS deverão informar o Município no mês seguinte à sua ocorrência.

CAPÍTULO III

Tipos de Apoios

Artigo 7.º

Apoios

1 — Os programas de apoio assumirão as seguintes modalidades:

a) Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo;
b) Programa do Apoio a Infraestruturas;
c) Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa;
d) Programa do Apoio Pontual;
e) Outros apoios, nomeadamente cedência de transporte, equipamento e instalações, a estabelecer em regulamentos próprios.

2 — O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e no orçamento do Município.
3 — Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos projetos candidatados no âmbito deste regulamento.

Artigo 8.º

Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo

1 — Nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído.
2 — Na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído.

3 — Na área cultural, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

a) Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares;

b) Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal;

c) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver;

d) Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos.

4 — Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

a) Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal;

b) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver;

c) Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos.

5 — Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios:

a) Contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais;

b) Promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social.

Artigo 9.º

Programa do Apoio a Infraestruturas

1 — Os apoios destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.

2 — Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente:

a) Apoio na elaboração do projeto;

b) Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;

c) Apoio técnico, relacionado com estudos prévios e projetos e/ou de ordem financeira;

d) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior.

3 — Enquadra-se, ainda, no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas.

Artigo 10.º

Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa

1 — Este programa tem por fim possibilitar às associações e IPSS apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.

2 — Incluem-se no âmbito deste apoio, nomeadamente:

a) O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia;

b) O apoio na aquisição de veículos de transporte;

c) Aquisição de outros bens móveis.

Artigo 11.º

Programa do Apoio Pontual

1 — O apoio a atividades de caráter pontual consiste no apoio financeiro ou técnico-logístico, de interesse público concelhio, regional e/ou nacional, não incluídas pelas associações e IPSS no seu programa de apoio ao desenvolvimento associativo.

2 — Este apoio pode revestir-se das seguintes formas:

a) Promoção de projetos de desenvolvimento e implementação de atividades que, pela sua natureza, diferenciação e inovação no Concelho, são de relevante interesse para o Município;

b) Atender a situações de emergência que impeçam o normal desenvolvimento do projeto associativo, com o apoio para a aquisição de material, equipamento e serviços indispensável ao seu funcionamento;

c) Outras situações.

Artigo 12.º

Carteira Municipal de Parcerias

1 — A Carteira Municipal de Parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e IPSS, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos.

2 — Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e IPSS que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito.

3 — Os demais termos de concretização serão definidos anualmente e constantes no contrato-programa a ser celebrado.

CAPÍTULO IV

Formalização das candidaturas

Artigo 13.º

Abertura das candidaturas

1 — O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo é iniciado por deliberação do Executivo Municipal, reportando-se às atividades a executar no ano civil em curso subsequente à publicação do aviso.

2 — Os Programas de Apoio a Infraestruturas, a Equipamentos e Modernização Associativa e a Eventos de Caráter Pontual são abertos por deliberação de Câmara Municipal e subsequente publicação de aviso.

3 — Dos avisos de abertura dos programas constam:

a) Formulário de candidatura;

b) Prazo da candidatura;

c) Plafond financeiro anual para as áreas da cultura e recreio;

d) Plafond financeiro anual para a área da ação social;

e) Plafond financeiro anual destinado para o mérito dos projetos apoiados;

f) Determinação do período de vigência do contrato-programa a celebrar;

g) Outras disposições transitórias.

Artigo 14.º

Instrução das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado nos termos dos avisos de abertura.

2 — Ao formulário devidamente preenchido, nas candidaturas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação cultural, recreativa ou social;

b) Calendarização das ações a desenvolver;

c) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento;

d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber.

3 — Ao formulário devidamente preenchido, nas candidaturas ao Programa de Apoio a Infraestruturas, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação social ou cultural;

b) Calendarização dos trabalhos;

c) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados por ação;

d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;

e) Planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido;

f) Orçamentos de fornecedores que permitam a análise e comparação das propostas. Devem ser apresentados pelo menos três orçamentos;

g) Listagem dos materiais necessários e respetivas quantidades, quando o apoio se reporte ao fornecimento de alguns materiais para execução de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

4 — Ao formulário devidamente preenchido, nas candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação social ou cultural;

b) Periodicidade;

c) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados por ação;

d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;

e) Orçamentos de fornecedores que permitam a análise e comparação das propostas, ficando as entidades requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da(s) despesa(s) financiada(s). Devem ser apresentados pelo menos três orçamentos.

5 — As candidaturas ao Programa de Apoio Pontual são instruídas com os seguintes documentos:

a) Identificação e caracterização das áreas e ações a desenvolver;

b) Discriminação do público-alvo da atividade;

c) Meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento;

d) Orçamentos de fornecedores que permitam a análise e comparação das propostas, ficando as entidades requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da(s) despesa(s) financiada(s). Devem ser apresentados pelo menos três orçamentos.

6 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação da candidatura.

Artigo 15.º

Entrega das candidaturas

As candidaturas são entregues: pessoalmente; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt ou por outro meio a divulgar oportunamente, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura.

Artigo 16.º

Apresentação das candidaturas

As associações e IPSS poderão candidatar-se a mais do que um apoio, não excedendo dois anuais.

CAPÍTULO V

Avaliação e decisão das candidaturas

Artigo 17.º

Critérios de ponderação e financiamento

1 — As candidaturas são avaliadas, separadamente por projeto, nos termos dos critérios constantes no Anexo 1, obtendo uma pontuação numa escala de 1 a 5, sendo 1 valor, a classificação mínima e 5 valores, a classificação máxima.

2 — O financiamento será distribuído de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$F = Pi/Pt * Pl$$

em que:

F = Financiamento do projeto;
Pi = Pontuação do projeto;
Pt = Somatório das pontuações todos os projetos;
Pl = Plafond financeiro anual.

3 — O apoio financeiro a conceder nunca poderá ser inferior a 50 % da remuneração mínima nacional.

4 — No que diz respeito aos apoios a serem concedidos no âmbito do Programa de Apoio às Infraestruturas, estes têm os seguintes valores máximos:

a) Até 60 % para obras/apetrechamento de valor total até 2500€;
b) Até 50 % para obras/apetrechamento de valor total entre 2500€ e 10000€;
c) Até 40 % para obras/apetrechamento de valor total entre 10000€ e 50000€;
d) Para obras/apetrechamento de valor superior a 50000€ o Município reserva-se no direito de definir o valor a atribuir.

5 — No que diz respeito à aquisição de veículos de transporte no âmbito do Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, o apoio financeiro a ser concedido tem em conta aos seguintes aspetos:

a) A comparticipação anual é de, no máximo, de três veículos;

b) O apoio financeiro a ser transferido, apenas será efetuado mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete do veículo;

c) Cada associação ou IPSS poderá receber este apoio apenas uma vez em cada quatro anos, sem prejuízo do cumprimento dos pontos anteriores;

d) A associação ou IPSS ficará com a responsabilidade do cumprimento das regras de manutenção e segurança de transporte de passageiros, adaptadas ao veículo adquirido, e obrigada a mencionar no veículo, nas suas laterais e retaguarda o apoio da autarquia;

e) A associação ou IPSS obrigar-se-á a ceder ao Município os veículos objeto do apoio para realização das suas atividades, desde que, essa reserva seja efetuada com 15 dias de antecedência, e que não prejudique o normal desenvolvimento das suas atividades;

f) Os veículos adquiridos com o apoio não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de 4 anos após a sua aquisição efetiva, mediante autorização do Município e com pedido devidamente justificado;

g) A alienação, doação ou oneração desses veículos, ou a não aquisição efetiva no ano em que as associações culturais, recreativas ou IPSS se candidatarem e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão da candidatura nos 3 anos seguintes a todos os apoios municipais e de oito anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;

h) Excecionando-se do número anterior, por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, os casos devidamente comprovados, relativos a veículos que sofram de vícios que impeçam a realização do fim a que se destinam;

i) O Município reserva-se ao direito de efetuar uma avaliação circunstancial de modo a operar alterações aos valores e condições propostas, de forma devidamente justificada e fundamentada;

j) No caso da extinção da associação ou IPSS todos os veículos adquiridos com o apoio da Autarquia revertem para o Município, nos seis meses subsequentes à sua extinção;

k) O apoio financeiro terá os seguintes valores máximos:

Viatura de 9 lugares nova — Até 50 % do valor total no máximo de 12000€;

Viatura de 9 lugares usada — Até 40 % do valor total no máximo de 3500€;

Miniautocarros ou Autocarros — 35 % do valor total para uma viatura nova num máximo de 20000€ e a mesma percentagem para uma viatura usada num máximo de 7500€.

Artigo 18.º

Recurso a entidades exteriores

Caso se justifique, pode a Câmara Municipal solicitar pareceres técnicos a entidades externas que tiver por convenientes.

CAPÍTULO VI

Contratualização, acompanhamento e conclusão do apoio

Artigo 19.º

Contratos-programa

1 — No âmbito do presente regulamento os apoios são concedidos mediante a celebração de contrato-programa.

2 — O contrato-programa fixa, de forma inequívoca, os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais, logísticos e técnicos a conceder pela Câmara Municipal. Sendo assim, deve contemplar:

a) Os diversos apoios concedidos;
b) O plano de pagamentos;
c) As contrapartidas dadas pelas associações e IPSS.

3 — O contrato-programa poderá ser rescindido por qualquer uma das partes pelo incumprimento das clausulas do mesmo, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrainteressada.

Artigo 20.º

Relatório de avaliação

1 — No âmbito de qualquer apoio, deverá ser entregue um relatório de avaliação contendo uma descrição sumária das atividades apoiadas, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

2 — No que diz respeito ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo, deverá ser entregue um relatório de avaliação no último trimestre do ano civil a que diz respeito;

3 — No que diz respeito aos Programas do Apoio a Infraestruturas e a Equipamentos e Modernização Associativa o número e a periodicidade dos relatórios de avaliação são fixados no contrato-programa celebrado.

4 — Relativamente ao Programa do Apoio a Eventos de Caráter Pontual, após a realização do mesmo, a associação deverá entregar um relatório de avaliação, bem como relatório de contas, no prazo de dois meses após a sua conclusão.

Artigo 21.º

Mérito

1 — Todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município.

2 — A avaliação do mérito tem subjacente a análise nos termos dos critérios constantes no Anexo 1.

3 — Sem prejuízo do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços de cultura e ação social aos projetos associativos apoiados, a avaliação dos seus resultados, o reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento sociocultural no Município poderá ser feito mediante parecer técnico de personalidades, peritos ou instituições, solicitado pela Câmara Municipal.

4 — O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos.

Artigo 22.º

Suspensão, exclusão ou cessação dos apoios

1 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir documentação idónea que permita concluir que o destino do apoio financeiro foi efetivamente aquele para o qual foi atribuído.

2 — A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento, implicando a exclusão da associação, coletividade ou instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previstos no presente Regulamento no ano civil imediatamente seguinte.

3 — As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Regulamento, reservam ainda à Câmara Municipal o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o apoio prestado no âmbito do presente regulamento será, igualmente, excluído ou cessará caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Ausência de controlo prévio municipal das operações urbanísticas em causa (licenciamento, comunicação prévia ou autorização);

b) Execução de alterações aos projetos de arquitetura ou de especialidades aprovados, sujeita a controlo prévio municipal (licenciamento ou comunicação prévia).

CAPÍTULO VII

Publicidade

Artigo 23.º

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Solicitação de documentação

A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

Artigo 25.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Escala de 1 valor a 5 valores, sendo 1 valor, a classificação mínima e 5 valores, a classificação máxima.

A — Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo — Critérios para cálculo da pontuação nas áreas da cultura e recreio:

i) Música instrumental:

P = (a + b + c + d + e + f + g + h)/8, em que:

(a) Tipologia (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de instrumentistas e complexidade artística)
(b) Número de elementos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de instrumentistas)
(c) Número de atuações e/ou audições realizadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atuações e/ou audições)
(d) Âmbito geográfico de atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)
(e) Organização de eventos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características dos eventos)
(f) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)
(g) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)
(h) Número de parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

ii) Música coral:

P = (a + b + c + d + e + f + g)/7, em que:

(a) Número de elementos ativos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de coralistas)
(b) Número de atuações realizadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atuações)
(c) Âmbito geográfico das atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)
(d) Organização de eventos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características do evento)
(e) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)
(f) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)
(g) Número de parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

iii) Dança:

P = (a + b + c + d + e + f + g)/7, em que:

(a) Número de elementos ativos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de dançarinos)
(b) Número de atuações realizadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atuações)
(c) Âmbito geográfico das atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)
(d) Organização de eventos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características dos eventos)

(e) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)

(f) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)

(g) Número de parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

iv) Teatro:

P = (a + b + c + d + e + f + g + h)/8, em que:

(a) Número de peças em cena (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de peças)

(b) Número de elementos ativos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atores)

(c) Número de atuações e audições realizadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atuações e audições)

(d) Âmbito geográfico de atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)

(e) Organização de eventos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características dos eventos)

(f) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)

(g) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)

(h) Número de parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

v) Folclore e etnografia:

P = (a + b + c + d + e + f + g + h + i + j)/10, em que:

(a) Autenticidade, recolha etnográfica e espólio museológico (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do trabalho realizado)

(b) Membro de Federação do Folclore Português e/ou da Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número)

(c) Número de atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atuações)

(d) Número de elementos ativos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de folcloristas)

(e) Âmbito geográfico das atuações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)

(f) Organização de festival (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características do festival)

(g) Participação em festival (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das características do festival)

(h) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)

(i) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)

(j) Parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

vi) Escolas de Artes:

P = (a + b + c + d + e + f + g)/7, em que:

(a) Número de alunos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de alunos)
(b) Número de classes (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de classes)
(c) Número de disciplinas lecionadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de disciplinas)
(d) Escalões etários dos alunos (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função das idades do alunos, sendo majoradas as que tiverem alunos de menor idade)
(e) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)
(f) Número de apresentações realizadas (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da caracterização das apresentações)
(g) Âmbito geográfico das apresentações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da distância das atuações)

vii) Projetos de artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, património cultural, património natural, transdisciplinares, multidisciplinares ou outros:

P = (a + b + c + d + e + f + g)/7, em que:

(a) Número de ações (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações)
(b) Equipa técnica, pedagógica ou artística (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da caracterização da equipa)
(c) Público-alvo (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da caracterização do público-alvo)
(d) Abrangência territorial (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da cobertura territorial)
(e) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)
(f) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)
(g) Parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)

B — Programa do Apoio a Infraestruturas, Programa do Apoio Equipamentos e Modernização Administrativa e Programa do Apoio Pontual — Critérios para cálculo da pontuação nas áreas da cultura e recreio:

P = (a + b + c + d + e + f)/6, em que:

(a) Grau de necessidade para o projeto associativo (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do grau de nec*essidade*)
(b) Público-alvo (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da caracterização do público-alvo)
(c) Capacidade de autofinanciamento (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do peso percentual do financiamento próprio no orçamento)
(d) Parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias estabelecidas)
(e) Efeito multiplicador no projeto associativo (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função dos efeitos na entidade)
(f) Efeito multiplicador na comunidade (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da abrangência comunitária e da diversificação dos serviços)

C — Mérito — Critérios para cálculo da pontuação nas áreas da cultura e recreio:

P = (a + b + c + d + e + f + g + h)/8, em que:

(a) Atividade associativa no ano em curso (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do trabalho realizado ao nível quantitativo e qualitativo. Será majorada a realização de projetos inovadores e diferenciadores)

(b) Execução da atividade associativa apoiada (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da execução do contrato-programa)

(c) Relatório de Avaliação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da análise do relatório de avaliação apresentado, quer em termos formais, de conteúdo e de meios de prova de utilização do apoio financeiro atribuído)

(d) Participação na Carteira Municipal de Parcerias (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias e pro-atividade demonstrada)

(e) Participação em atividades de organização municipal (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atividades e pro-atividade demonstrada)

(f) Formação (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)

(g) Visita Técnica (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da análise da condução da visita técnica, quer em termos formais, de conteúdo e de meios de prova de utilização do apoio financeiro atribuído)

(h) Disseminação da atividade na comunicação social/ redes sociais (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de noticias e representatividade nos órgãos de comunicação social)

D — Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo — Critérios para cálculo da pontuação na área da ação social:

P = (a + b + c + d + e)/5, em que:

(a) O desenvolvimento e/ou consolidação da rede dos equipamentos com base na análise da Carta Social Municipal, em função da população-alvo:

Infância e juventude (1 valor)
População adulta — pessoas adultas com deficiência (3 valores)
População adulta — pessoas idosas (4 valores)
Combina diferentes grupos-alvo (5 valores)

(b) Diversificação e qualificação dos serviços com base na análise da Carta Social Municipal:

Qualificação dos serviços (1 valor)
Diversificação dos serviços (3 valores)
Qualificação e diversificação dos serviços (5 valores)

(c) Taxa de cobertura em todo o município:

Dá resposta a uma parte da população alvo do projeto (1 valor)
Dá resposta à maior parte da população (2 valores)
Dá resposta a toda a população referida (3 valores)
Ultrapassa a população alvo (4 valores)
Possibilidade de alargar o âmbito de resposta (5 valores)

(d) Parcerias, entidades locais envolvidas e envolvimento da população:

Parcerias com IPSS (1 valor)
Parcerias e outras entidades locais (3 valores)
Parcerias e população (comunidade) (3 valores)
Parcerias, entidades locais e população (5 valores)

(e) Financiamento:

Não tem fundos próprios para garantir a parte não comparticipada (1 valor)
Não tem fundos próprios para garantir a parte não comparticipada, mas apresenta proposta para efeito (3 valores)
Tem fundos próprios para garantir a parte não comparticipada (5 valores)

E — Programa do Apoio a Infraestruturas, Programa do Apoio Equipamentos e Modernização Administrativa e Programa do Apoio Pontual — Critérios para cálculo da pontuação na área da ação social:

P = (a*25 %) + (b*50 %) + (c*25 %), em que:

(a) Área de intervenção:

Escala 1 a 5 valores

(b) Projeto:

Escala 1 a 5 valores

(c) Parcerias:

Nenhuma parceria (0 valores)
Até 2 parcerias (1 valor)
3 a 5 parcerias (2 valores)
6 a 7 parcerias (3 valores)
8 a 9 parcerias (4 valores)
10 ou mais parcerias (5 valores)

F — Mérito — Critérios para cálculo da pontuação na área da ação social:

P = (a*40 %) + (b*30 %) + (c*30 %), em que:

(a) Intervenção em áreas prioritárias:

Infância e juventude (1 valor)
População adulta — pessoas adultas com deficiência (3 valores)
População adulta — pessoas idosas (5 valores)
Quando combina diferentes grupos-alvo (5 valores)

(b) Criatividade e Inovação:

Criatividade ou inovação (3 valores)
Criatividade e inovação (5 valores)

(c) Abrangência da resposta:

Impacto ou criação de novos públicos (3 valores)
Impacto e criação de novos públicos (5 valores)

312763481

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 11346/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento da Estrutura Mista do Município, que consiste em extinguir o Serviço e Gestão Documental e criar a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental.

O Município de Olhão torna público que, na sequência da deliberação de 30 de outubro de 2019, o órgão executivo do Município aprovou a alteração ao "Regulamento da Estrutura Mista do Município" (proposta n.º 333/2019) nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 10 do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, que consiste em extinguir o Serviço e Gestão Documental e criar a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental, em substituição daquela, com competências mais abrangentes e exigentes, a entrar no início do ano de 2020, bem como o respetivo organograma:

Regulamento da Estrutura Mista do Município

Artigo 4.º

[...]

[...]
18 — Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental
[...]

Artigo 5.º

[...]

1 — Compete à Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental:

Assegurar o atendimento geral do Município e a gestão do Balcão Único e Espaço Cidadão, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e dos procedimentos;

Promover a modernização da prestação de serviços públicos, através do atendimento digital assistido com o objetivo de desburocratizar e simplificar procedimentos;

Assegurar a receção, o registo e a submissão dos pedidos e respetivos elementos instrutórios, em papel ou em formato digital, apresentados em sede de atendimento, via sistema de gestão documental ou através de aplicações/plataformas de suporte, conforme procedimento instituído, para encaminhamento aos respetivos órgãos ou serviços municipais, em função da matéria;

Assegurar a prestação de resposta e informação adequadas aos cidadãos, em tempo útil e a análise e resolução de sugestões e reclamações, em articulação com os serviços competentes em função da matéria;

Propor e dinamizar, em articulação com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes, promovendo a normalização, a simplificação e a agilização dos procedimentos e processos relativos aos requerimentos e petições apresentadas;

Assegurar o expediente inerente ao atendimento ao público, seja presencial ou telefónico;

Assegurar o recebimento de taxas e de outras receitas municipais, procedendo à respetiva liquidação e garantindo a articulação devida com a Divisão Financeira;

Controlar e proceder à tramitação dos procedimentos de cobrança de taxas e de outros rendimentos municipais, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica;

Controlar a gestão da emissão de faturação das taxas com pagamentos diferidos;

Superintender o Arquivo Municipal, fazendo cumprir as regras de arquivo físico e digital;

Acompanhar e controlar, por via de auditorias e formação interna, a utilização da plataforma municipal de gestão documental;

Superintender a Secção de Expediente e Limpeza, assegurando a receção e o registo de toda a documentação interna e externa e promovendo a sua correta classificação e reencaminhamento aos respetivos órgãos ou serviços municipais, em função da matéria;

Expedir, via CTT, a correspondência produzida pelos diferentes serviços municipais;

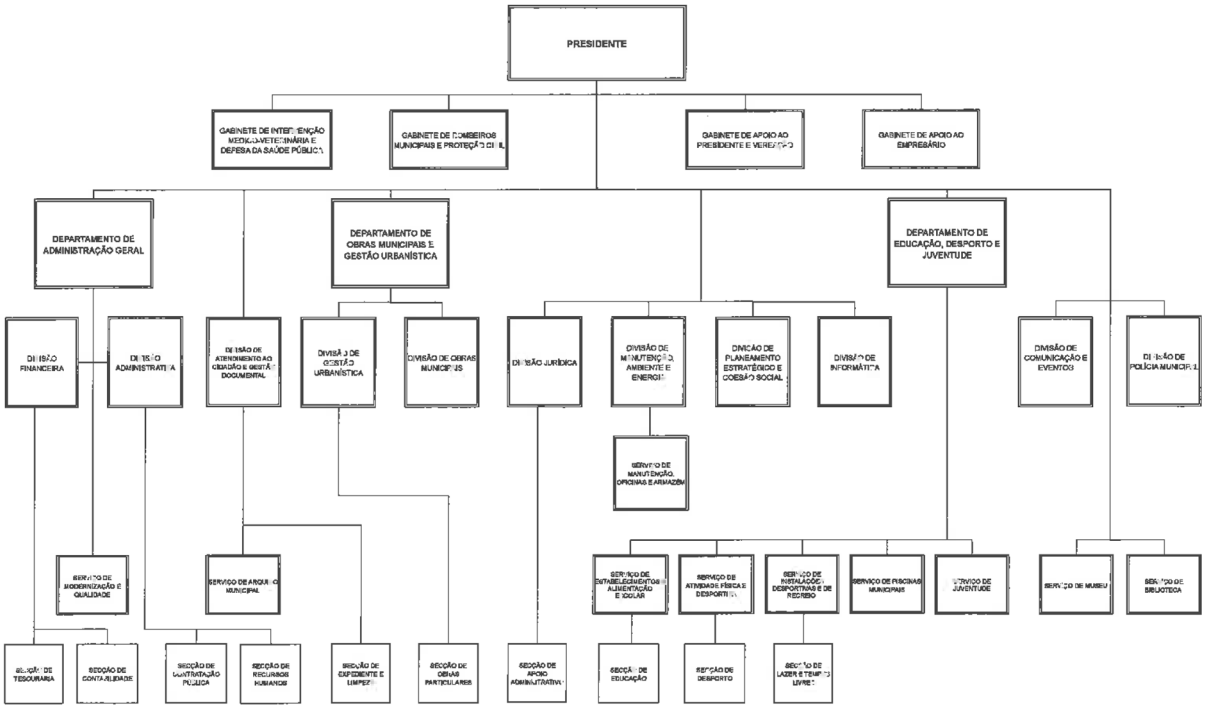
Gerir as necessidades de aquisição de bens de aprovisionamento e economato relacionados com escritório e limpeza de todos os serviços municipais, propondo a sua aquisição, mantendo os respetivos *stocks*, efetuando a respetiva inventariação física e fornecendo os materiais mediante requisições internas;

Assegurar os serviços de limpeza das instalações no edifício sede e limítrofes, incluindo o Museu e o Arquivo Municipal.

[...]

Organograma do Município:

Estrutura Orgânica Nuclear e Unidades Orgânicas Flexíveis do Município de Olhão



31 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina.*

312750812

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 19333/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal n.º 7/2019 — assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 7/2019, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviço de Manutenção, nos termos do Aviso n.º 3447/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 44, de 4 de março, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de novembro de 2019.

Candidatos aprovados:

1.º Paulo Alexandre da Silva Pereira — 17,25 valores
2.º Raul Manuel Barbosa Lamego da Silva — 16,87 valores
3.º António Augusto Fernandes Ferreira — 15,70 valores

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312768552

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 19334/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de um técnico superior com formação superior na área de Educação Social e de um técnico superior na área de Comunicação.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e de acordo com o mapa de pessoal para o ano de 2019, aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2018, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de setembro e de 14 de novembro de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, os seguintes procedimentos concursais comuns:

Proc. n.º 11/2019 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de 30 (trinta) meses, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com formação superior na área de Educação Social, ou equiparado;

Proc. 12/2019 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior na área de Comunicação;

2 — Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho:

Proc. n.º 11/2019 — funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, assim como a elaboração de pareceres e projetos e a execução de atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. O técnico superior a contratar será responsável pela elaboração e implementação de todo o processo relativo ao Plano Municipal para a Integração de Migrantes, assim como pela dinamização do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) de Oliveira do Bairro, em articulação e sob a alçada do Serviço de Ação Social e Idade Maior.

Proc. n.º 12/2019 — desenvolver funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social; executar com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação; informar superiormente a atividade desenvolvida e pode ser incumbido de superintender na atividade de outros profissionais na área da comunicação; planear, elaborar, organizar e controlar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participar em ações de caráter protocolar; desenvolve funções de assessoria de imprensa, acompanhamento e organização de eventos culturais, nomeadamente, conferências, encontros de escritores e feira do livro.

3 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Oliveira do Bairro em http://www.cm-olb.pt/.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312768699

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 19335/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico para o serviço SACDT.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do executivo municipal de 25 de outubro de 2019, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico para desempenhar funções no Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Promover, preservar e divulgar os valores culturais e do património histórico e natural do Concelho; Acolhimento do turista, visitante ou residente; promover o concelho, dinamizar a oferta turística e a promoção dos eventos locais; Divulgação dos produtos locais; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

3 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da internet deste Município em www.cmourique.pt (Recursos Humanos — Recrutamento — Procedimentos — Tempo Determinado).

13 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

312767856

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 926/2019

Sumário: Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Santa Cruz.

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Santa Cruz

Jaime Casimiro Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 25 de setembro de 2019, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 19 de setembro de 2019 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Santa Cruz. Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 56.º, da mesma Lei, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua publicação.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível na página da Câmara Municipal de Santa Cruz em: www.cm-santacruz.pt.

18 de outubro de 2019. — O Vereador com o Pelouro, *Jaime Casimiro Nunes da Silva.*

Nota Justificativa

Hodiernamente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho, constata-se a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços de restauração ou de bebidas. Se, por um lado, as medidas implementadas pelos diplomas supramencionados visam a desburocratização e simplificação dos procedimentos inerentes ao livre acesso e exercício das atividades de serviços, por outro, exigem ponderação com os direitos dos moradores e cidadãos, pugnando por uma solução equilibrada e proporcional.

Neste encandeamento, o Município de Santa Cruz ciente da problemática emergente entre os direitos de acesso e exercício da atividade económica e interesses empresariais, e o direito ao sossego e repouso dos seus moradores, elaborou o vigente Regulamento com o intuito de definir um conjunto de normas e regras correlacionadas com os períodos de funcionamento dos estabelecimentos e a respetiva emissão de ruído.

Desde modo, as restrições implementadas no presente documento, que pretende constituir uma ferramenta promotora de soluções ponderadas, surgem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que enuncia a relevância dos órgãos municipais adaptarem os seus regulamentos à realidade dos seus municípios, dando a possibilidade às Câmaras Municipais de restringirem os períodos de funcionamento, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança e/ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

A construção do presente Regulamento ocorreu contemplando dois eixos de atuação e auscultação. Até porque, no momento em que a entidade competente regula uma determinada atividade deverá estar consciente das implicações e entraves ao próprio regulamento com o objetivo de promover uma implementação credível e eficaz. Assim, num primeiro momento procedeu-se ao levantamento estatístico das práticas adotadas ao nível dos horários de funcionamento de diferentes estabelecimentos nas cinco freguesias do Concelho de Santa Cruz com o intuito de subentender as reais implicações das restrições elencadas e implementadas no atual Regulamento.

Posteriormente, procedeu-se à auscultação de diferentes entidades com o objetivo de enquadrar, fundamentar e enriquecer o presente articulado, designadamente: Juntas de Freguesia,

Forças de Segurança e Associações Sindicais, Patronais e de Consumidores. O Município de Santa Cruz pretende através da elaboração do vigente Regulamento estar atento às necessidades e problemas da sua população na tentativa de proporcionar e incrementar a qualidade de vida de cada munícipe.

Todavia, é simultaneamente da sua responsabilidade proporcionar aos proprietários de estabelecimentos comerciais condições favoráveis para o exercício da sua atividade, fomentadoras de estabilidade e agradável relacionamento com as demais entidades e população em geral.

Em última instância, é fulcral o equilíbrio, bom-senso e entendimento entre as vontades e necessidades dos diferentes agentes envolvidos de modo a que os períodos de funcionamento não constituam uma problemática para os residentes e/ou comerciantes. Neste sentido, são propostas restrições ao horário de funcionamento livre, a determinadas distâncias de zonas residenciais, turísticas ou de prestação de cuidados de saúde. Estabelecem-se, igualmente, limites ao funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva.

A elaboração do Regulamento decorre das competências previstas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei em consonância com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O vigente Regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com as recentes adaptações do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, ao nível do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), adequado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente documento enquadra o exercício das atividades económicas e comerciais, designadamente através da fixação do período de funcionamento dos estabelecimentos de comércio, serviços, restauração e bebidas no Município de Santa Cruz. Nota ainda para as medidas, normas e procedimentos enunciados que visam prevenir o ruído enquanto fonte de poluição sonora.

Artigo 3.º

Conceitos e Noções

Ao nível da aplicação do presente Regulamento, e tendo por base o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, considera-se as seguintes definições e/ou conceitos:

a) Abertura do Estabelecimento: Momento a partir do qual as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos são disponibilizadas ao público em geral, mediante a abertura do espaço, vulgo abertura de portas;

b) Atividade Ruidosa Permanente: Operação desenvolvida com caráter permanente, podendo ser sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem resida ou permaneça nas imediações, particularmente nas áreas onde se faça sentir os efeitos dessa fonte de ruído. Por

exemplo: a laboração de estabelecimentos comerciais, a prestação de serviços, a armazenagem ou a restauração e bebidas;

c) Atividade Ruidosa Temporária: Atividades que detenham um caráter não permanente e que produzam ruído nocivo ou incomodativo para quem resida ou permaneça nas imediações, nomeadamente nas áreas onde se faça sentir os efeitos dessa fonte de ruído. Tais como, atividades desportivas, espetáculos, música ao vivo, festas, arraiais, festividades tradicionais entre outras atividades de divertimento;

d) Encerramento: Momento a partir do qual os estabelecimentos encerram a porta ou equivalente, não permitindo a entrada de clientes e cessam o fornecimento de bens ou prestação de qualquer tipo de serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento. De igual modo, procede-se à interrupção da emissão de som mediante o recurso de aparelhos ou instrumentos sonoros;

e) Esplanadas: Área parcial ou totalmente ao ar livre, podendo em determinadas situações ser coberta, localizada em domínio público ou privado, afeto ou não ao estabelecimento comercial;

f) Estabelecimentos Comerciais: Instalações de caráter fixo e permanente onde sejam exercidas, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades de comércio, serviços, armazenagem, restauração e bebidas;

g) Explorador do Estabelecimento: Pessoa singular ou coletiva responsável pelo estabelecimento comercial;

h) Fonte de Ruído: Ação, atividade, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito;

i) Horário de Funcionamento: Período diário de tempo entre a abertura e o encerramento durante o qual os estabelecimentos podem exercer a sua atividade comercial;

j) Prestação de Serviços: Prestação de serviços a terceiros, através de uma atividade e mediante contraprestação, independentemente da incidência pecuniária.

Artigo 4.º

Tipologia de Estabelecimentos

Para efeitos do vigente Regulamento, bem como para a afixação dos respetivos períodos de funcionamento, consideram-se os seguintes agrupamentos de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:

1 — Inserem-se no Grupo I os seguintes estabelecimentos e similares:

a) Cafés, cervejarias, tabernas, padarias, pastelarias/confeitarias, cafetarias, casas de chá e gelatarias;

b) Restaurantes, self-services, takeaway, hamburguerias, pizzarias, churrascarias, snack-bar e estabelecimentos de venda de comida confecionada para o exterior;

c) Bares, Pubs e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de bebidas alcoólicas e/ou espirituosas.

2 — Enquadram-se no Grupo II os seguintes estabelecimentos de comércio:

a) Discotecas;
b) Dancings;
c) Clubes noturnos;
d) Boîtes;
e) Casas de fado;
f) Estabelecimentos análogos aos referidos nas alíneas anteriores.

3 — No que concerne ao Grupo III, consideram-se:

a) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
b) Marcenarias, carpintarias ou reparação de móveis;
c) Oficinas de recuperação de calçado;

d) Oficinas de reparação de eletrodomésticos;
e) Estabelecimentos de transformação de materiais destinados à construção civil;
f) Armazéns abertos ao público;
g) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

4 — Inserem-se no Grupo IV os seguintes estabelecimentos e similares:

a) Estabelecimentos de prestação de serviços;
b) Agências de viagem;
c) Imobiliárias;
d) Lavandarias e tinturarias;
e) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza;
f) Ateliers e empresas de construção civil;
g) Ginásios ou Health Clubs;
h) Escolas de dança, música e línguas.

5 — Enquadram-se no Grupo V os seguintes estabelecimentos de comércio:

a) Estabelecimentos comerciais a retalho e por grosso, isoladamente considerados ou inseridos em conjuntos comerciais;
b) Conjuntos comerciais;
c) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas ou com predominância de venda de produtos alimentares;
d) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias;
e) Prontos-a-vestir, boutiques, sapatarias, drogarias, tabacarias e perfumarias;
f) Ourivesarias, joalharias e relojoarias;
g) Estabelecimentos de venda de material ótico;
h) Livrarias e papelarias;
i) Estabelecimentos de venda de ferragens e ferramentas;
j) Estabelecimentos de venda de mobiliário e utilidades para o lar;
k) Floristas;
l) Estabelecimentos de venda de eletrodomésticos e de material fotográfico;
m) Estabelecimentos de venda de materiais destinados à construção civil;
n) Outros estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso não enquadráveis nas alíneas anteriores.

6 — No que diz respeito ao Grupo VI, consideram-se:

a) Parques de estacionamento de utilização coletiva;
b) Áreas de serviços de lavagens de carros;
c) Postos de abastecimento de combustível e respetivas áreas de serviço ou atividades complementares;
d) Farmácias;
e) Outros similares.

CAPÍTULO II

Horário de funcionamento

Artigo 5.º

Regime Geral de Funcionamento e Restrições

1 — Têm horário de funcionamento livre os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, estabelecimentos de restauração ou de bebidas

com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, conforme enunciado no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — A Câmara Municipal pode restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de proteção do interesse público, nomeadamente a proteção de valores ambientais, segurança e/ou qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 6.º

Restrições ao Horário de Funcionamento em Zonas Residenciais e Turísticas

1 — Por razões de segurança e de proteção da qualidade de vida dos seus cidadãos, designadamente no que diz respeito à exposição ao ruído, a Câmara Municipal perante estabelecimentos que se situem a uma distância inferior a cinquenta metros de Zonas Habitacionais e/ou de Estabelecimentos Hoteleiros, bem como nas proximidades de Unidades de Saúde (a menos de 150 metros) permite aos exploradores dos estabelecimentos que determinem o seu horário de funcionamento, dentro dos limites posteriormente apresentados (vide anexo I):

1.1 — Estabelecimentos que se inserem no Grupo I:

a) De domingo a quinta-feira: Entre as 06h00 e as 24h00.
b) Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 06h00 e as 02h00.

1.2 — Estabelecimentos que se enquadram no Grupo II:

a) De domingo a quinta-feira: Entre as 12h00 e as 04h00.
b) Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 12h00 e as 06h00.

1.3 — Estabelecimentos que se inserem no Grupo III:

a) Diariamente: Entre as 08h00 e as 22h00.

1.4 — Estabelecimentos que se enquadram no Grupo IV, V e VI:

a) Diariamente: Entre as 06h00 e as 24h00.

2 — A restrição anteriormente referenciada, no que concerne ao Grupo IV, V e VI, somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança e/ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos. Caso contrário, os proprietários ou exploradores dos espaços podem definir o seu horário de funcionamento sem qualquer restrição.

Artigo 7.º

Restrições ao Horário de Funcionamento em Edifícios de Habitação

1 — Os estabelecimentos inseridos em edifícios de habitação, individual ou coletiva, atendendo à sua especificidade e localização detêm restrições especificas com o objetivo de salvaguardar a qualidade de vida dos moradores. Assim, os detentores ou exploradores de estabelecimentos podem selecionar o horário de funcionamento que melhor satisfaça as suas necessidades, salvaguardando necessariamente os limites abaixo instituídos (vide anexo I):

1.1 — Estabelecimentos que se inserem no Grupo I:

a) De domingo a quinta-feira: Entre as 07h00 e as 23h00.
b) Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 07h00 e as 24h00.

1.2 — Estabelecimentos que se enquadram no Grupo III:

a) Diariamente: Entre as 08h00 e as 21h00.

1.3 — Estabelecimentos que se inserem no Grupo IV e V:

a) Diariamente: Entre as 07h00 e as 23h00.

2 — A título excecional, é permitida a prática de horários que ultrapassem os limites anteriormente enunciados, para cada grupo de estabelecimentos em edifícios de habitação, desde que, o explorador do estabelecimento em causa, obtenha o prévio consentimento de todos os proprietários das frações e, em casos aplicáveis, da administração dos condomínios afetados.

3 — O consentimento dos ocupantes do edifício habitacional deverá constar de declaração escrita assinada pelos próprios, na posse do explorador do estabelecimento, interessado na prática do regime de horário excecional. A referida autorização será válida por um período de dois anos, carecendo de renovado consentimento dos ocupantes do edifício de habitação para a sua renovação.

Artigo 8.º

Exceções às Restrições ao Horário de Funcionamento

1 — Constitui exceção ao disposto nos artigos 6.º e 7.º - diferentes restrições ao nível dos horários de funcionamento — as épocas e locais onde se realizem festividades, festas do concelho, arraiais, bem como época de Natal, Páscoa, Carnaval ou outros eventos devidamente licenciados, podendo o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos ser prolongado até ao limite temporal autorizado para o evento, ou outro que a Câmara Municipal assim o delibere, sem a necessidade de realizar uma audição prévia das entidades referidas no artigo 17.º

2 — Quando se constatar atividades que produzam ruídos, fumos, cheiros ou outras condições que perturbem a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos residentes, poderá a Câmara Municipal reduzir os limites referidos no articulado supramencionado, após audiência prévia dos interessados e após consultar as entidades previstas no artigo 17.º

3 — A alteração de titularidade do estabelecimento, se forem mantidas as atividades e as condições do estabelecimento, não pressupõe a alteração do horário de funcionamento existente, mesmo que o referido horário tenha sido atribuído em regime de exceção nos pressupostos do vigente artigo.

Artigo 9.º

Procedimentos para Estabelecimentos com Esplanadas

1 — Por norma, as esplanadas e demais instalações ao ar livre poderão funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo cumprir o estipulado na legislação em vigor no que se refere às atividades ruidosas, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação em vigor, ou outro que o substitua.

2 — Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal perante um estabelecimento que se encontre a menos de cinco metros de um edifício de habitação coletiva ou unifamiliar, pode determinar que a esplanada e demais instalações devem fechar até uma hora antes do horário de encerramento definido para o estabelecimento com o intuito máximo de salvaguardar a defesa do direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes.

3 — Para além do referenciado na alínea supramencionada, poderá ser imposta, mediante deliberação da Câmara Municipal, uma redução da duração temporal diária de determinada esplanada, sem prejuízo da manutenção do horário de funcionamento do estabelecimento.

4 — A decisão de redução a que se refere os números anteriores, será antecedida de audiência prévia do interessado, que dispõe de dez dias úteis a contar da data da sua notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

5 — Nas esplanadas é proibida a emissão de som amplificado, salvo em situações especiais, mediante licença especial de ruído, emitida pela Câmara Municipal.

6 — A instalação de esplanadas abertas pelos titulares e/ou exploradores dos respetivos estabelecimentos deverão proceder à mera comunicação prévia ou obtenção de autorização da Câmara Municipal de Santa Cruz no âmbito da ocupação do espaço público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de janeiro.

Artigo 10.º

Estabelecimentos Comerciais inseridos em Mercados Municipais

1 — Em relação aos estabelecimentos localizados nos mercados municipais que apenas disponham de acesso pelo mercado ficam subordinados ao horário de funcionamento dos mesmos.

2 — Os estabelecimentos que dispuserem de acesso independente, podem optar pelo horário de funcionamento do mercado ou pelo horário do grupo a que pertencem, aplicando-se o regime de horários de funcionamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços Mistos

1 — Os estabelecimentos onde sejam exercidas atividades devidamente autorizadas, a que correspondam horários diferentes, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante.

2 — Considera-se atividade dominante a que corresponder à atividade principal declarada para o estabelecimento, através da respetiva Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE).

CAPÍTULO III

Disposições específicas

Artigo 12.º

Afixação do Mapa com o Período de Funcionamento

1 — A composição e afixação do mapa com o período de funcionamento é da responsabilidade da entidade exploradora de cada estabelecimento, devendo o mesmo ser afixado em lugar bem visível do exterior.

2 — O mapa de horário de funcionamento deve conter as seguintes informações:

a) O nome/designação do estabelecimento;

b) O nome do titular da exploração do estabelecimento ou do recinto ou do prestador de serviços;

c) O horário de abertura e encerramento;

d) A interrupção de funcionamento;

e) O encerramento para descanso semanal;

f) Existência de Esplanada e respetivo horário (se aplicável).

3 — A Câmara Municipal disponibiliza um modelo de informação a afixar nos estabelecimentos (vide anexo II), documento providenciado na página eletrónica do Município de Santa Cruz, apesar da sua utilização ser facultativa visa uma adequada identificação dos elementos, como também uma uniformização do referido mapa no Município.

4 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num só edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, somente deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

5 — O preenchimento dos mapas deve ser feito pelos interessados em carateres perfeitamente legíveis, sem emendas e/ou rasuras. Considera-se que o mapa de horário não está afixado sempre que a informação nele contida seja ilegível.

Artigo 13.º

Permanência de Pessoas no Estabelecimento

1 — Fora do período de funcionamento dos estabelecimentos, é expressamente proibida a permanência de pessoas estranhas ao serviço no interior dos mesmos e nas respetivas esplanadas.

2 — As atividades de preparação de abertura e encerramento do estabelecimento, que sejam causadoras de ruído, só são permitidas no período de trinta minutos anteriores à abertura e posteriores ao encerramento.

3 — Os estabelecimentos dispõem de um período de quinze minutos após o horário de encerramento para que possam ser concluídas as prestações de serviços já iniciadas, para tal devem manter a porta de entrada do estabelecimento encerrada, não permitindo o acesso a nenhum cliente após o horário estabelecido.

4 — Após o encerramento do estabelecimento nos termos do número anterior, apenas podem permanecer no seu interior os proprietários/gerentes, seus familiares e funcionários, para fins exclusivos e comprovados de trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa em número estritamente necessário à sua realização.

Artigo 14.º

Atividades Ruidosas

1 — Sem a respetiva autorização da Câmara Municipal, é vedada a instalação nas fachadas ou espaço exterior dos estabelecimentos de colunas, equipamentos de som, emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos.

2 — Quando um estabelecimento produzir no seu interior qualquer atividade ruidosa de caráter permanente ou temporário, as portas e janelas do mesmo deverão encontrar-se encerradas com o objetivo de minimizar o impacto desse mesmo ruído.

3 — A Câmara Municipal pode ainda requerer aos estabelecimentos ou recintos que disponham de música ao vivo, acústica ou amplificada, aparelho emissor de som ou que realizem outras atividades que produzam ruído incomodativo, o cumprimento das seguintes condições:

a) Funcionamento do estabelecimento de portas e janelas fechadas;

b) Existência de uma antecâmara na porta de entrada do estabelecimento;

c) Instalação de um limitador/registador de potência sonora, devidamente calibrado e com selagem das ligações e equipamentos de som por entidade acreditada;

d) Reforço da insonorização do espaço;

e) Apresentação de um relatório de avaliação acústica emitido por entidade creditada, devidamente enquadrado e acompanhado pela fiscalização municipal.

4 — A Câmara Municipal poderá sujeitar o estabelecimento ou recinto a uma ou mais condições previstas no número anterior sempre que existam fortes indícios de situações que possam colocar em causa a segurança ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

5 — O incumprimento das condições fixadas pela Câmara Municipal é fundamento para a restrição do horário de funcionamento.

Artigo 15.º

Períodos de Encerramento

Durante os períodos de funcionamento fixados no presente Regulamento os estabelecimentos podem encerrar para almoço e/ou jantar.

Artigo 16.º

Jornada Laboral

As disposições e condições constantes do presente Regulamento não prejudicam o enquadramento legal no que concerne à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e devida remuneração, nos termos da legislação laboral e contratos coletivos e individuais de trabalho em vigor.

CAPÍTULO IV

Audiência prévia e alargamento

Artigo 17.º

Audição Prévia

1 — Com exceção do disposto no artigo 7.º e na alínea 1 do artigo 8.º, relativamente aos estabelecimentos inseridos em edifícios de habitação e exceções às restrições ao horário de funcionamento, o alargamento e a limitação dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos, previstos no vigente Regulamento, impõe a audição das entidades posteriormente enunciadas ainda que o seu parecer não detenha caráter vinculativo:

a) Juntas de Freguesia: Respetiva Junta onde o estabelecimento se situa e caso se localize em rua fronteira com outra Freguesia, será igualmente solicitado parecer à Junta de Freguesia adjacente;
b) Forças de Segurança: Territorialmente competentes;
c) Associações de Consumidores: Associações que representem os consumidores em geral, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 24/96 de 31 de julho;
d) Associações Sindicais: Em representação dos interesses e motivações socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa (se aplicável);
e) Associações Patronais: Que representem os interesses do setor e da entidade exploradora.

2 — As entidades indagadas ao abrigo do atual Regulamento, devem pronunciar-se no prazo de quinze dias úteis a contar da receção da notificação.
3 — Conforme enunciado no número anterior, considera-se haver concordância das entidades, se a pronúncia não for rececionada dentro do prazo fixado.

Artigo 18.º

Alargamento do Período de Funcionamento

1 — Os pedidos de alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, nas situações em que se enquadre no presente Regulamento, devem ser formulados pelo titular da exploração do estabelecimento, ou representante devidamente comprovado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competência delegada, com a devida especificação e justificação para o requerimento em causa.
2 — Os pedidos de alargamento referidos no número anterior devem ser solicitados com uma antecedência de quarenta e cinco dias.
3 — Os seguintes critérios serão considerados e ponderados no momento da deliberação:

a) Localização: O estabelecimento situar-se em local que os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente ligadas ao turismo, a zonas de espetáculos e/ou animação cultural, entre outros;

b) Segurança: Não prejudicar a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, bem como as condições de circulação e estacionamento;

c) Enquadramento Legal Supramunicipal: Sejam respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral.

Artigo 19.º

Caducidade e Cessação da Autorização

A autorização de alargamento excecional do período de funcionamento dos estabelecimentos, prevista no anterior artigo, é concedida por um período determinado, findo o qual caduca. A referida autorização poderá cessar a todo o tempo, por motivo de interesse público.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 20.º

Taxas e Pagamentos

O alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz, em vigor.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e infrações

Artigo 21.º

Fiscalização Municipal

1 — A fiscalização explanada no presente regulamento compete aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Cruz, de acordo com as competências previstas no vigente regulamento, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades administrativas ou policiais.

2 — A fiscalização municipal tentará sempre que possível desenvolver ações de fiscalização em coordenação com as demais entidades ou agentes dotados de poderes fiscalizadores com intuito de promover sinergias em prol da segurança e responsabilização dos detentores ou exploradores de estabelecimentos.

3 — Quando o elemento fiscalizador detetar infrações e/ou incorreções que sejam da competência específica de outra autoridade administrativa, este elaborará um relatório da ocorrência, o qual será remetido a essa entidade, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador/a competente em razão da matéria.

Artigo 22.º

Fiscalização Pedagógica

1 — Os agentes fiscalizadores municipais procurarão exercer uma ação pedagógica e esclarecedora junto dos detentores ou exploradores de estabelecimentos, podendo fixar um prazo não superior a cinco dias para a regularização e retificação de situações anómalas e incorreções detetadas, quando a natureza e gravidade destas assim o permitir.

2 — No que diz respeito à alínea anterior, considera-se regularizada a situação quando, dentro do prazo fixado, os titulares dos locais de venda apresentem os documentos ou procedam às transformações necessárias àquela regularização.

Artigo 23.º

Contraordenações e Coimas

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, designadamente as instituídas no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

a) A falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior é punível com coima de € 150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1500,00 para pessoas coletivas;

b) O funcionamento do estabelecimento ou das esplanadas fora do horário estabelecido nos termos do presente Regulamento é punível com coima de € 250,00 a € 3740,00, para pessoas singulares, e de € 2500,00 a € 25 000,00, para pessoas coletivas;

c) A permanência de pessoas estranhas nos estabelecimentos fora do período de funcionamento é punível com coima de € 150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1500,00 para pessoas coletivas;

d) A violação do disposto no artigo 14.º ao nível das atividades ruidosas é punível com coima de € 150,00 a € 2000,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 4000,00, para pessoas coletivas.

3 — As autoridades de fiscalização (Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Marítima, Autoridade Regional das Atividades Económicas e Fiscalização Municipal) podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

4 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 2 do presente artigo, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento e/ou esplanada durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 24.º

Norma Complementar

Os estabelecimentos existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento podem manter horário de funcionamento, sem prejuízo da possibilidade de os mesmos serem restringidos ou alargados nos termos enunciados ao longo do vigente Regulamento perante situações devidamente justificadas.

Artigo 25.º

Casos Omissos

As lacunas, omissões e/ou dúvidas resultantes, da aplicação e interpretação do presente regulamento, deverão ser expostas ao cuidado do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou Vereador/a com competência delegada, de acordo com as regras definidas na legislação em vigor.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento sobre os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestações de Serviços no Município de Santa Cruz, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 1997 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 70, a 24 de março de 1997.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento nos seus termos legais entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação no *Diário da República.*

ANEXOS

Do presente regulamento constam dois anexos:

Anexo I — Quadro Resumo das Restrições aos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos
Anexo II — Modelo de Informação Facultado pelo Município de Santa Cruz

ANEXO I

Quadro Resumo das Restrições aos Períodos de Funcionamento no Município de Santa Cruz

<table>
<tr><th rowspan="2">Tipificação</th><th rowspan="2">Especificações</th><th colspan="2">Zonas Habitacionais e Estabelecimentos Hoteleiros
(a menos de 50 metros)
Unidades de Saúde
[Lar de idosos ou estabelecimentos similares]
(a menos de 150 metros)</th><th colspan="2">Inseridos em Edifícios de Habitação</th></tr>
<tr><th>De domingo a quinta-feira</th><th>Sexta, sábado e véspera de feriado</th><th>De domingo a quinta</th><th>Sexta, sábado e véspera de feriado</th></tr>
<tr><td>Grupo I</td><td>a) Cafés, cervejarias, tabernas, padarias, pastelarias/confeitarias, cafetarias, casas de chá e gelatarias;
b) Restaurantes, self-services, takeaway, hamburguerias, pizzarias, churrascarias, snack-bar e estabelecimentos de venda de comida confecionada para o exterior;
c) Bares, Pubs e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de bebidas alcoólicas e/ou espirituosas;
d) Estabelecimentos similares aos referidos.</td><td>06-24 Horas</td><td>06-02 Horas</td><td>07-23 Horas*
[Exceto se apresentarem autorização de todos os proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados]</td><td>07-24 Horas</td></tr>
<tr><td>Grupo II</td><td>a) Discotecas;
b) Dancings;
c) Clubes noturnos;
d) Boîtes;
e) Casas de fado;
f) Estabelecimentos análogos aos referidos.</td><td>12-04 Horas*
[Para tal, deverão respeitar todas as normas de insonorização do espaço para obter o respetivo licenciamento enquanto estabelecimento tipificado]</td><td>12-06 Horas</td><td colspan="2">Não aplicável</td></tr>
<tr><td>Grupo III</td><td>a) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
b) Marcenarias, carpintarias ou reparação de móveis;
c) Oficinas de reparação de calçado;
d) Oficinas de reparação de eletrodomésticos;
e) Estabelecimentos de transformação de materiais destinados à construção civil;
f) Armazéns abertos ao público;
g) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.</td><td colspan="2">08-22 Horas
(Todos os dias)</td><td colspan="2">08-21 Horas*
(Todos os dias)
*[Exceto se apresentarem autorização de todos os proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados]</td></tr>
</table>

Tipificação	Especificações	Zonas Habitacionais e Estabelecimentos Hoteleiros (a menos de 50 metros) Unidades de Saúde [Lar de idosos ou estabelecimentos similares] (a menos de 150 metros)		Inseridos em Edifícios de Habitação	
		De domingo a quinta-feira	Sexta, sábado e véspera de feriado	De domingo a quinta	Sexta, sábado e véspera de feriado
Grupo IV	*a*) Estabelecimentos de prestação de serviços; *b*) Agências de viagem; *c*) Imobiliárias; *d*) Lavandarias e tinturarias; *e*) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza; *f*) Ateliers e empresas de construção civil; *g*) Ginásios ou Health Clubs; *h*) Escolas de dança, música e línguas; *i*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.	06-24 Horas* (Todos os dias) *[A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos]		07-23 Horas* (Todos os dias) *[Exceto se apresentarem autorização de todos os proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados]	
Grupo V	*a*) Estabelecimentos comerciais a retalho e por grosso, isoladamente considerados ou inseridos em conjuntos comerciais; *b*) Conjuntos comerciais; *c*) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas ou com predominância de venda de produtos alimentares; *d*) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias; *e*) Prontos-a-vestir, boutiques, sapatarias, drogarias, tabacarias e perfumarias; *f*) Ourivesarias, joalharias e relojoarias; *g*) Estabelecimentos de venda de material ótico; *h*) Livrarias e papelarias; *i*) Estabelecimentos de venda de ferragens e ferramentas; *j*) Estabelecimentos de venda de mobiliário e utilidades para o lar; *k*) Floristas; *l*) Estabelecimentos de venda de eletrodomésticos e de material fotográfico; *m*) Estabelecimentos de venda de materiais destinados à cons trução civil; *n*) Outros estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso não enquadráveis nas alíneas anteriores.	06-24 Horas* (Todos os dias) *[A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos]		07-23 Horas* (Todos os dias) *[Exceto se apresentarem autorização de todos os proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados]	

Tipificação	Especificações	Zonas Habitacionais e Estabelecimentos Hoteleiros (a menos de 50 metros) Unidades de Saúde [Lar de idosos ou estabelecimentos similares] (a menos de 150 metros)		Inseridos em Edifícios de Habitação	
		De domingo a quinta-feira	Sexta, sábado e véspera de feriado	De domingo a quinta	Sexta, sábado e véspera de feriado
Grupo VI	*a*) Parques de estacionamento de utilização coletiva; *b*) Áreas de serviços de lavagens de carros; *c*) Postos de abastecimento de combustível e respetivas áreas de serviço ou atividades complementares; *d*) Farmácias; *e*) Outros similares.	06-24 Horas* (Todos os dias) *[A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos]			

Notas

Excetuam-se do disposto anteriormente, as épocas e locais onde se realizem festividades, festas do concelho, arraiais, bem como época de Natal, Páscoa, Carnaval ou outros eventos devidamente licenciados, podendo o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos ser prolongado até ao limite temporal autorizado para o evento, ou outro que a Câmara Municipal assim o delibere.

ANEXO II

Modelo de Informação Facultado pelo Município de Santa Cruz

santa cruz município

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: _____

MORADA: _____

ATIVIDADE COMERCIAL: _____

NOME DO EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO: _____

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO A QUINTA: ____ h ____ às ____ h ____

SEXTA, SÁBADO E VÉSPERA DE FERIADO: ____ h ____ às ____ h ____

PERÍODO DE ALMOÇO: ____ h ____ às ____ h ____

DESCANSO SEMANAL: _____

ESPLANADA: SIM ☐ NÃO ☐

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESPLANADA: ____ h ____ às ____ h ____

Santa Cruz, _____ de _____ de _____

O Titular do Estabelecimento

_____

Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz | tlf: 291 520 100 | email: geral@cm-santacruz.pt | www.cm-santacruz.pt

vamos navegar juntos... e pintar santa cruz de mar!

312693205

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Edital (extrato) n.º 1358/2019

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel.

Vítor Manuel Martins Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 01 de outubro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de alteração do Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel e submetê-lo a apreciação pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

Para o efeito o documento estará disponível para consulta no Gabinete do Munícipe da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou na página eletrónica do município em www.cm-sbras.pt.

Assim, no prazo de 30 dias, com início da data da publicação no *Diário da República,* as sugestões deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, para a seguinte morada: Rua Gago Coutinho, n.º 1 — 8150-151 São Brás de Alportel.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312733162

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19336/2019

Sumário: Consolidação definitiva das situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de diversos funcionários.

Consolidação definitiva das situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, que a Presidente da Câmara, por despacho de 11 de novembro de 2019, consolidou definitivamente as mobilidades intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), dos trabalhadores que a seguir se individualizam e que se encontram a exercer funções, desde 1 de novembro de 2018, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias, na empresa concessionária "Águas do Sado", nas categorias que se referem:

António Bernardo de Sousa Pinho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, sendo remunerado pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1201,48€;

Fernanda Manuela Pereira Fernandes na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, sendo remunerada pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1201,48€;

Paulo Jorge Gralho de Almeida na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, sendo remunerado pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 1201,48€;

Maria Manuela Galhoz Torneiro Gonçalves na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, sendo remunerada pelo nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 789,54€;

As consolidações definitivas nas categorias produzem efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2019.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de novembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312770739

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19337/2019

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria — consolidação definitiva de Ricardo Jorge da Costa Luís.

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria — Consolidação definitiva

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.os 3, 4 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna, na modalidade mobilidade na categoria, de Ricardo Jorge da Costa Luís, passando a integrar o Mapa de pessoal do Município de Setúbal, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de novembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312770796

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 19338/2019

Sumário: Prorrogação da situação de mobilidade intercarreiras até 31 de dezembro de 2019 a vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de doze de novembro de dois mil e dezanove, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras até trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, dos seguintes trabalhadores: Jorge Miguel Simões Gonçalves, na categoria de Encarregado Operacional; José Manuel Leiria Martins, na categoria de Encarregado Operacional; Lídia Maria Sebastião Lima, na categoria de Encarregado Operacional; Pedro Manuel Patrício Silva, na categoria de Encarregado Operacional.

14 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312770139

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 19339/2019

Sumário: Terceira revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.

Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 07 de agosto, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* a Terceira Revisão ao Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

312769654

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 19340/2019

Sumário: Gabinete de apoio à presidência — exoneração de adjunto da presidência.

Gabinete de Apoio à Presidência — Exoneração de Adjunto da Presidência

No uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), torno público que por meu despacho datado de 06 de novembro de 2019, exonerei o Senhor Paulo Alexandre Esteves da Silva Bôto, do cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

312769816

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho n.º 11347/2019

Sumário: Homologação de lista de ordenação final.

Homologação de Lista de Ordenação Final

Ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e como aprovado pela Deliberação 241/2019 de 7 de novembro, homologo a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 9615/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2019.

Procedimento concursal comum, assistentes operacionais — Aviso n.º 9615/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de maio de 2019

Lista unitária de ordenação final

Candidatos	Classificação final
Albino Rui Guimarães	13,25
Manuel Mário Poço da Cunha	13,17
Sara Isabel Alves Brandão	12,60
Hugo Miguel R. C. Barros	12,26
Samuel Afonso Gonçalves Silva	11,62
Luís Miguel Jacinto Fernandes	11,00
Ilda Maria Cortes Sousa	9,95
Elaine Cristina Granziera	9,88

7 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312742389

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 19341/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (trolha), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (trolha), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias, datada de 29 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (trolha), previsto no mapa de pessoal desta União de Freguesias.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional, inerentes às atribuições da Secção de Obras, Manutenção do Equipamento Urbano e Espaço Público, dando o apoio necessário, designadamente: Levantar e revestir maciços de alvenaria; Assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplicar camadas de argamassa de gesso em superfícies utilizando ferramentas manuais adequadas; Executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas, anéis, tubos, lancis, sinalética e outros; Montar bancas e sanitários; Constrói pavimentos e coberturas aplicando revestimentos adequados; Executar trabalhos de pintura a pincel ou com outros dispositivos; Assegura a limpeza regular e final do espaço abrangido pelos trabalhos;

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade Obrigatória (aferida em função da idade), havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A publicação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP acessível em www.bep.gov.pt, após publicação, do presente aviso (extrato), na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também publicado no sítio da internet desta autarquia em www.uf-gvj.pt.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. António José Ribeiro Braz*.

312767345

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GOUVIÃES E UCANHA

Aviso n.º 19342/2019

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), do mapa de pessoal da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha de 26.10.2019, foi autorizado e se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar administrativo), do mapa de pessoal da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha.

Os termos e condições do procedimento concursal são os seguintes:

1 — Identificação da modalidade de vínculo de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tempo parcial.

2 — Entidade que promove o procedimento concursal:

União das Freguesias de Gouviães e Ucanha, Bairro dos Chãos, n.º 1 — 3610-175 Ucanha.
Telefone: 254 670 995/254 670 998
e-mail: fgouviaesucanha@gmail.com site: não disponível.

3 — Local de trabalho: União das Freguesias de Gouviães e Ucanha, com sede na morada indicada no ponto 2 e também nas instalações sitas no Edifício da Junta de Freguesia, em Gouviães — 3610-033 Gouviães.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, previstos no mapa de pessoal: Compete ao auxiliar administrativo exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da Junta de Freguesia, podendo comportar esforço físico. Nomeadamente, assegura a receção e registo de correspondência; atendimento ao público e tratamento dos respetivos pedidos; arquivo da documentação da freguesia; apoio ao secretariado das reuniões dos órgãos da freguesia; elaboração de ofícios e outros documentos, em suporte informático; responsabiliza-se pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

5 — Posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório correspondente ao valor da posição remuneratória auferida presentemente, no caso de o candidato se encontrar integrado na carreira/categoria, e a 4.ª posição remuneratória da categoria nas restantes situações (€ 635,07)

6 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais, até ao último dia do prazo de candidatura.

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — O procedimento concursal destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, dada a urgência no recrutamento.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

9 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas

11.1 — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministério de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), afixado na sede da União das Freguesias, indicada no ponto 2 e Edifício da antiga Junta de Freguesia de Gouviães — 3610-033 Gouviães, e fornecido mediante pedido, nomeadamente, por e-mail para freguesia: fgouviaesucanha@gmail.com

11.2 — Apenas é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

11.3 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente na sede da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha, sita no Bairro dos Chãos, n.º 1 — 3610-175 Ucanha, ou no Edifício da Junta de Freguesia, em Gouviães, no horário de atendimento ao público, das 14h00 às 17h30, todos os dias úteis; ou ainda

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para as moradas indicadas, em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal Comum, com as moradas indicadas na alínea anterior.

O formulário deve ser acompanhado de cópia legível do certificado de habilitações literárias.

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* instruído com os documentos comprovativos da formação profissional e assinado;

b) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a mobilidade e vinculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 20.º, n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04;

c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

d) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos ou biénios.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Regra geral

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP); e

12.2 — Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas, assumirá a forma escrita, de natureza teórica, com consulta da legislação, não anotada, de realização individual, com perguntas de desenvolvimento e de escolha múltipla, comportando uma única fase e versará sobre as seguintes matérias:

Autarquias locais (órgãos, competências e funcionamento)
Ser trabalhador em funções públicas: modalidades de vínculo de emprego público; acumulação de funções; deveres e direitos; remuneração; faltas e férias; disciplina; cessação do vínculo de emprego público;
Procedimento administrativo: princípios; requerimentos; prazos; notificações; ato administrativo; regulamento administrativo; garantias de imparcialidade;
Conhecimentos de língua portuguesa e de matemática.

Legislação de referência:

Lei n.º 169/99, de 12.09 e Lei n.º 75/2013, de 12.09,
Lei n.º 73/2013, de 03.09;
Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01.

A legislação é a atualizada, disponível para consulta e reprodução na sede da União das Freguesias e facultada mediante pedido enviado para fgouviaesucanha@gmail.com.

12.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos seguintes níveis classificativos: Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; e Insuficiente = 4 valores.

12.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a prover, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Na avaliação curricular serão considerados e valorados os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA); formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação de desempenho (AD).

A habilitação académica de base será valorada de 18 a 20 valores, nos seguintes termos:

Posse da escolaridade legalmente exigida — 18 valores;
Posse de habilitação superior — 20 valores

Na formação profissional, valorada de 0 a 20 valores, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:

Sem formação: 0 valores;
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, no mínimo de 7 horas: 10 valores;

Formação diretamente relacionada com a área funcional, no total de 7 horas: 12 valores;
Formação diretamente relacionada com a área funcional, superior a 7 horas e até 21 horas: 14 valores;
Formação diretamente relacionada com a área funcional, superior a 14 horas e até 35 horas: 16 valores;
Formação diretamente relacionada com a área funcional, superior a 35 horas e até 70 horas: 18 valores;
Formação diretamente relacionada com a área funcional, superior a 70 horas: 20 valores.

Para efeitos de valorização considera-se que uma semana corresponde a cinco dias, com sete horas cada um.
Não será considerada a formação que não seja devidamente comprovada com a apresentação do respetivo certificado.
A Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, será valorada de 0 a 20 valores e reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, onde serão considerados os anos completos de serviços:

Sem experiência: 0 valores
1 ano: 10 valores
>1 ano até 3 anos: 12 valores;
>3 anos até 6 anos: 14 valores;
>6 anos até 9 anos: 16 valores;
>9 anos até 12 anos: 18 valores;
> 12 anos: 20 valores.

Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à ocupação do posto de trabalho a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.
Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período em que executou idêntica função, não superior a 3 anos ou biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto der trabalho a ocupar, valorado de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho excelente: 20 valores
Desempenho relevante: 16 valores
Desempenho adequado: 12 valores
Desempenho inadequado: 8 valores

Nos casos em que os candidatos não tenham sido objeto de avaliação de desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, a classificação a atribuir será de 12 valores.
A classificação da avaliação curricular será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= [(HAx0,2)+(FPx0,4)+(EPx0,3)+(ADx0,1)]$$

12.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado = 20 valores
Bom = 16 valores
Suficiente = 12 valores
Reduzido = 8 valores
Insuficiente = 4 valores

12.7 — Sistema de valoração final

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, de acordo com média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos termos das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

$$VF=[(0.60xPC+(0.40xAP)]$$

e

$$VF=[(0.60xAC)+(0.40xEAC)]$$

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, uma vez que são obrigatórios.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.8 — Não é possível a utilização faseada dos métodos de seleção.

13 — Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

Presidente: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efetivo: Ana Maria Guerra Borges, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Isabel Patrícia Loureiro Gomes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Guilherme Nuno Gouveia Sarmento Assunção, Coordenador Técnico e Marta Filipa Fonseca Sousa Paiva, todos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Tarouca.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e encontram-se afixadas na entrada dos edifícios da União das Freguesias indicados nos n.os 2 e 3.

15 — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público da sede da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade de classificação. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

17 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

18 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Tarouca, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta, *João Manuel dos Santos Félix*.

312740744

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso n.º 19343/2019

Sumário: Audiência dos interessados — concurso para assistente técnico.

Procedimento Concursal Comum — Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 2 postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de janeiro, na redação vigente à data de publicação do procedimento em título identificado, notificam-se todos os candidatos admitidos no procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na carreira e categoria de Assistente Técnico — 2 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 5046/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019, e publicitado na BEP com o código de oferta OE201903/0716, que os resultados do primeiro método de seleção — Prova Escrita de Conhecimentos, se encontram disponíveis para consulta no site da autarquia em https://www.jf-penhadefranca.pt, bem como na sede da Junta de Freguesia, sita na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.os 1 e 3, alínea *d*), do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos notificados para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados.

3 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível no sítio da Freguesia em https://www.jf-penhadefranca.pt/, dirigido ao Presidente do Júri e remetido para:

Junta de Freguesia da Penha de França
Travessa do Calado, n.º 2
1170-070 Lisboa

4 — O processo encontra -se disponível para consulta, no horário normal de expediente, na sede da Junta de Freguesia, sita na morada indicada nos pontos 1 e 3 supra.

18 de novembro de 2019. — A Presidente, *Sofia Oliveira Dias*.

312770188

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso n.º 19344/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional de Paula Cristina Carlos Pedroso do Vale.

Nos termos do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Operacional de Paula Cristina Carlos Pedroso do Vale nesta Junta de Freguesia, a partir do dia 01 de agosto de 2019, nos termos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *João da Silva Florindo*.

312769443

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 19345/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António — Lisboa (m/f).

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António de 04 de novembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área da Educação.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, nelas se compreendendo, nomeadamente o exercício de funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação e de aplicação de métodos e processos na área da Educação, a supervisão e acompanhamento dos programas AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família), CAF (Componente de Apoio à Família) nas Escolas EB1 JL Luísa Soares e S. José e ATL (Atividades de Tempos Livres), colaborar com as escolas da Freguesia de Santo António, prestando apoio nos equipamentos escolares de âmbito educativo.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório (referência A): 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, em conformidade com o Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Habilitações literárias exigidas para a referência A: Licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. — No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

12 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, e não de grau, referente à conclusão de licenciatura;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

d) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no *site* da autarquia;

e) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

18 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

19 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

20 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e terá a duração de 90 minutos.

21 — A bibliografia ou legislação necessária à preparação para a PC está indicada no site da Junta de Freguesia de Santo António: http://www.jfsantoantonio.pt/

22 — A AP visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

23 — A AP é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

25 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

26 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

28 — Por razões de celeridade, para fazer face ao volume de trabalho existente, os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

30 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final

(CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (AC x 45 %) + (EAC x 25 %) + (EPS x 30 %)

31 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

32 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

33 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Cruz Ferreira;

2.º Vogal suplente: Filipa Cipriano Mendes.

34 — Os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados de acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

35 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

36 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

37 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

38 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

312767815

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 19346/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Subunidade de Comunicação (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 17324/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em 28 de outubro de 2019, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio. pt/).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em http://www.jfsantoantonio.pt/.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

312767889

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 19347/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Subunidade de Comunicação (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 17324/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em 28 de outubro de 2019, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio. pt/).

Mais se notificam os interessados que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, devendo, para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em http://www.jfsantoantonio.pt/.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

312767831

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 19348/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para relação jurídica de emprego público por tempo determinado resolutivo certo, para a carreira/categoria de assistente operacional/área funcional de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra publicitada na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.aguasdeviseu.pt) e afixada no expositor do Serviço de Gestão de Pessoal, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para relação jurídica de emprego público por tempo determinado resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na Área Funcional de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153 de 12 de agosto de 2019, Aviso (extrato) n.º 12864/2019, na BEP com o código de oferta n.º OE201908/0392 e homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 11 de novembro de 2019.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

12 de novembro de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312767256

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 19349/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Direito da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 22 de janeiro de 2016. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior a 17 de setembro de 2019 com o número R/A-Ef 1200/2011/AL02.

7 de novembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Direito
5 — Área científica predominante: Direito
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 95 ECTS
7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Forense, Direito Empresarial, Direito Fiscal, Direito Administrativo e Contratação Pública.
9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Forense

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito		38,0	57,0
Subtotal		38,0	57,0
Total		95	

Área de especialização em Direito Empresarial

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito		38,0	57,0
Subtotal		38,0	57,0
Total		95	

Área de especialização em Direito Fiscal

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito		75,0	20,0
Subtotal		75,0	20,0
Total		95	

Área de especialização em Direito Administrativo e Contratação Pública

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito		38,0	57,0
Subtotal		38,0	57,0
Total		95	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito

Ciclo de estudos em Direito

Grau de mestre

Área de especialização em Forense

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação	380	2.º	Semestral	875,0							26,0		26,0	35,0	
Metodologia da Investigação Jurídica	380	1.º	Semestral	75,0		12,0							12,0	3,0	
Opção 1	380	1.º	Semestral	1 425,0		370,5							370,5	57,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Estratégia e Retórica Forenses	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Consequências Jurídicas do Crime	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Processo — Penal Práticas Forenses	380	1.º	Semestral	225,0		58,5							58,5	9,0	
Opção 1	Direito das Contra-ordenações	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Responsabilidade Civil	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Práticas Arbitrais	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Garantias das Obrigações	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Contratação Comercial	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Recurso de Constitucionalidade	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Crimes contra as Pessoas	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Direito do Consumidor	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Competência Internacional dos Tribunais Portugueses e Reconhecimento de Sentenças Estrangeiras.	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Direito Penal Económico	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Direito Probatório	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Recursos em Processo Penal	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Execução de Penas	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Processo Civil — Práticas Forenses	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Recursos em Processo Civil	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Crimes contra o Património	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Providências Cautelares	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Tribunais Nacionais e Direito da União Europeia.	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Direito Laboral da Empresa	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Processo do Trabalho	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Contrato de Seguro	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Cessação do Contrato de Trabalho	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Estatuto Patrimonial do Trabalhador	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Suspensão do Contrato de Trabalho	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	A Teoria e a Prática da Indemnização	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Objeto do Contrato de Trabalho	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Planeamento Sucessório	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	

Área de especialização em Direito Empresarial

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação	380	2.º	Semestral	875,0							26,0		26,0	35,0	
Metodologia da Investigação Jurídica	380	1.º	Semestral	75,0		12,0							12,0	3,0	
Opção 1	380	1.º	Semestral	1 425,0		370,5							370,5	57,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Fusões e Aquisições	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Constituição e Estruturação de Sociedades	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Participação social: quotas e ações	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Governação Societária	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Introdução ao Direito Financeiro	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Direito Bancário	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Regulação e Concorrência	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Capital Social e Financiamento de Sociedades	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Impugnação de Deliberações Sociais	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Contratos de Distribuição	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Títulos de crédito e valores mobiliários	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Propriedade Industrial e Concorrência Desleal.	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Insolvência e Reestruturação de Empresas	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Sociedades Comerciais: Responsabilidade (não criminal).	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Estratégia e Retórica Forenses	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Contabilidade Financeira	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Direito Laboral da Empresa	380	1.º	Semestral	150,0		39,0							39,0	6,0	
Opção 1	Responsabilidade Criminal das Sociedades e dos Gestores.	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	

Área de especialização em Direito Fiscal

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação.	380	2.º	Semestral	875,0							26,0		26,0	35,0	
Metodologia da Investigação Jurídica	380	1.º	Semestral	75,0		12,0							12,0	3,0	
IVA	380	1.º	Semestral	150,0		24,0							24,0	6,0	
IRC	380	1.º	Semestral	150,0		24,0							24,0	6,0	
Direito Fiscal Europeu	380	1.º	Semestral	150,0		24,0							24,0	6,0	
Direito Fiscal Internacional	380	1.º	Semestral	150,0		24,0							24,0	6,0	
Contencioso Tributário e Arbitragem	380	1.º	Semestral	150,0		24,0							24,0	6,0	
European Case Law on Direct Taxation	380	1.º	Semestral	87,5		12,0							12,0	3,5	
European Case Law on Indirect Taxation.	380	1.º	Semestral	87,5		12,0							12,0	3,5	
Opção 1	380	1.º	Semestral	500,0		96,0							96,0	20,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Introdution to US Tax Law	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Fiscalidade das Operações Financeiras	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Fiscalidade da Energia	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Tributação do Oil & Gas	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Fiscalidade das Indústrias Digitais	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Introdução ao Direito Tributário Brasileiro	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	BEPS — Base Erosion & Profit Shifting	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Tax Design	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Estratégia e Retórica Forenses	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	
Opção 1	Fiscalidade	380	1.º	Seminário	30,0		15,0							15,0	0,0	
Opção 1	Contabilidade	380	1.º	Seminário	30,0		15,0							15,0	0,0	
Opção 1	Tributação Aduaneira	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	
Opção 1	Tributação das Sucessões	380	1.º	Seminário	62,5		12,0							12,0	2,5	

Área de especialização em Direito Administrativo e Contratação Pública

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação	380	2.º	Semestral	875,0							26,0		26,0	35,0	
Metodologia da Investigação Jurídica	380	1.º	Semestral	75,0		12,0							12,0	3,0	
Opção 1	380	1.º	Semestral	1 425,0		228,0					85,5		313,5	57,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 12

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Princípios Fundamentais de Direito Administrativo.	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Responsabilidade Civil dos Poderes Públicos	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Formas de Atuação Administrativa	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Direito Administrativo Empresarial	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Mérito, Legalidade e Controlo da Proporcionalidade da Atividade Administrativa.	380	1.º	Semestral	75,0		16,5							16,5	3,0	
Opção 1	Formação dos Contratos Públicos	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Invalidade Contratual e Pré-Contratual	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Execução e Modificação dos Contratos	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Administrações Públicas Nacionais e Direito da União Europeia.	380	1.º	Semestral	75,0		16,5							16,5	3,0	
Opção 1	Procedimento Administrativo	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Questões Fundamentais do Direito Processual Administrativo.	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Direito da Proteção de Dados	380	1.º	Semestral	75,0		16,5							16,5	3,0	
Opção 1	Arbitragem Administrativa.	380	1.º	Semestral	75,0		16,5							16,5	3,0	
Opção 1	Direito da Energia.	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Direito do Urbanismo	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Direito do Ambiente	380	1.º	Semestral	150,0		33,0							33,0	6,0	
Opção 1	Estratégia e Retórica Forenses	380	1.º	Semestral	75,0		19,5							19,5	3,0	

312743855

www.dre.pt

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750